



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 250/2022, sediada na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, 1º Pavimento, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **menor preço por lote**, conforme processo nº 4749/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, DISPOSIÇÃO FINAL E COLETA SELETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. O procedimento licitatório será regido pela **Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 – e suas alterações**, assim como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** o presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado na Rua Stéfano Broseghini, Nº 133, 1º Pavimento, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 16h00min, bem como pelo site <http://www.fundao.es.gov.br/licitacao>.

1.2. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Permanente de Licitação (CPL) no horário de 07h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira, por meio do tel: (27) 3267-2008 ou do e-mail: licitacao@fundao.es.gov.br, mediante confirmação do recebimento por parte da CPL.

1.3. **IMPUGNAÇÃO:** na forma do art. 41, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, endereço Rua São José, Nº 135, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, direcionada à Comissão de Licitação, com a indicação do edital correspondente, nos dias e horários definidos no item anterior (item 1.2).

1.4. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no endereço informado no item 1.3 até às **9h00min** do dia **20/06/2022**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

1.5. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** No dia **20/06/2022** às **9h30min**, no Setor de Licitações, no endereço indicado no item 1.1, será dado início à abertura dos envelopes.

1.6. Somente a Comissão Permanente de Licitação, instituída através do Decreto Municipal nº 851/2021, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais.

1.7. Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações estarão disponíveis no site <http://www.fundao.es.gov.br/licitacao>, dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento.

1.8. Eventuais alterações no Edital observarão o disposto no art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93

1.9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
011300.1545200302.068 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA

FICHA 000065

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15300000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente certame consiste na **CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, DISPOSIÇÃO FINAL E COLETA SELETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, nos termos descrito no Projeto Básico, Planilha orçamentária e Projetos anexos ao presente Edital de Concorrência, cujo critério de julgamento será o menor preço por lote, de acordo com a planilha abaixo

ITEM	SERVIÇO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
1	LOTE I			
1.1	SERVIÇO DE COLETA			
1.1.1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares ecomerciais com caminhão coletor compactador até destino final	TON	434	5208
1.1.2	Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde com veículo coletor apropriado até destino final	TON	0,54	6,48
1.2	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA			
1.2.1	Varição manual de vias públicas pavimentadas	KM/EIXO	1287,75	15453



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

1.2.2	Equipe de serviços diversos - Equipe padrão (capina manual, roçada manual e/ou mecânica, raspagem de terra, Limpeza de Bueiros e Boca de Lobo, recolhimento de resíduos inertes e volumosos).	H/H	3906	46872
1.2.3	Serviço de Coveiro	H/H	660	7920
1.2.4	Equipe de limpeza manual de praias	H/H	1488	17856
1.3	VEÍCULOS COM EQUIPES COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA			
1.3.1	Caminhão basculante 6m ³ com um motorista e dois ajudantes	H	372	4464
1.3.2	Retroescavadeira 4x4 - 88 hp com um operador	H	186	2232
1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.4.1	Administração Local - Lote I	UNID	2	24
2	LOTE II			
2.1	DISPOSIÇÃO FINAL			
2.1.1	Disposição final dos resíduos comerciais e domiciliares - destinação final ambientalmente adequada	TON	434	5208
2.1.2	Disposição final dos resíduos de serviços de saúde - destinação final ambientalmente adequada	TON	0,54	6,48
3	LOTE III			
3.1	COLETA SELETIVA			
3.1.1	Coleta e transporte de resíduos recicláveis	H	186	2232
3.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
3.2.1	Administração Local - Lote III	UNID	1	12

2.2. A Contratada se obrigará a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, contidas no Projeto Básico e Edital.

2.3. Poderá o Município de Fundão, por meio da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, a seu critério, exigir a correção de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.

2.4. **PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** O preço estimado máximo admitido para o lote 01 é de R\$ 8.301.529,92 (oito milhões, trezentos e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), para o lote 02 é de R\$ 784.223,64 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), para o lote 03 é de 290.804,88 (duzentos e noventa mil, oitocentos quatro reais e oitante e oito centavos), Planilha Orçamentária e Projetos constantes dos Anexos deste Edital.

2.4.1. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido.

2.5. As condições de execução do objeto estão estabelecidas no Projeto Básico, parte integrante deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

3.2. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

3.2.2. Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

3.2.3. Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional;

3.2.4. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.4.1. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

3.2.5. Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666/1993.

3.2.6. Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990;

3.2.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.8. As empresas em regime de consórcio poderão participar desta licitação, desde que atendidas às determinações contidas no artigo 33, da Lei nº 8.666/93, obedecendo às seguintes normas:

3.2.8.1. Apresentação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelas consorciadas;

3.2.8.2. Indicação da empresa Licitante responsável pelo consórcio que exercerá as funções de liderança;

3.2.8.3. Impedimento de participação de empresa Licitante consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.2.8.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.10. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

3.2.10.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.3. Poderão participar da presente licitação empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no País, nos termos do artigo 28, inciso V e artigo 33, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.4. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

3.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. A visita técnica para conhecimento pleno da área de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários para a formulação da proposta.

4.2. A visita técnica, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, devendo ser realizado o prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, pelo Telefone (27) 3267-1200.

4.2.1. A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

4.3. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto. Nesse sentido, realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no ANEXO VI deste Edital.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93, subcontratar parte do objeto licitado, observado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato e apenas de itens que não fizeram parte da qualificação técnica no certame licitatório, devendo a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

5.4. Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

5.5. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

5.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

a) Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

b) Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

c) Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

d) Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no Projeto Básico constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

5.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte da assinatura da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

6.2. O prazo de duração da execução dos serviços será o mesmo já previsto como vigência contratual, qual seja, 12 (doze) meses contados a partir do dia seguinte a assinatura da Ordem de Serviço.

6.2.1. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir da convocação, para assinar a ordem de serviço.

6.2.2. O prazo para início da execução contratual deve ser em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia seguinte a assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

6.2.3. O prazo estipulado deverá seguir, rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado

6.3. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria-Geral.

6.3.1. Ocorrendo a hipótese prevista no inc. II do art. 57 da Lei 8666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas às formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

6.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no Município de Fundão.

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2022

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXXX

7.2. Os licitantes interessados em participar do certame deverão protocolizar os envelopes no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital (subitem 1.4).

7.2.1. Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela comissão.

7.3. A fim de facilitar o exame da documentação, os licitantes devem apresentar seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por páginas.

7.4. Não serão aceitos em nenhuma hipótese, envelopes entregues em outras repartições desta Prefeitura ou fora do horário estabelecido.

7.5. O Município de Fundão e a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues dentro do prazo estabelecido.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital a Comissão de Licitação instalará a sessão pública e procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

8.2. Será credenciado:

a) aquele que estiver munido de carta credencial (conforme modelo no Anexo V deste Edital) com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, juntamente com cópia do Contrato Social da empresa ou Estatuto em vigor, bem como documento oficial de identificação ou;

b) aquele que portar instrumento de procuração pública ou particular com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, juntamente com cópia do Contrato Social da empresa ou Estatuto em vigor, bem como documento oficial de identificação.

8.2.1. Caso o credenciado seja sócio/proprietário, basta apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa, bem como documento oficial de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

8.3. No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada perante o presidente da comissão.

8.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

8.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à comissão, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

8.5. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA COMERCIAL.

8.7. A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder por ela.

8.8. Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, bem como publicada em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da comissão na própria sessão pública.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

9.1. Os proponentes deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicação em órgão de Imprensa Oficial ou por autenticação direta pela Comissão de Licitação, quando apresentada simultaneamente a cópia e original até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes pertinentes aos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

e) No caso de consórcio, deverá ser apresentado compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, junto com a documentação de habilitação jurídica, no mínimo, com as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

e.1) Indicação da empresa Licitante responsável pelo consórcio que exercerá as funções de liderança;

e.2) Responsabilidade solidária integral dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;

e.3) No caso de licitantes consorciados, deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato, acrescido de 6 (seis) meses.

9.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;

e) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

9.3.1. Os documentos deverão estar com validade na data da entrega dos envelopes.

9.3.2. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9.3.3. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.4. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

a) A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de cinco (cinco) dias úteis, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

e) Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

f) O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

g) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

a) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) – pessoa jurídica e pessoa física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa), válida na data da abertura da Licitação.

a.1) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no CREA de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no Conselho Regional do Espírito Santo.

b) Atestado (s) técnico-operacional fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com o serviço licitado, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços que contemplem as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado conforme demonstrado na tabela abaixo, os quais foram devidamente justificados através da Tabela 02 contida no item 9.2.2.4.1 do Projeto Básico (anexo I), além de considerar também quantitativo de no mínimo 50% da quantidade solicitada nos itens considerados como maior relevância na planilha orçamentária, estando de acordo com a redação dada pelo Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário – TCU.

LOTE 01				
Itens conforme planilha.	Descrição	UN	Quant. conforme planilha	Custo conforme planilha
1.1.1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão coletor compactador até o destino final.	ton	5208	R\$ 2.315.841,36
1.2.1	Varrição manual de vias públicas pavimentadas.	Km/eixo	15453	R\$ 1.986.483,12
1.2.2	Equipe de serviços diversos – Equipe padrão (capina manual, roçada manual e/ou mecânica, raspagem de terra, Limpeza de Bueiros e Boca de Lobo, recolhimento de resíduos inertes e volumosos).	H/H	46872	R\$ 1.513.496,88
1.2.4	Equipe de limpeza manual de praias	H/H	17856	R\$ 612.460,80
LOTE 02				
Itens conforme planilha.	Descrição	UN	Quant. conforme planilha	Custo conforme planilha
2.1.1	Disposição final dos resíduos comerciais e domiciliares – destinação final ambientalmente adequada.	ton	5208	R\$ 750.056,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

LOTE 03				
Itens conforme planilha.	Descrição	UN	Quant. conforme planilha	Custo conforme planilha
3.1.1	Coleta e transporte de resíduos recicláveis.	H	2232	R\$ 219.807,36

Tabela 03 – Ordem decrescente dos valores dos serviços considerados como relevantes conforme lotes.

b.1) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados, admitindo-se, para esse fim, a apresentação de diferentes atestados.

b.2) Também será admitida, para fins de atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

c) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA), que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, segundo §1º, inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

LOTE 01				
Itens conforme planilha.	Descrição	UN	Quant. conforme planilha	Custo conforme planilha
1.1.1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão coletor compactador até o destino final.	ton	5208	R\$ 2.315.841,36
1.2.1	Varrição manual de vias públicas pavimentadas.	Km/etixo	15453	R\$ 1.986.483,12
1.2.2	Equipe de serviços diversos – Equipe padrão (capina manual, roçada manual e/ou mecânica, raspagem de terra, Limpeza de Bueiros e Boca de Lobo, recolhimento de resíduos inertes e volumosos).	H/H	46872	R\$ 1.513.496,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

1.2.4	Equipe de limpeza manual de praias	H/H	17856	R\$ 612.460,80
-------	------------------------------------	-----	-------	-------------------

LOTE 02				
Itens conforme planilha.	Descrição	UN	Quant. conforme planilha	Custo conforme planilha
2.1.1	Disposição final dos resíduos comerciais e domiciliares - destinação final ambientalmente adequada.	ton	5208	R\$ 750.056,16
LOTE 03				
Itens conforme planilha.	Descrição	UN	Quant. conforme planilha	Custo conforme planilha
3.1.1	Coleta e transporte de resíduos recicláveis.	H	2232	R\$ 219.807,36

Tabela 01 – Ordem decrescente dos valores dos serviços considerados como relevantes conforme lotes.

d) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida no item “c”, e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante: a) apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado do licitante; b) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; c) apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante; d) declaração de compromisso de vinculação contratual futura, para a execução integral do objeto, caso o licitante se sagre vencedora desta licitação.

d.1. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituído deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

e) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Ambientais fornecidos pelo IEMA, válida na data da licitação para os Lotes I, II e III.

f) Declarações para qualificação técnica:

I. Declaração de que possui disponibilidade de equipamentos para a execução dos Serviços ora licitados, conforme modelo no Anexo XII deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

II. Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que o serviço será executado, conforme modelo no ANEXO VI deste Edital.

III. Declaração de disponibilidade da licença, conforme modelo no ANEXO XIII deste Edital.

9.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

c) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

d) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

e) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art.1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

f) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

g) Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo não Circulante (PNC)}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Passivo não Circulante (PNC)}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

h) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

i) Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

i.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10%(dez por cento) do valor estimado para contratação.

i.2) Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

j) Os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;

j.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

j.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

l. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO VII deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

9.6.3. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo no ANEXO VIII deste Edital;

9.6.4. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso, conforme modelo no ANEXO IX deste Edital;

9.6.5. Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo no ANEXO X deste Edital;

9.6.6. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo no ANEXO XI deste Edital.

9.7. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

9.7.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

9.7.1.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (Anexo IX).

9.7.1.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (Anexo IX).

9.7.2. Os documentos aos quais se refere este item deverão ser juntados com os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

9.7.3. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Fundão, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Edital e das demais cominações legais.

9.7.4. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 90 dias da data marcada para a abertura das propostas.

9.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.8.1. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

9.8.2. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet.

9.8.2.1. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada, conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela comissão.

9.8.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.8.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

9.8.9. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

10. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

10.1. A proposta de preço será apresentada em 01 (uma) via impressa e, simultaneamente, em mídia de CD/DVD, em envelope lacrado, com a designação "PROPOSTA DE PREÇOS", redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final devidamente assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

10.1.1. Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo constante no ANEXO III, declarando expressamente que:

a) aceita todas as condições deste Edital;

b) que no preço total do lote estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, representando a compensação integral para a execução do mesmo, cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes, abrangendo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

10.1.2. Planilha Orçamentária de serviços e quantidades, com os respectivos preços unitários e preço total de cada lote da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), conforme Anexo IV, em papel timbrado do Licitante, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, Planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos.

a) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

b) O licitante deverá apresentar os preços unitários e detalhamento dos encargos sociais e de BDI;

c) Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

d) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

e) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

10.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo no Anexo II deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

10.1.3.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico do serviço;

10.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura da licitação.

10.3. O preço estimado máximo admitido para o lote 01 é de R\$ 8.301.529,92 (oito milhões, trezentos e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), para o lote 02 é de R\$ 784.223,64 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) e para o lote 03 é de 290.804,88 (duzentos e noventa mil, oitocentos quatro reais e oitante e oito centavos), conforme Planilha Orçamentária e Projetos constantes dos Anexos deste Edital.

10.4. Os preços cotados terão como data base a data de referência contida na planilha orçamentária.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.6. Nos termos do Acordão 1874/2018-Plenário, caso o local de destinação final (lote II) for inferior ao raio máximo estabelecido no item 3, subitem 3.2.1, alínea “d” do Projeto Básico, a licitante classificada em primeiro lugar para o lote I, deverá readequar a proposta de preços à distância definida como local da destinação final.

10.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

c) independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

10.9. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

10.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

10.13. Será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário ou global do lote superiores aos constantes na Planilha Orçamentária contida no Anexo XV.

10.14. Os orçamentos apresentados pelos licitantes deverão ser assinados por profissionais devidamente habilitados (art. 13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).

10.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia à abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Para efeito do disposto no item 09 – HABILITAÇÃO, poderão ainda ser exigidas, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares ou esclarecimentos, via diligência, a critério da Comissão de Licitação.

11.5. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

11.6. No caso de licitantes em consórcio, deverão ser apresentados os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, ficando estabelecido, para os consórcios compostos por micro e pequenas empresas, as prerrogativas previstas em Lei.

11.6.1. No caso de consórcio, a comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

11.6.2. Os consorciados não poderão alterar a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pelo Município de Fundão.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. A licitação será processada e julgada observadas as seguintes etapas consecutivas:

I. realização de sessão pública em dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes contendo os documentos relativos à habilitação e as propostas;

II. Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação;

III. Verificação da conformidade dos documentos de habilitação com as exigências contidas no edital;

IV. deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação;

V. devolução dos envelopes fechados referente a proposta de preços aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação. A devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados que não participarem da fase de habilitação, ocorrerá apenas após a homologação ou revogação/anulação da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

VI. abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes;

VII. verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital e, conforme o caso, com os preços máximos de referência fixados pela Administração no Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

VIII. julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório;

VIII. deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.2. No dia marcado neste edital, os envelopes serão abertos com chamada das licitantes e anotação em ata dos representantes presentes.

12.3. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, nem retificações que possam influir no resultado da licitação, ressalvadas aquelas expressamente admitidas neste Edital, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.

12.5. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, permitindo-se aos interessados o exame no local dos Envelopes abertos.

12.6. A abertura dos Envelopes será realizada no local definido neste edital, devendo a Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da licitação, que serão assinadas pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.

12.7. Não ocorrendo à inabilitação por força das situações acima mencionadas, serão identificados os licitantes com a respectiva anotação em ata dos representantes presentes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

12.8. Será considerado inabilitado o licitante que:

a) Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

b) Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

12.9. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

12.10. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

12.10.1. A licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher referido envelope. Transcorrido tal prazo, será o mesmo descartado.

12.11. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

12.11.1. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

12.12. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

12.13. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar as propostas apresentadas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

12.14. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.16. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

12.17. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

12.18. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

12.19. Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

12.20. Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação até sua devolução.

12.21. Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem este efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

12.22. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

12.23. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

13. DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE**.

13.2. A Comissão de Licitação examinará as propostas de cada lote para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

13.3. Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

13.4. Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

13.5. Para efeito de cálculo dos preços propostos, dever-se-á considerar os valores até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, bem como para os demais cálculos decorrentes da planilha de quantitativos.

13.6. Erro de multiplicação dos preços unitários pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

13.7. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

13.8. Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão de Licitação o direito de retificá-los, prevalecendo sempre os quantitativos do Quadro de Quantidades e os preços unitários propostos.

13.9. Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, aumentar ou reduzir os quantitativos constantes da Planilha orçamentária anexa ao presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

13.10. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

13.11. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

13.12. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas para cada lote, ordenando-as de forma crescente, segundo o critério de menor preço proposto para o total de serviços previstos na estimativa de custo anexa ao presente Edital, a preços iniciais.

13.13. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço por lote, observadas as condições do item seguinte.

13.14. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

13.14.2. Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

13.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

13.14.4. A Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital;

13.14.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;

13.14.6. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos Itens anteriores, será declarada vencedor o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

13.15. A Comissão de Licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pela autoridade competente.

13.16. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

b) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93;

c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d) Contiverem preços unitários e/ou global para os lotes excessivos ou manifestamente inexequíveis.

13.16.1. Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassem os valores global e/ou unitários para cada lote orçados pela Administração constantes no Edital desta Licitação.

13.16.2. Conforme o disposto no art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

13.16.3. Dos licitantes classificados na forma do parágrafo primeiro do art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo primeiro do art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

13.16.4. A Comissão de Licitação poderá requerer a apresentação, no prazo de 2 (dois) dias, da composição detalhada das especificações e dos custos dos preços unitários que apresentarem indícios de inexequibilidade, sem prejuízo de outras diligências que se apresentarem pertinentes.

13.16.4.1 Será analisada a adequação da composição desses preços unitários às especificações dos serviços constantes na Planilha orçamentária e no Projeto, sendo desclassificado o licitante que não atender a convocação para adequar a composição apresentada, no prazo de 3 (três) dias úteis, vedada a alteração dos valores unitários e global da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

13.16.5. Em qualquer caso, será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa para que comprove, no prazo de 3 (três) dias, por meios tecnicamente legítimos, a exequibilidade de sua proposta.

13.17. A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

13.18. Qualquer proposta de preços elaborada em desacordo com o estipulado neste Edital desclassificará a proponente.

13.19. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

13.20. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.20.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.21. Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a notificação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.22. A Administração Pública Municipal poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

13.23. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, os Membros da Comissão de Licitação e os Representantes Credenciados dos Licitantes.

13.24. O resultado do certame será divulgado nos meios oficiais disciplinados pela legislação pátria.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os atos administrativos praticado no processo licitatório estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Edital.

14.2. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

14.2.1 Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.1.2. Representação a autoridade competente da Administração Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.1.3. Pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

14.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.2.1 será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

14.2.1. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto no item 16 deste edital.

14.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" no subitem 14.2.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.4. Os recursos interpostos serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5. O recurso atinente ao procedimento licitatório, referidos nas alíneas "a" e "b", será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.

14.6. Os recursos atinentes as alíneas "c" e "d" serão decididos pela autoridade competente da Administração Municipal, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade competente deste Município, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar.

14.6. Os recursos deverão ser protocolados no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, endereço Rua São José, Nº 135, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e, após, adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

15.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

15.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

15.5. Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá:

- a) apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) apresentar Licença de operação para destinação final de resíduos sólidos urbanos classe II expedido pelo IEMA exclusivo para o Lote II;
- c) apresentar Licença de operação para destinação final de resíduos de saúde classe II expedido pelo IEMA exclusivo para o Lote II;
- d) apresentar Licença de operação para execução de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos classe II, expedido pelo IEMA exclusivo para o Lote I;
- e) apresentar Licença de operação para execução de coleta e transporte de resíduos de saúde classe II, expedido pelo IEMA exclusivo para o Lote III;
- f) apresentar Licença expedida pelo IEMA, para efetuar o Tratamento (incineração) e destinação final das cinzas (inerte) exclusivo para o Lote II;
- g) apresentar Licença ambiental emitido pelo IEMA para coleta e transporte rodoviário de resíduos de construção civil classe simplificada exclusivo para o Lote I;
- h) Comprovante de inscrição e certificado de regularidade do cadastro técnico federal (IBAMA), caso a empresa licitante seja localizada em outro estado da federação;
- i) Autorização ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos (IBAMA), caso a empresa licitante seja localizada em outro estado da federação exclusivo para os Lotes I e III;
- j) Certificado para transportes de produtos perigosos – MOPP em nome do funcionário (motorista) que irá realizar o transporte dos resíduos de serviços de saúde. Adicionalmente deverá ser comprovado o vínculo deste mesmo funcionário com a licitante, no ato da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

assinatura do contrato, por meio de apresentação de cópia das páginas de identificação na carteira de trabalho – CTPS, exclusivo para o lote I (item 1.1.2 da planilha orçamentária);

k) No caso de a licitante não ser possuidora do aterro, deverá apresentar contrato, termo de compromisso ou declaração entre a licitante e a possuidora de aterro sanitário e deverá apresentar a licença emitida pelo IEMA/ES, em nome da empresa proprietária do aterro, bem como licença de operação e tratamento, tanto para os resíduos sólidos urbanos quanto para os resíduos de saúde. Este aterro deve estar situado nos limites do estado do Espírito Santo.

l) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no conselho profissional de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no Conselho Regional do Espírito Santo.

m) Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) exclusivo para os Lotes I, II e III.

15.6. O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação correspondente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

16.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

16.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

16.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 16.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93;

16.1.4. A inexecução total ou parcial do serviço objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas, bem como as estabelecidas na Lei 8.666/93;

16.1.5. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.1.6. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe direito à contratada a qualquer indenização;

16.1.7. A rescisão do contrato dar-se-á por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

16.1.8. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente a Secretaria de Finanças no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço ou, ainda, cobradas judicialmente;

16.1.9. Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada (caso seja exigida), o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente;

16.1.10. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

16.1.11. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

16.2. Conforme Art. 87 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

16.3. As sanções previstas no item anterior nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea “b”.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

16.5.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

16.5.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16.5.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

16.5.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

16.5.5. Ofertada à defesa prévia ou expirada o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.6. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

16.7. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

16.8. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

17. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REPACTUAÇÃO

17.1. DO REAJUSTAMENTO

17.1.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado).

17.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

17.1.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.1.6. Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{I_i - I_0}{I_0}$$

Onde:

k = Coeficiente de reajustamento no período;

I_i = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

I_0 = Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação.

$$R = M \times k$$

Onde:

R = Valor da medição reajustado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

k = Coeficiente de reajustamento no período;

17.1.7. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

17.2. DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.2.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. A revisão será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

17.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

17.2.3. Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;

f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto e normas técnicas vigentes.

17.2.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

17.3. DA REPACTUAÇÃO

17.3.1. Admitir-se-á a repactuação do valor do contrato, em caso de alteração dos salário base da categoria profissional a que pertence os trabalhadores, assim como a alteração de benefícios trabalhistas decididos em convenção, acordo ou dissídio coletivo.

17.3.2. Nos serviços de coleta de resíduos sólidos é possível existir mais de uma repactuação, dependendo das convenções relativas a cada categoria de trabalhadores.

17.3.3. A repactuação da parcela de mão-de-obra será a partir dos índices das Convenções Coletivas em suas datas-bases e, para os demais custos, deverá proceder com reajustamento a partir de índice geral de preços.

17.3.4. Os reajustes e repactuações deverão ser demonstrados por meio de planilha orçamentária detalhada, evitando a reincidência de um sobre o outro.

18. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

18.1. DA MEDIÇÃO

18.1.1. Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Fundão, checar e atestar os serviços pleiteados.

18.1.2. A redução, durante a execução dos serviços, da distancia média de transporte de insumos, obriga a adequação dos preços aos serviços efetivamente realizados, sob pena de caracterização de superestimativa de quantidade, vício que não permite ponderação na análise do preço global do contrato.

18.1.3. Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.

18.1.4. O responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

18.1.5. No processo de medição deverá conter:

- a) A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição);
- b) Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados);
- c) Relatórios de posição e distância percorrida dos veículos e equipamentos monitorados por sistema de rastreamento via GPS.
- d) Cronograma físico-financeiro atualizado;
- e) Relatório fotográfico do período, ordem de serviço, contrato e demais documentos que comprovem a regularidade da contratada com relação a recolhimentos fiscais.

18.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

- a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas;
- b) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- c) Guias de recolhimento: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;
- d) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;
- e) Relação dos trabalhadores efetivos dos serviços em questão;
- f) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver.

18.1.7. O fiscal responsável deve fazer a medição dos serviços executados pela empresa com base nos relatórios e ateste das equipes de apoio e controle operacional dos distritos;

18.1.8. Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

18.1.9. Após o protocolo do(s) volume(s) referentes ao processo de medição, o fiscal do contrato terá 20 (vinte) dias úteis para fazer a conferência e análise do processo apresentado pela CONTRATADA.

18.1.10. Caso houver divergência, inconsistências e/ou ausência de documentos, relatórios e demais documentos de comprovação o fiscal deverá fazer o apontamento das pendências detectadas para dar andamento ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

18.2. DO PAGAMENTO

18.2.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.3. Serão acrescidos ao prazo para pagamento constante no item anterior os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

18.2.4. Os pagamentos efetuados após os prazos estipulados nos itens anteriores, desde que o atraso não tenha decorrido de conduta da CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

18.2.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

18.2.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.7. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da nota fiscal ou fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
- b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

19. DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

19.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

19.2. As alterações serão circunstanciadamente justificadas e previamente autorizadas pela autoridade competente.

19.3. As alterações quantitativas e qualitativas deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, no qual deverão ser indicados com precisão os quantitativos ou especificações alterados e a variação percentual do valor inicial correspondente, observadas as condições e o limites percentuais para acréscimos e decréscimos, na forma do art. 65 Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

19.5. Se a contratada houver adquirido materiais para aplicação na obra antes da notificação de supressão pela contratante, e não sendo aceita a sua devolução, fará jus ao pagamento correspondente, considerando-se exclusivamente os preços de aquisição dos materiais, tal como regularmente comprovados, que passarão então a pertencer ao Município de Fundão.

19.6. Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei

19.7. As adequações dos projetos e das condições de execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas à aprovação prévia da autoridade competente.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

20.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

20.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

20.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prazo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

21.1.2. Responsabilizar-se pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer treinamentos de capacitação e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

21.1.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras, implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

21.1.4. Responder, como única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluídos a Municipalidade quaisquer reclamações ou indenizações.

21.1.5. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais e/ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros.

21.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

21.1.7. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

21.1.8. Permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos automotores, ao pessoal e ao material, e fornecendo, quando solicitada, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

21.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.1.10. Responsabilizar-se, integral, pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Projeto Básico, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

21.1.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

21.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

21.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

21.1.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

21.1.17. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

21.2.18. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

21.1.19. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

21.1.20. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

21.1.21. Manter Responsável preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, que faça parte do seu quadro permanente, e que seja de nível Técnico Superior, detentor de atestado de capacidade técnica, e registrado em sua entidade profissional;

21.1.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

21.1.23. Fornecer veículos, equipamentos em perfeito estado de funcionamento, conservação e bom uso.

21.1.24. Manter veículos, equipamentos e equipe (s) de reserva, que atenderão às ocorrências verificadas pela Secretaria de Serviços Públicos, bem como, para utilização em caso de emergência, de parada para manutenção preventiva, ou de avarias no equipamento normal.

21.1.25. Substituir, em caráter definitivo o veículo locado por outra de igual modelo ou superior, quando houver perda total por motivos de: acidente, furto, roubo, incêndio e/ou quaisquer outros, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.1.26. Nos casos de falha mecânica, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) horas, os veículos por outros nas mesmas características e condições de bom uso e conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

21.1.27. Elaborar relatórios de controle operacionais, pelo responsável técnico, as informações sobre as atividades executadas, local da frente de serviço, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências, fotográficos, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

21.1.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, apontados pela equipe de fiscalização ou os agentes de controle operacional, designado pela CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de emissão da notificação pela má prestação do serviço evidenciado.

21.1.29. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

21.1.30. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

21.1.31. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

21.1.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

21.1.33. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

21.1.34. Fornecer a senha de acesso de monitoramento em tempo real, via GPS para o fiscal do contrato que ficará responsável pelo acesso do sistema e monitoramento dos serviços e verificação de ocorrências;

21.1.35. Fornecer documentos ao GEO-OBRAS sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

21.1.36. As vistorias realizadas para o planejamento das atividades deverá ser feita pela fiscalização do contrato ou responsável designado, em cada distrito, em conjunto do responsável técnico da CONTRATADA.

21.1.37. Providenciar junto ao CREA/ES – Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato pertinentes, nos termos das normas em vigência ou que venham a ser atualizadas.

21.1.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

21.1.39. Nos casos de não execução do cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

21.1.40. Atender rigorosamente as normas de procedimento impostas pela fiscalização, em relação ao pessoal, trânsito de veículos e materiais, nas unidades de destinação final de resíduos de serviços de limpeza complementares.

21.1.41. A CONTRATADA deverá observar a proibição de exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços.

21.1.42. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

21.1.43. Apresentar, de imediato, os encarregados e engenheiro responsável técnico de modo formal após assinatura do contrato.

21.1.44. O(s) profissional(is) indicado(s) pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico operacional na licitação deverá(ão) participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

21.1.45. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar Cópia da Licença Ambiental pertinente, que contemple a coleta e transporte de resíduos sólidos de construção civil, vegetais e volumosos (resíduos sólidos Classe II) exigida pelo órgão ambiental estadual para operação dos serviços de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos no estado do Espírito Santo, emitida em nome da licitante.

21.1.46. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar Cópia do "PCMSO" (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e "PPRA" (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente.

21.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste Projeto Básico, assim como, no edital e contrato;

21.2.2. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados, permitir acesso aos dados e repassar a documentação solicitada necessária ao bom andamento do processo;

21.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, sem ônus para a mesma, fixando prazo para a sua correção e constatação das conformidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

21.2.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

21.2.4.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando constatado situações em que se constate risco para os colaboradores e/ou terceiros. Podendo, inclusive, solicitar a paralisação imediata da(s) atividade(s) e/ou serviço(s);

21.2.4.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

21.2.4.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

21.2.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

21.2.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, sendo os responsáveis designados pela CONTRATANTE, em cada distrito, registrando com relatórios de campo e fotográficos;

21.2.7. Arquivar, entre outros documentos, controles administrativos, operacionais, relatórios de execução das atividades após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

21.2.8. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidades apontadas pelo setor responsável pela gestão e fiscalização da execução deste Contrato.

21.2.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

21.2.10. A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

21.2.11. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

21.2.12. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

21.2.13. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

21.2.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3.1. No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

22.9. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.10. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.11. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

22.12. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

22.13. O órgão licitante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, nos limites fixados no art. 65 da Lei 8.666/93.

22.14. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

22.15. Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

22.16. Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

21.16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.17. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.19. Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante de anexo deste edital, indicando representante legal para fins de Licitação.

22.20. O licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta e a Administração, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

22.21. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.22. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

22.23. No caso de eventual divergência entre o edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.24. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Fundão, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

22.25. A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão decorrentes da execução do Contrato, nos termos da legislação pertinente;

22.26. A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações ambientais;

22.27. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.28.1. ANEXO I – Projeto Básico;

22.28.2. ANEXO II – Cronograma Físico-Financeiro;

22.28.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

22.28.4. ANEXO IV – Planilha de custo sem preços;

22.28.5. ANEXO V – Modelo de Termo de Credenciamento;

22.28.6. ANEXO VI – Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições;

22.28.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

22.28.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

22.28.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração e Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

22.28.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

22.28.11. ANEXO XI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

22.28.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Equipamentos Mínimos Exigidos;

22.28.13. ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de licença;

22.28.14. ANEXO XIV - Minuta de Termo de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

22.28.15. ANEXO XV – Planilha Orçamentária, Memoria de Cálculo, BDI, encargos sociais, cotação e composições.

Fundão/ES, 18 de maio de 2022.

ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 250/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO (PB)				
Título do PB: Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de limpeza urbana.				
Modalidade da Licitação – Base Legal: Concorrência - Art. 23º, inciso I, alínea “c” da Lei Nº 8.666/93.				
Unidade Administrativa responsável: - Secretaria Municipal de Trânsito e Serviços Urbanos.				
Unidade Administrativa requisitante: Gabinete do Secretário de Transporte e Serviços Urbanos.	Responsável pela requisição: Rafael Palauro			
Estimativa de custos Global: Conforme planilha orçamentária, o valor estimado para esta contratação é de R\$ 9.376.558,44 (Nove milhões, trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).				
Dotação orçamentária: O valor referente a execução dos serviços a qual se trata o objeto deste PB, ficará a cargo da seguinte dotação: 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS 011300.1545200302.068 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA FICHA 0000065 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 153000000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO				
Responsável pela Elaboração do ETP: Equipe de Planejamento da Contratação.				
Data de elaboração: 28 de Janeiro de 2022.				
Data prevista para implantação: Junho/2022				
Número da versão e data: Versão 5.0 – 12/05/2022				
Assinatura dos integrantes da Equipe de Planejamento: <table border="0" style="width: 100%;"><tr><td style="text-align: center; width: 33%;"><hr/>Vinicius Fraga Miranda Presidente Portaria Conjunta nº 002/2022</td><td style="text-align: center; width: 33%;"><hr/>Vinicius Vieira Senna Integrante Portaria Conjunta nº 002/2022</td><td style="text-align: center; width: 33%;"><hr/>Leonardo Pitol Toffoli Integrante Portaria Conjunta nº 002/2022</td></tr></table>		<hr/> Vinicius Fraga Miranda Presidente Portaria Conjunta nº 002/2022	<hr/> Vinicius Vieira Senna Integrante Portaria Conjunta nº 002/2022	<hr/> Leonardo Pitol Toffoli Integrante Portaria Conjunta nº 002/2022
<hr/> Vinicius Fraga Miranda Presidente Portaria Conjunta nº 002/2022	<hr/> Vinicius Vieira Senna Integrante Portaria Conjunta nº 002/2022	<hr/> Leonardo Pitol Toffoli Integrante Portaria Conjunta nº 002/2022		
Autorização das Unidades Administrativas responsáveis, bem como Aprovação do Projeto Básico e seus anexos. <p style="text-align: center;"><hr/>Rafael Palauro Secretário de Transporte e Serviços Urbanos Decreto nº 221/2021</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

SUMÁRIO

1.0 - DECLARAÇÃO DO OBJETO	3
1.1 – Do objeto	3
1.2 – Quantitativos	3
1.3 – Vigência contratual	4
2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	4
2.1 – Objetivo da contratação	4
2.2 – Justificativa da contratação	4
3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	5
4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	37
4.1 - Das obrigações da contratada	37
4.2 - Das obrigações da contratante	42
4.3 - Da visita técnica	43
5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	44
5.1 - Do local e execução do serviço	44
5.2 – Prazo para início e execução contratual	44
5.3. Da subcontratação	45
6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	46
6.1 - Do controle e da fiscalização da execução	46
6.2 - Das sanções administrativas	48
6.3 - Das garantias	51
6.3.1 – Da garantia de execução do contrato	51
6.4 – Do reajuste	51
6.5 – Do reequilíbrio	52
6.6 – Da repactuação	53
6.7 - Das ações de responsabilidade ambiental	53
7.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	54
8.0 – DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	56
9.0 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	56
9.1 – Modalidade	56
9.2 – Critérios de seleção/condições de habilitação	57
10.0 – DAS LICENÇAS E CERTIDÕES	61
11.0 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO	62
12.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	63
13.0 - DOS ANEXOS	63
14.0 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	64



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

1.0 - DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 – Do objeto

O objeto da presente licitação prevê a contratação pública de empresa de engenharia especializada em serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos, disposição final e coleta seletiva, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades.

1.2 – Quantitativos

As quantidades potencialmente contratadas serão conforme os lotes abaixo demonstrados e detalhados através da planilha anexa, que foi levantada dos planos de trabalho anteriores e em vigência na atualidade. As quantidades de serviços, constantes da Planilha de Quantitativos foram estimadas considerando-se as necessidades atuais e um crescimento da demanda futura dos mesmos, reservando-se a Prefeitura Municipal de FUNDÃO/ES a autorizar apenas as quantidades que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto de acordo com o seu planejamento estratégico.

ITEM	SERVIÇO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
1	LOTE I			
1.1	SERVIÇO DE COLETA			
1.1.1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão coletor compactador até destino final	TON	434	5208
1.1.2	Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde com veículo coletor apropriado até destino final	TON	0,54	6,48
1.2	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA			
1.2.1	Varrição manual de vias públicas pavimentadas	KM/EIXO	1287,75	15453
1.2.2	Equipe de serviços diversos – Equipe padrão (capina manual, roçada manual e/ou mecânica, raspagem de terra, Limpeza de Bueiros e Boca de Lobo, recolhimento de resíduos inertes e volumosos).	H/H	3906	46872
1.2.3	Serviço de Coveiro	H/H	660	7920
1.2.4	Equipe de limpeza manual de praias	H/H	1488	17856
1.3	VEÍCULOS COM EQUIPES COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA			
1.3.1	Caminhão basculante 6m ³ com um motorista e dois ajudantes	H	372	4464
1.3.2	Retroescavadeira 4x4 – 88 hp com um operador	H	186	2232
1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.4.1	Administração Local – Lote I	UNID	2	24
2	LOTE II			
2.1	DISPOSIÇÃO FINAL			
2.1.1	Disposição final dos resíduos comerciais e domiciliares - destinação final ambientalmente adequada	TON	434	5208



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

2.1.2	Disposição final dos resíduos de serviços de saúde - destinação final ambientalmente adequada	TON	0,54	6,48
3	LOTE III			
3.1	COLETA SELETIVA			
3.1.1	Coleta e transporte de resíduos recicláveis	H	186	2232
3.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
3.2.1	Administração Local – Lote III	UNID	1	12

1.3 – Vigência contratual

1.3.1 – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir do dia seguinte da assinatura da Ordem de Serviço.

1.3.2 – Os serviços serão iniciados em até 05 (cinco) dias contados a partir do dia seguinte a assinatura da Ordem de Serviço.

1.3.3 – A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir da convocação, para assinar a Ordem de Serviço.

1.3.4 – Poderá o presente contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Objetivo da contratação

Através da presente contratação tem-se como principais objetivos, garantir à população o acesso a ambientes limpos e com salubridade, minimizar os efeitos ambientais negativos decorrentes do manejo de resíduos e maximizar os benefícios ambientais, sociais, econômicos e um desenvolvimento de uma cidade limpa, além de que com uma coleta de resíduos e da limpeza urbana eficiente poderá reduzir significativamente os prejuízos a saúde pública, evitando a proliferação de vetores de doenças, situações de insalubridade e até mesmo situações de calamidade pública.

2.2 – Justificativa da contratação

A busca pelo meio ambiente equilibrado é um direito assegurado pela Constituição Federal, sendo o poder público responsável por fornecer soluções economicamente viáveis e sustentáveis para atender as demandas geradas no quesito de gerenciamento dos serviços de limpeza pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

Cabe à coletividade em conjunto com o Poder Público estabelecer mecanismos participativos e técnicos para atender as demandas, sempre buscando a preservação ambiental sem comprometer as gerações futuras.

Em dezembro de 2010, foi estabelecida a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº12.305 que dispõe os princípios, instrumentos e objetivos, bem como as ações e diretrizes referentes à gestão integrada dos resíduos sólidos. Na mesma ainda estão incluídas as responsabilidades dos geradores, do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

Sendo assim, cabe à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos (SE-TRANS) - PMF Fundão, planejar, executar e organizar as atividades referentes à remoção, coleta, transporte e destinação final de todos os resíduos oriundos dos serviços de limpeza pública em todo o município, visando a melhor solução que preserve o meio ambiente, a qualidade de vida da população e seja economicamente viável e sustentável.

Considerando que a exigência cada vez maior da população residente e flutuante do nosso Município em ter os espaços públicos por onde transitam devidamente limpos e higienizados, o que leva a uma melhor aparência e, principalmente, à certeza de se estar seguro e protegido contra diversos males causados pela falta de uma boa limpeza pública nessas áreas.

Considerando que a limpeza pública é considerada como serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerando a inviabilidade de contratar quadro profissional próprio para prestar os serviços descritos em conformidade com os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta de forma nos moldes estabelecida no presente Termo de Referência.

Considerando que o município de Fundão apresenta características territoriais peculiares apresentando aglomerações urbanas não apenas na Sede, mas também em três distritos separados geograficamente: Praia Grande (área urbana do litoral), Timbuí (área urbana mais próxima da Sede), e Irundí (área rural próxima a divisa com o município de Santa Teresa).

Considerando que no distrito de Praia Grande, temos uma população flutuante de veranistas e as demandas de limpeza urbana e recolhimento de resíduos aumentam exponencialmente nos períodos de verão, férias e/ou feriados prolongados.

Considerando a necessidade do Município de Fundão promover a adequada destinação final dos resíduos sólidos urbanos, comerciais, de construção civil, de resíduos sólidos vegetais e volumosos provenientes de atividades de limpeza pública necessárias em todo o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

Diante do supracitado, devendo a Administração Pública oferecer à população um serviço adequado, eficiente, seguro e contínuo, justifica-se a elaboração do presente processo licitatório.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

3.1.1 - Localização do Município

Localizado na Latitude Sul 19°55'57"e na Longitude Oeste 40°24'24", na altitude de 63 m, fuso horário UTC-3, com clima tropical AW, situado na Região Metropolitana da Grande Vitória, entre Ibirapu e Aracruz ao Norte; ao Sul a Serra; Leste o Oceano Atlântico e a Oeste os municípios de Santa Teresa e Santa Leopoldina.

O município de Fundão ocupa uma área de 284 Km²; equivalente a 0,62% do território estadual; está situado na região Central do Estado, próximo da Capital capixaba (Vitória), do CIVIT – Centro Industrial de Vitória e de empresas de grande porte reconhecida internacionalmente como Vale, Arcelor Mittal e Suzano.

3.1.2 - Aspectos Populacionais, Históricos e Fundiários

Histórico da colonização, etnia, costumes e tradições, Fundão iniciou a sua história na antiga e lendária Nova Almeida, antes Aldeia dos Reis Magos, fundada em 1556, pelo padre jesuíta Afonso Brás, junto com o Índio Maracai aquaçu, conhecido como Gato Preto.

A sede desse município era Nova Almeida, que hoje pertence ao município da Serra. Foi o início da construção da Estrada de Ferro Vitória a Minas, por volta de 1900, que determinou a transferência da sede para Fundão, em área que pertencia à fazenda Taquaraçu, local onde se localiza hoje a Casa da Cultura, dando início a um pequeno aglomerado humano, ficando como comuna de Nova Almeida até 1903. Foi nesse ano que se deu a sua emancipação político-administrativa, porém só em 1933 é que se obteve a atual denominação de Fundão. Esse topônimo foi motivado pelos inúmeros afogamentos ocorridos nas águas profundas do rio. (Fonte IJSN). As origens da população vêm de índios, negros, italianos, alemães e portugueses.

3.1.3. Mapa de Localização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica



Imagem 01 - Mapa de localização do município.

3.1.4. Distritos e Principais Comunidades

É formado por 4 (quatro) distritos: Distrito Sede, Timbuí, Irundi e Praia Grande. Possui uma população em torno de 22.379 habitantes, conforme demonstração do IBGE em tela nas imagens 02 e 03:



Imagem 2 – Município de Fundão em distritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

IBGE	
Brasil / Espírito Santo / Fundão	Código do Município 3202207
Selecionar local	Gentílico fundãoense
Panorama	Prefeito GILMAR DE SOUZA BORGES
Pesquisas	POPULAÇÃO
História & Fotos	População estimada [2021] 22.379 pessoas
Mapas	População no último censo [2010] 17.025 pessoas
	Densidade demográfica [2010] 58,97 hab/km ²

Imagem 03 – Informação Populacional IBGE.

3.2 - Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais com Caminhão Coletor Compactador

3.2.1. Definição do Serviço

- A empresa será responsável por todo o recolhimento dos Resíduos Sólidos Urbanos e Comerciais do município de Fundão e Distritos, tanto na parte urbana, quanto na parte rural;
- Deverão ser coletados todos os resíduos sólidos gerados na Sede do município e nos distritos de Praia Grande, Irundi e Timbuí provenientes do uso doméstico em residências, escritórios e repartições públicas;
- A coleta deverá ser efetuada na totalidade dos logradouros de acordo com as regras mínimas determinadas a seguir, sem interrupções, exceto as programadas entre a Prefeitura Municipal de Fundão e a empresa que vier a ser contratada. Os possíveis novos logradouros eventualmente abertos durante a vigência dos serviços em questão deverão ser analisados pelo fiscal do contrato, e se atendidos, obedecerão à medição de praxe do contrato.
- Os serviços de transporte ao destino final compreendem o recolhimento manual e mecanizado de resíduos oriundos da coleta de RSD/RSU, limpeza de vias e logradouros públicos (galhos de árvores) e outros similares. Foi estimada para o transporte dos resíduos até a unidade de destinação final, a distância aproximada, considerando ida e volta, de até 120 km;
- Caso o local da destinação for inferior ao raio máximo estabelecido anteriormente, obriga a contratada a adequar os preços aos serviços efetivamente realizados, sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

de caracterização de superestimativa de quantidade, vício que não permite ponderação na análise do preço global do contrato.

3.2.2. Metodologia de Execução

- a) A coleta domiciliar deverá ser executada no sistema porta a porta, com abrangência em todas as vias públicas oficiais atualmente abertas à circulação, e que venham a ser abertas durante a vigência do contrato. Em nenhuma hipótese poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas consecutivas;
- b) Os coletores deverão recolher os referidos resíduos disponibilizados pelos domicílios e/ou estabelecimentos nas calçadas/passeios e conduzi-los até o compartimento de carga traseira do veículo coletor.
- c) No caso de os resíduos serem disponibilizados em algum tipo de recipiente retornável, os mesmos serão depositados na parte traseira do veículo coletor (caixa compactadora), e em seguida os coletores farão a reposição dos recipientes no mesmo local de onde foram retiradas.
- d) Os caminhões compactadores utilizados na coleta dos resíduos sólidos deverão ser carregados de maneira que os resíduos não caiam nas vias públicas;
- e) Caso, durante a operação de coleta, ocorra derramamento de resíduos nas vias, estes deverão ser imediatamente recolhidos pela própria equipe, os resíduos espalhados na via pública;
- f) Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de ferramentas manuais, deixando os locais completamente limpos;
- g) É proibida a garimpagem para separação dos resíduos coletados pela equipe de coleta ou por terceiros, salvo autorização pelo órgão competente.
- h) A coleta dos locais onde são realizadas feiras livres deverá ser realizada imediatamente após o encerramento da mesma.
- i) Os veículos devem sempre iniciar as rotas devidamente abastecidos, limpos e com a caixa compactadora sem carga, exceto em casos excepcionais.
- j) Durante a execução da rota, se o caminhão atingir sua capacidade de carga, este deverá se dirigir ao local de destinação final, devidamente licenciado, e realizar a operação de descarga e retornar para o ponto onde a rota foi interrompida.
- k) Logo após ao término da viagem, os resíduos domiciliares coletados e contidos no compartimento de carga do veículo coletor serão transportados até a unidade de disposição final devidamente licenciada, numa distância total de até 120 km.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

l) A coleta de resíduos poderá ser executada todos os dias do ano, onde em caso de épocas festivas e de alta temporada, a Contratada informará à Contratante a necessidade de aumento da frota informando seu início e término deste serviço;

m) Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até um ponto de confinamento, que permita o acesso do veículo que executará a coleta.

l) Os roteiros de coleta poderão ser alterados conforme demanda, para melhor atendimento aos munícipes e melhor logística da execução do serviço. As alterações serão avaliadas e autorizadas pela SETRANS;

m) Caberão à PMF em conjunto com a contratada, a divulgação junto à população, através de mídias digitais e setor competente de comunicação da PMF, podendo ser também através de impressos, a informação dos dias e horários de coleta, a fim de evitar a permanência dos resíduos em vias públicas por longo prazo.

n) Os caminhões coletores deverão finalizar suas respectivas rotas de coleta e assim que estiverem completos, deverão se deslocar até a área de destinação final;

o) Após o descarte dos resíduos coletados, o coletor deve realizar uma rápida limpeza no caminhão utilizando uma pá para remover o excesso de lixo que eventualmente fique preso à caçamba compactadora.

p) Os veículos deverão sempre iniciar o primeiro turno de cada dia em perfeito estado de uso e conservação e devidamente abastecidos.

3.2.3. Planejamento, frequência e horário

a) A rotina operacional diária tem início basicamente minutos antes do horário estabelecido para a saída dos veículos, quando motoristas e coletores se apresentam devidamente uniformizados na sua unidade de trabalho;

b) Na Unidade de Trabalho, devem registrar a sua presença, com o horário de entrada em serviço, através do dispositivo de registro de ponto. Os motoristas recebem as instruções de serviço, as fichas de controle operacionais e demais orientações gerais.

c) Foi considerada uma média de 434 toneladas de resíduos coletados por mês, baseado na média coletada e destinada entre os meses de Agosto/2020 a Julho de 2021, conforme cálculos apresentados através do anexo G;

d) A coleta domiciliar deverá ser executada regularmente no turno diurno. Na área central a frequência deverá ser diária e alternada nos bairros mais afastados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

- e) O turno diurno deverá estar compreendido entre 07:00 h e 16:00 h, respeitando o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições;
- f) Caso ocorram atrasos durante a execução da rota, a coleta terá seu horário prorrogado até a conclusão do roteiro de coleta;
- g) As frequências do serviço deverão variar entre diária (segunda a sábado) e alternadas (segunda, quarta e sexta) e (terça, quinta e sábado) nas áreas periféricas e distritos;
- f) Nos setores de coleta onde a frequência for alternada, fica estabelecido que o intervalo de coleta não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas consecutivas.
- g) A Contratada, juntamente com a PMF, deve planejar a rota de coleta de forma que o caminhão execute a menor quantidade possível de viagens até a destinação final.
- h) O motorista deve se apresentar à destinação final em tempo hábil para que possa retornar à base e não extrapolar seu horário da jornada de trabalho.
- i) Na alta temporada a CONTRATADA poderá alterar as rotas e horários de coleta e das equipes do distrito de Praia Grande.

3.2.4. Equipe

- a) A equipe básica do serviço de coleta deverá ser constituída de 01 (um) motorista e 03 (três) coletores por veículo coletor, equipados com ferramentas e demais utensílios necessários a esta operação;
- b) Em épocas de alta temporada, a CONTRATADA deverá dispor, quando solicitado pela Prefeitura, de 01 (um) motorista e 03 (três) coletores extras para suprir a demanda elevada de serviço proveniente de um fluxo maior de turistas na cidade;
- c) Os coletores e os motoristas deverão portar-se ao trabalho devidamente uniformizados, conforme modelo apresentado pela Empresa e terem à disposição todos os E.P.I.'s necessários à plena execução dos serviços propostos, o que inclui a disponibilização de luvas, pá, vassouras, sacos de lixo e demais ferramentas.
- d) A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes completos e todos EPI's necessários de acordo com a legislação do Ministério do Trabalho e convenção coletiva das respectivas categorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

e) No momento do transporte para a destinação final, para cada caminhão, será necessário o acompanhamento de apenas 01 (um) coletor, devendo os outros 02 (dois) permanecerem na separação dos resíduos nas vias, aguardando o caminhão retornar para a rota, ou caso já se aproxime do final do expediente, devem se dirigir para a Unidade de Trabalho e fazer o registro do final da jornada;

3.2.5. Materiais e equipamentos

a) Para a execução deste serviço, a CONTRATADA deverá dispor de 03 (três) caminhões dotados de equipamentos compactadores com capacidade mínima de 15 m³ de resíduos compactados;

b) Na alta temporada (período de verão) poderá ser solicitado mais um veículo, com as mesmas características, para atender a demanda no distrito de Praia Grande;

c) A CONTRATADA assinará um termo onde se compromete a disponibilizar um veículo extra, no prazo máximo de 24 horas, em caso de ocorrência de quebras, avarias ou más condições de conservação;

d) Todos os veículos utilizados no transporte dos resíduos deverão atender ao disposto na legislação específica, e possuir licença de transporte para resíduos;

e) A Contratada se compromete a garantir o funcionamento de toda a sua frota proposta, substituindo, imediatamente, qualquer veículo inoperante, mantidas as mesmas especificações do veículo substituído;

f) Os veículos deverão ser equipados com sistema de monitoramento em tempo real, via GPS, sendo que a licitante vencedora deverá fornecer a senha de acesso ao sistema para o fiscal do contrato que ficará responsável pelo acesso do sistema e monitoramento dos serviços;

g) A CONTRATADA deverá manter o veículo em condições de uso, efetuando sempre que necessário a manutenção, pintura e conservação, e submetendo-o, no mínimo, a uma lavagem completa por semana, abrangendo esta última, englobando inclusive a eficaz desinfecção dos equipamentos compactadores;

h) A CONTRATADA deverá disponibilizar a reserva técnica da frota com exatamente as mesmas características descritas no item anterior, correspondente a 10%(dez por cento) do total operacional;

i) Todos os veículos coletores deverão estar equipados com pá e vassoura;

j) As marcas, modelos e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da empresa, desde que observadas as exigências e condições expressas no Termo de Referência e Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

Ressalta-se nessa exigência:

- Velocímetro e hidrômetro funcionando perfeitamente;
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Limpeza geral do veículo e equipamentos, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da caçamba compactadora ou carroceria, com produtos específicos para este fim;
- Estarem equipados com equipamento de sinalização conforme legislação de trânsito em vigor;
- Possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais;
- Respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes;
- Trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da empresa contratada e telefone para reclamações;
- Idade máxima do veículo igual a 5 (cinco) anos.

k) A modalidade do veículo coletor a ser mobilizada deverá ser do tipo caminhão semipesado, com PBT de 16 (dezesesseis) toneladas e potência mínima de 186 (cento e oitenta e seis) CV, equipado com giroflex e tacógrafo, com caçamba coletora de lixo compactadora de carga fechada com capacidade mínima de 15 m³, dotada de caixa de captação e armazenamento de chorume, e de sistema de descarga automática, com suporte para pá, vassoura e local para acomodação dos coletores.

l) Todos os veículos ou equipamentos auxiliares, antes de serem colocados em efetiva utilização, deverão ser detalhadamente especificados e submetidos à aprovação da Contratante.

3.2.6. Critério de medição

A tonelage mensal coletada será medida pela somatória das diferenças entre o peso dos veículos carregados e o peso dos veículos vazios (tara), devidamente comprovadas com os tíquetes emitidos pelo posto de pesagem em 02 (duas) vias, sendo uma entregue à Prefeitura e a segunda à Contratada.

Para dar suporte à medição, a empresa preencherá as planilhas de acompanhamento diário, semanal e mensal. Essas planilhas serão preenchidas corretamente, sem rasuras, para a comprovação da quantificação, frequência, número de trabalhadores, utilização de uniformes, utilização de E.P.I.'s, ocorrências, atividades desenvolvidas, condições climáticas etc.

Para dar suporte à medição, a empresa encaminhará os relatórios de monitoramento e rastreamento dos veículos contendo os dados do veículo e quilometragem percor-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

rida. Em casos que se houver necessidade, a empresa poderá solicitar os dados de telemetria de determinado horário e/ou período para averiguações, sejam elas de fiscalização ou apuração de fatos, reclamações e/ou denúncias.

3.2.7. Mapas de Suporte

Os mapas de suporte para elaboração deste Projeto Básico estão inseridos no Anexo B, permitindo a visualização da distribuição das frequências e turno de coletas em vigência atualmente.

3.3 - Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde com Veículo Coletor Adequado

3.3.1. Definição do Serviço

A coleta de resíduos provenientes de serviços de saúde e hospitalares deverá ser realizada com pessoal especialmente treinado e veículo adequado, e de acordo com cronograma estabelecido pela SETRANS em parceria com a Secretaria de Saúde.

3.3.2. Planejamento, Frequência e Horários

A coleta dos RSS será realizada com uma frequência de uma vez por semana, conforme cronograma estabelecido no projeto básico de limpeza urbana; foi considerada uma média de 545 kg de RSS/mês, baseado na média coletada e destinada entre os meses de Agosto/2020 a Julho de 2021, conforme os cálculos apresentados através do Anexo G;

3.3.3. Materiais e Equipamentos

- a) O veículo coletor deve ser pick-up tipo furgão, dotado de baú de fibra, estanque, totalmente vedada e hermeticamente fechada, com capacidade mínima de 800 kg;
- b) O veículo deve possuir equipamentos auxiliares, pá, rodo, sacos plásticos de reserva que atendam às especificações da NBR 9190 e solução desinfetante;
- c) Deve constar visível no veículo, o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora e telefone, a especificação dos resíduos transportados como número código estabelecido na NBR 10.004 e o nº do veículo coletor;
- d) Os veículos destinados à coleta e transporte de resíduos de serviço da saúde não poderão em hipótese nenhuma, ser utilizados para outro fim;
- e) Os veículos deverão estar com velocímetro e hidrômetro funcionando perfeitamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

f) Possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais;

g) O veículo deverá ter idade máxima de 05 (cinco) anos.

3.3.4. Equipe

A coleta deve ser realizada por 01 (um) motorista e por 01 (um) coletor, utilizando técnicas e equipamentos de proteção individual.

O motorista deverá possuir os cursos e/ou certificados referentes ao transporte de produtos perigosos.

3.3.5. Critérios de Medição

A pesagem será checada pela fiscalização, sendo averiguada sua quantidade através do ticket a ser entregue pela contratada à fiscalização durante a medição do serviço;

O quantitativo será medido pela unidade Tonelada (ton.) de resíduos coletados.

3.4. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos Pavimentados

3.4.1. Definição do Serviço

O serviço consiste no conjunto de atividades para reunir, acondicionar e remover os resíduos sólidos presentes nas vias públicas, por causas naturais ou pela ação humana. O trabalho é realizado em todas as ruas, avenidas e demais logradouros públicos onde haja pavimentação, podendo ser executada de forma manual e/ou mecanizada. Os serviços contribuem com a redução de riscos à saúde pública, mantêm um aspecto agradável e contribui com a diminuição dos riscos de enchentes e entupimentos da rede pluvial.

Não se enquadram como resíduos a serem varridos por este serviço, detritos incrustados, terras e poeiras já sedimentadas e os demais de difícil remoção através da varrição, como:

- Entulhos de obras públicas ou particulares;
- Animais mortos de pequeno e grande porte;
- Restos de móveis, de mudança, de colchões e outros similares;
- Podas de árvores.

3.4.2. Metodologia de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

- a) A varrição será executada de acordo com o plano diário para as áreas de abrangência deste projeto, de acordo com o levantamento das vias e logradouros com algum tipo de pavimento ou calçamento;
- b) De acordo com levantamentos prévios, os quantitativos a serem considerados para elaboração do plano de trabalho será de 51 km de vias;
- c) A cobertura média mensal prevista para o serviço de varrição a ser executado pela CONTRATADA poderá ser de até 1.287,75 (Mil duzentos e oitenta e sete e setenta e cinco) km por eixo de vias do Município.
- d) A utilização da mão de obra na varrição deve ser feita preferencialmente por equipes constituídas por: um só gari varrendo, recolhendo e vazando os resíduos no ponto de acumulação; ou dois garis, sendo um varrendo e juntando os resíduos, enquanto outro coleta e vaza o material no ponto de remoção.
- e) As equipes de varredores deverão sair da garagem e/ou dos pontos de concentração, devidamente uniformizadas, portando os E.P.I.'s e o ferramental necessário. Os lutocares deverão estar limpos, desinfetados e em bom estado de conservação.
- f) Chegando ao setor para o qual foi escalada, a equipe deverá iniciar a varrição do trecho por um dos lados da via e, somente após completá-lo, passará a varrer o outro. Este procedimento visa reduzir o risco de acidentes ao atravessar as vias.
- g) Ao completar a capacidade do saco plástico colocado no bojo do lutocar, deverá ser retirado e imediatamente amarrado para evitar que os detritos derramem. Em seu lugar, deverá ser posicionado um novo saco, permitindo que a operação de varrição continue.
- h) Os sacos descartados deverão ser posicionados nos passeios, em locais que não interfiram com a circulação de pedestres nem com a entrada e saída de veículos nos domicílios e/ou estabelecimentos.
- i) Os sacos ficarão nesses locais até seu recolhimento pelas equipes da coleta domiciliar e comercial, devidamente programadas para essa operação.
- j) Por serem recolhidos e misturados com os resíduos domiciliares e comerciais, serão igualmente conduzidos para o mesmo local de destinação final.
- k) Uma vez encerrado o setor no turno escalado, as equipes retornarão às suas bases de saída, onde os lutocares serão vistoriados para checagem de sua integridade e estado de limpeza, antes de iniciarem um novo turno.
- l) Será da competência da CONTRATADA manter os lutocares em perfeito estado de funcionamento, incluindo seus rastreadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

m) Os resíduos dos serviços de varrição serão recolhidos pelo caminhão da coleta domiciliar, cuja programação deverá prever esta operação em no máximo 12 (doze) horas após o término da varrição.

3.4.3. Planejamento, frequência e horário

a) A frequência de varrição estabelecida no plano de trabalho deverá levar em consideração as características como: quantidades de vias pavimentadas, densidade populacional, atividade comercial, flutuações de população, circulação de veículos dentre outros.

b) A varrição manual deverá ser realizada através da setorização da malha urbana pavimentada, tanto da zona urbana como nos distritos mais afastados, conforme os respectivos mapas no final deste anexo.

c) As equipes de varrição receberão suas tarefas diárias através de pequenos mapas prefixando seus circuitos de trabalho, sendo transportadas aos seus locais de trabalho, quando necessário, por veículos especialmente adaptados para essa finalidade e já descrito nesta metodologia.

c) Todas as vias do município passíveis do serviço de varrição, sejam elas com maior fluxo de pedestres e veículos (zonas centrais e comerciais) ou áreas de fluxo reduzido (zonas periféricas), a varrição deverá ser executada no período diurno, entre 07:00h e 16:00h, devendo sempre ser respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para refeições.

d) Os varredores serão treinados de forma a seguirem os procedimentos básicos de segurança operacional, conforme listados a seguir:

- Efetuar a varrição com esmero, evitando que os detritos caiam nas bocas de lobo, bem como, limpando elas também, recolhendo todo o lixo depositado na via pública, com vassoura e pá que acompanharão o carrinho (lutocar), e nunca com as mãos;

- Colocar os vidros e outros materiais cortantes ou perfurantes com lixo ao redor, de modo a não rasgar os sacos e evitar ferimentos;

- Procurar varrer todo o lixo caído na via pública, no mínimo a uma faixa com largura de até 1,0 m ao longo das sarjetas e das vias e logradouros públicos com a vassoura recomendada, usando a pá para acondicioná-lo nos sacos plásticos, sempre prezando pela excelência na execução do serviço.

- Nas vias e logradouros largos e movimentados, com fluxo de trânsito em duplo sentido, será efetuada a varredura de um lado da via de cada vez, sempre no sentido contra fluxo de veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

- Durante a operação, os varredores procurarão andar sempre sobre as calçadas, a fim de se evitar atropelamentos ou esquecimento de recipientes de lixo depositados em locais de pouca visibilidade;
 - Os varredores cruzarão as ruas sempre nos locais permitidos pela sinalização horizontal;
 - Aos varredores serão proibidas as práticas de se forçar a entrada do material recolhido no tambor do carrinho, como também, preenchê-los além de dois terços da sua capacidade nominal;
 - É proibido aos varredores a prática do arremesso de recipientes de lixo ou sacos plásticos à distância;
 - Os varredores executarão as varrições, sempre que possível, em sentido contrário ao do tráfego, realizando um trabalho numa só mão de direção, prevenindo-se, assim, contra possíveis acidentes
- e) No período da alta temporada, a CONTRATADA poderá propor alterações nos horários e configurações das equipes para a execução do serviço em caráter de repasse em áreas com grande geração de material e necessidade de execução de serviço.
- f) Desde que devidamente justificadas pela CONTRATADA, ficará a critério da Prefeitura, a aprovação de possíveis alterações do planejamento dos circuitos, programação e dimensionamento de recursos, inclusive em função de eventual expansão da malha pavimentada ocorrida no decorrer do prazo contratual.
- g) Caberá à CONTRATADA, em todos os casos, a responsabilidade pela comunicação formal à Prefeitura sempre que ocorrer problemas localizados e/ou gerais, por ocasião da execução dos serviços planejados, de modo a que possa ser efetuada a readequação do planejamento original em tempo hábil.

3.4.4. Materiais e equipamentos

- a) O serviço de varrição manual de vias e logradouros deverá ser realizado com auxílio de carrinho manual do tipo lutocar. Este equipamento consiste num container com capacidade de carga de 120 (cento e vinte) litros, fabricado em PEAD, bojo liso e rodas.
- b) Os lutocares deverão apresentar suportes para prender vassoura, pá e recipientes para guardar os sacos de lixo reservas e demais utensílios e ferramentas, necessários para a perfeita execução dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

c) Os sacos plásticos a serem utilizados neste serviço deverão ter capacidade de 100 litros, serem de cores verde e suficientemente resistentes, em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

d) Para o deslocamento das equipes de varrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar um veículo de transporte tipo utilitário.

e) Obrigatoriamente, a CONTRATADA deverá disponibilizar a reserva técnica de lutocares exatamente com as mesmas características tecnológicas, correspondente a 10% do total operacional para eventual reposição quando o equipamento não apresentar aspecto satisfatório e/ou boas condições de funcionamento.

3.4.5. Equipe

a) Para a varrição manual, a equipe será formada, preferencialmente, por 02 (dois) varredores, dotados de 01 (um) lutocar, com a função de varrer e de recolher os resíduos juntados e transferi-los para o bojo do lutocar.

b) Para fins de elaboração dos planos de varrição das vias e logradouros deverá ser adotado uma média de 2Km/eixo/dia por gari conforme (Manual para Análise De Serviços De Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás).

3.4.6. Critérios de medição

a) A CONTRATADA elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições de cada serviço deste Projeto Básico, bem como o parâmetro adotado da prestação de serviço varrição manual, será por extensão do eixo varrido de cada via por mês.

b) Para esta medição, serão consideradas as extensões mensais varridas. Não obstante, a medição do serviço será efetuada com base na extensão do eixo varrido. O serviço contratado prevê uma determinada cobertura e frequência de vias a serem atendidas, conforme Plano Executivo Definitivo, previamente aprovado pela Prefeitura.

c) A extensão do eixo a ser varrido será verificada através dos mapas, considerando sua entrada no ponto de início do setor e sua saída do mesmo, confrontados com os respectivos horários de início e de fim do turno.

d) A CONTRATANTE indicará um apontador para cada frente de serviço. Sendo um para a Sede, um para Timbuí e um para Praia Grande. Os mesmos serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos mesmos, preenchendo controles operacionais de serviços com a configuração das equipes e locais onde os serviços foram executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

e) A coleta e o transporte dos resíduos de varrição não estão inclusos neste serviço, pois já fazem parte do escopo do serviço de coleta domiciliar e comercial;

f) O excedente varrido além do limite estabelecido de 2km/eixo/dia por gari, será por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.7. Mapas de suporte

Os mapas de varrição apresentados no Anexo C deste Projeto Básico permitem a visualização da localização dos setores de varrição existentes no Município de Fundão.

3.5. Equipe de Serviços Diversos (Equipe Padrão)

3.5.1. Definição dos serviços

a) Os serviços realizados pelas equipes especiais são considerados como correlatos e complementares nos serviços de limpeza pública, incluindo: capina manual, roçada manual e/ou mecânica, raspagem de terra, Limpeza de Bueiros e Boca de Lobo, recolhimento de resíduos inertes e volumosos, a fim de deixar as vias públicas com boas aparências para os munícipes.

b) Os tipos de resíduos e/ou detritos comumente gerados por estas atividades são de grande variedade, desde resíduos vegetais, terra, areia, folhas, papéis, entulhos de construção civil, entre outros.

3.5.1.1. Capina manual

a) O serviço de capina consiste em eliminar mato, capim ou ervas daninhas que cresce de forma contínua ou alternada, principalmente nas juntas de pisos de circulação e nos cantos das sarjetas das vias, pavimentadas ou não, deixando-as devidamente limpas e livres de pragas herbáceas e mato.

b) Entende-se também como capina a erradicação de todas as ervas daninhas, em áreas, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimentos em locais não desejáveis de forma a facilitar o escoamento das águas e melhorar o aspecto visual. Em geral, a erva daninha é conhecida com diferentes sinônimos, que podem ter significado negativo como planta daninha, planta invasora e mato.

c) Os resíduos vegetais, terra e as poeiras assim extraídas deverão ser imediatamente ensacadas, de modo a não serem espalhados pelos ventos pelas redondezas. Em nenhuma hipótese, esses resíduos poderão ser encaminhados para os dispositivos do sistema de drenagem superficial, como bocas de lobo e bueiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

d) O encarregado da empresa e fiscais da CONTRATANTE serão responsáveis por fiscalizar e avaliar a qualidade dos serviços executados.

3.5.1.2. Roçagem

a) A roçagem consiste no corte, sem extração, da vegetação rasteira e, em alguns casos, arbustiva comumente existente nos limites dos passeios, áreas públicas e em canteiros centrais.

b) Esta atividade consiste, sem extração, da vegetação rasteira e, em alguns casos, arbustiva, com o auxílio de roçadeira costal, operado por funcionário devidamente classificado para essa função.

c) Na operação com a roçadeira costal, deverão ser tomadas todas as medidas de segurança necessárias na execução de serviços em locais com presença de pessoas e veículos para que estes não sejam atingidos por materiais projetados pelo equipamento, utilizando-se os E.P.C.'s recomendados, como telas de proteção e/ou cones e fitas de sinalização para isolamento de áreas de operação.

d) A atividade de roçagem, a critério do fiscal que acompanha a equipe, também pode ser efetuada quase que simultaneamente com capina manual, uma vez que normalmente atingem frentes de trabalho distintas e pode ser considerada como um acabamento complementar do serviço de roçagem.

3.5.1.3. Raspagem

a) A raspagem deverá ser realizada com ferramentas dos tipos enxada, pá e outras, que permitam a extração e remoção de areias e terras sedimentadas pelas águas das chuvas que, normalmente, são observadas nos trechos de sarjeta com cotas mais baixas. Como as demais atividades, a raspagem deverá ser executada sem danificar os pisos atendidos e, caso isto venha a ocorrer, o dano deverá ser registrado pelo smartphone e devidamente comunicado à Fiscalização da Prefeitura.

b) A raspagem visa a remoção de areias e terras sedimentadas pelas águas das chuvas, geralmente nos pontos mais baixos das sarjetas, que a varrição manual convencional não consegue extrair.

c) A atividade de raspagem, a critério do fiscal que acompanha a equipe, também poderá ser iniciada e efetuada quase que simultaneamente com capina manual e a roçagem.

3.5.1.4 Limpeza de Bueiros e Boca de Lobo

Os serviços serão executados para o funcionamento adequado do sistema de drenagem urbana, liberando o fluxo da água da chuva e reduzindo o risco de alagamen-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

tos, o serviço de “Limpeza e Desobstrução de Bueiros e Bocas de Lobo” é considerado um serviço de extrema importância.

Este serviço é dimensionado considerando regime de chuvas, estações do ano e pela experiência no atendimento a emergências vivenciadas em contratos anteriores.

Este serviço é dimensionado considerando regime de chuvas, estações do ano e pela experiência no atendimento a emergências vivenciadas em contratos anteriores.

Quando chegar ao local programado, a equipe fará uma inspeção visual para certificar-se de que a tampa não esteja danificada. Na hipótese de encontrar a tampa da boca de lobo danificada, antes de removê-la, deve ser feito o registro fotográfico para que constate seu estado de deterioração e a necessidade de substituição. O local onde se localiza a boca de lobo será isolado com sinalização adequada, podendo ser cones refletivos, cavaletes, bandeirolas, faixa zebra ou sinalizador visual, dependendo das condições verificadas, garantindo assim a segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços. Em seguida será feita a remoção da tampa com o auxílio de ferramentas adequadas, tipo “picareta”. A retirada dos resíduos acumulados será realizada de forma manual, utilizando-se pás, enxadas, vassouras, alavancas, e outros equipamentos e ferramentas necessárias. Após procederem a limpeza do bueiro e/ou da boca de lobo, os resíduos resultantes desta atividade serão removidos para destinação final adequada.

3.5.1.5. Recolhimento de resíduos inertes e volumosos

Os serviços de recolhimento de resíduos inertes e volumosos consistem no recolhimento manual e/ou mecanizado de resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias (origem, volume, peso e quantidade), tais como resíduos de origem domiciliar (móveis usados e inservíveis), resíduos de construção civil (entulhos, resíduos oriundos pela limpeza de vias, logradouros públicos, extensão da orla e outros similares), e posteriormente o transporte dos mesmos até o local de destinação final existente.

As equipes poderão trabalhar de forma pontual ou regime de mutirão, de acordo com as necessidades da contratante.

3.5.2. Planejamento, Frequência e Horário

a) Os serviços diversos por equipe especial deverão ser realizados em regime de mutirão em todas as vias e logradouros do Município, desde que previamente previstos nas Ordens de Serviço a serem emitidas pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

- b) A contratada deverá elaborar o plano de trabalho de forma que todas as ruas do município, independente de ser pavimentada ou leito natural, recebam os serviços periodicamente de acordo com a sua demanda ou solicitação da CONTRATANTE.
- c) As equipes de trabalho se apresentarão, já uniformizados e com seus EPI's no início do dia ao departamento de controle da Empresa, onde farão seu registro de ponto, munir-se-ão do material necessário e seguirão para o setor de trabalho para a realização das tarefas do dia.
- d) As equipes receberão suas tarefas diárias, sendo transportadas aos seus locais de trabalho.
- e) Após a ordem de serviços para execução dos serviços, a empresa fará um estudo minucioso para apurar possíveis melhorias no plano, cabendo a critério da Prefeitura, sua autorização e posterior aprovação de possíveis alterações do planejamento dos circuitos, programação e dimensionamento de recursos, inclusive em função de eventual expansão da malha pavimentada ocorrida no decorrer do prazo contratual.
- f) A empresa, através do seu departamento de planejamento e de operações, responsável pela comunicação, fará contato formal à Prefeitura sempre que ocorrer problemas localizados e/ou gerais, por ocasião da execução dos serviços planejados, de modo a que possa ser efetuada a readequação do planejamento original em tempo hábil.
- g) O horário de trabalho para os serviços será no período diurno das 07:00hs às 16:00hs, sempre respeitando o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições.

3.5.3. Equipe

- a) A equipe a ser mobilizada para este serviço deverá ser composta por: 6 (seis) operadores de roçadeira, 14 (quatorze) limpadores de córrego e 1 (um) motorista.
- b) As equipes de trabalho estarão devidamente uniformizadas, assim como deverão utilizar equipamentos de proteção individual (E.P.I.'s) e (E.P.C.'s), caso as condições de serviço exigirem como medida de segurança.
- c) A empresa fornecerá os uniformes completos e todos os E.P.I.'s e necessários, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho.

3.5.4. Materiais, equipamentos e veículo

- a) Para os serviços da Equipe Padrão, a contratada fornecerá uniforme específico para cada atividade e seus complementos como máscaras, óculos de pro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

teção, sapato e todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços, inclusive os EPI'S necessários.

- b) A CONTRATADA deverá fornecer todos os utensílios, ferramentas e equipamentos necessários para a execução na prestação de serviços, com um quantitativo mínimo, conforme especificações da composição de custo.
- d) Ocorrendo desgaste ou quebra, os utensílios e equipamentos deverão ser imediatamente substituídos.
- e) Conforme especificações da composição de custo, a contratada deverá dispor de veículo para atender o contrato nos deslocamentos das equipes de serviços para seus postos de trabalho.

3.5.5. Critérios de medição

O quantitativo será medido pelas seguintes unidades respectivamente:

Veículos e Máquinas: Horas Trabalhadas;
Funcionários: Homem/Hora.

Para dar suporte à medição, a empresa preencherá as planilhas de acompanhamento diário, semanal e mensal. Essas planilhas serão preenchidas corretamente, sem rasuras, para a comprovação da quantificação, frequência, número de trabalhadores, utilização de uniformes, utilização de E.P.I.'s, ocorrências, atividades desenvolvidas, condições climáticas etc.

O quantitativo será medido pela unidade (horas) de serviços prestados, que será comprovado com os documentos citados anteriormente e o cartão de ponto do funcionário, sendo considerado 186 horas/mês de jornada.

3.6. Serviço de Coveiro

3.6.1. Definição dos serviços

a) Os serviços consistem no preparo, limpeza, abertura e fechamento de sepulturas e pequenas manutenções e conservação de jazigos e da área do cemitério.

b) As atribuições dos serviços de coveiro serão:

- Auxiliar nos serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas, cova ou jazigos para execução do enterro;

- Realizar o transporte do corpo até a sepultura, cova ou jazigos para a execução do enterro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

- Recolher restos mortais e encaminhar para o local especificado como ossários e outros;

- Zelar pela ordem e conservação do cemitério municipal e ferramentas de trabalho.

3.6.2. Metodologia de execução

a) Os serviços de zeladoria, manutenção e conservação deverão ser executados diariamente desde que não esteja ocorrendo o sepultamento.

b) Será definido pela CONTRATANTE um quantitativo de covas a serem preparadas, previamente, para a execução do enterro.

c) Durante a atividade de sepultamento o mesmo deverá usar todos os equipamentos e ferramentas e E.P.I.'s necessários a execução do serviço.

3.6.3. Planejamento dos serviços

a) Este serviço deverá ser realizado de segunda-feira a sábado, no período diurno, compreendido entre 07:00 h e 16:00 h, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições.

b) De acordo com a demanda o serviço poderá ser realizado em finais de semana, datas comemorativas e/ou eventos festivos.

3.6.4. Equipe

a) Será composta por três coveiros, sendo que um para cada cemitério.

b) Em casos de feriado como o dia de Finados, a CONTRATANTE poderá solicitar às equipes de serviços diversos para dar celeridade nas atividades de manutenção, conservação e/ou zeladoria nas áreas do cemitério.

3.6.5. Materiais e equipamentos

a) Para os serviços de coveiro e gerais do cemitério, a contratada fornecerá uniforme específico para cada atividade e seus complementos como máscaras, óculos de proteção, sapato e todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços, inclusive os EPI'S necessários a prevenção do novo Coronavírus (COVID-19), caso no momento da contratação do município ainda esteja vivenciando a pandemia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

b) A CONTRATADA deverá fornecer todos os utensílios, ferramentas e equipamentos necessários para a execução na prestação de serviços gerais no cemitério, com um quantitativo mínimo, conforme especificado abaixo.

c) A empresa deverá fornecer e manter em serviço, para a equipe ou funcionário de limpeza em perfeitas condições de uso.

d) Ocorrendo desgaste ou quebra, os utensílios e equipamentos deverão ser imediatamente substituídos.

3.6.6. Critérios de medição

a) A CONTRATADA elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições de cada serviço deste Projeto Básico, bem como o parâmetro adotado da prestação deste serviço, definido como sendo por hora/homem.

b) A Prefeitura também analisará através de registros fotográficos elaborados pela CONTRATADA, cujo objetivo é verificar a realização deste serviço.

c) As equipes nomeadas pela CONTRATANTE serão responsáveis pela fiscalização e o preenchimento de controles operacionais e produção de registros fotográficos.

d) Caso se constate a inexecução ou execução parcial do serviço, a CONTRATANTE solicitará a realização do serviço sem ônus.

e) Para dar suporte à medição, deverão ser preenchidas planilhas de acompanhamento diário, semanal e mensal. Essas planilhas devem ser preenchidas corretamente, sem rasuras, para a comprovação da quantificação, frequência, utilização de uniformes, utilização de E.P.I.'s, ocorrências, atividades desenvolvidas, condições climáticas, etc.

3.7. Equipe de Limpeza Manual de Praias

3.7.1. Definição do Serviço

Os serviços consistem na limpeza das faixas de areia, com o rastelamento de folhas, papéis, plásticos, guimba de cigarro e outros detritos, que deverão ser executados em todas as praias do município, conforme solicitações da Administração Pública.

A limpeza da areia das praias tem o objetivo de coletar todo resíduo proveniente dos banhistas, vento ou do próprio mar.

Os resíduos resultantes da limpeza das praias que tiverem características de lixo urbano / domiciliar (papéis, plásticos, guimba de cigarro e outros detritos) deverão ser acomodados em sacos plásticos e armazenados em lixeiras públicas e recolhidos posteriormente pela coleta de lixo domiciliar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

3.7.2. Planejamento, Frequência e Horário

- a) A equipe deverá se dirigir para início das atividades antes do fluxo de banhistas se iniciar, principalmente nas praias com maior movimento.
- b) O serviço deverá ser executado entre 05:00 h e 14:00 h, devendo ser observado o fluxo de banhistas no local, respeitando os horários de maior movimento e respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições.
- c) Os serviços se desenvolverão na faixa de areia compreendida entre a linha d'água do mar até a vegetação, vias de leito naturais próximas às áreas de restingas, locais de grande concentração de veículos estacionados, trechos da pista de rolamento da avenida ou rodovia que margeia a orla de Fundão, conforme mapas.

3.7.3. Equipe

A equipe será composta por até 08 (oito) funcionários.

3.7.4. Materiais e Equipamentos

- a) Todos os funcionários deverão portar seus devidos E.P.I.'s e E.P.C.'s necessários para executar uma atividade segura, inclusive para a população que transite próximo ao local de trabalho.
- b) Os funcionários deverão portar rastelos e sacolas para ensacar o material recolhido e então posicionar em locais estratégicos para serem recolhidos posteriormente.
- C) A contratada poderá utilizar contêineres, caixas coletoras ou outro sistema similar visando facilitar o rastelamento, limpeza e coleta.
- c) A CONTRATADA deverá manter regularmente os serviços de limpeza na faixa de areia das praias, concentrando os esforços em feriados e eventos nas praias, caracterizado pelo grande fluxo de turistas e/ou munícipes. Nesses casos a CONTRATANTE emitirá ordem de serviço com antecedência de no mínimo 54 horas.
- d) As equipes de limpeza deverão transportar os resíduos ensacados para pontos de confinamento previamente, aprovados pela CONTRATANTE, para que o veículo compactador faça o recolhimento do material transportado.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário, em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos, atendendo padrões de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

f) Os serviços de limpeza das praias que não tiverem característica de lixo urbano / domiciliar, será retirado pela CONTRATANTE ou empresa terceirizada com o uso de retroescavadeira e transportado por caminhão tipo caçamba para local determinado pela administração. Nesses casos para estes serviços, será emitida a Ordem de Serviço em tempo hábil para que a empresa ajuste seu planejamento e/ou cronograma de serviços.

g) A CONTRATADA deverá apresentar relatórios fotográficos, com uso de aplicativo que apresente no mínimo o nome da via, data e hora.

h) A CONTRATADA deverá apresentar relatórios de controle de serviços, com os quantitativos de mão de obra, equipamentos, localidade e serviços executados.

3.7.5 – Mapas de Suporte

O mapa de suporte para execução destes serviços deverá ser usado conforme Anexo D. Demais mapas de suporte poderão ser elaborados entre as partes durante o planejamento e/ou adequação dos serviços.

3.7.6. Critérios de Medição

Os funcionários serão medidos no critério Homem/Hora.

Para dar suporte à medição, a empresa preencherá as planilhas de acompanhamento diário, semanal e mensal. Essas planilhas serão preenchidas corretamente, sem rasuras, para a comprovação da quantificação, frequência, número de trabalhadores, utilização de uniformes, utilização de E.P.I.'s, ocorrências, atividades desenvolvidas, condições climáticas etc.

O quantitativo será medido pela unidade (horas) de serviços prestados, que será comprovado com os documentos citados anteriormente e o cartão de ponto do funcionário, sendo considerado 186 horas/mês de jornada para cada gari.

3.8 Serviços Complementares de limpeza, remoção e transporte de material

3.8.1. Definição do Serviço

Entende-se a descrição dos serviços como coleta, transporte e destinação para área de disposição final de resíduos de construção civil, resíduos sólidos vegetais e resíduos sólidos urbanos (classe II) em vias e logradouros públicos, previamente indicados pela CONTRATANTE.

Os resíduos, produto desse serviço serão coletados por equipes, veículos e/ou equipamentos, específicos para tal finalidade, devidamente identificados conforme modelo indicado pela CONTRATANTE, sendo que, em nenhuma hipótese, os resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

oriundos deste serviço poderão ser encaminhados para os elementos do sistema de drenagem.

Os resíduos serão transportados para local de destinação final dos resíduos com características inertes devidamente licenciado a ser indicado pela CONTRATANTE.

Os serviços deste item serão descritos a seguir:

- Coleta e transporte de resíduos de poda:

O serviço se caracteriza pela coleta e transporte de resíduos provenientes de poda de árvores descartados de forma inadequada nas vias, logradouros públicos e equipamentos públicos.

- Coleta e transporte de resíduos volumosos:

O serviço se caracteriza pela coleta e transporte de grandes objetos inservíveis, como por exemplo, restos de móveis, eletrodomésticos, colchões e outros objetos similares de porte.

- Coleta e transporte de resíduos de limpeza de praias:

O serviço se caracteriza pela remoção, coleta e transporte de resíduos oriundos da limpeza de praias. Os resíduos coletados deverão ser transportados até um local devidamente licenciado.

- Serviços Retroescavadeira 4x4 – 88hp (incluso operador):

Consiste na remoção de resíduos sólidos do tipo entulho: terra, areia, restos de árvores provenientes da poda ou derrubadas de árvores; restos de móveis, resíduos da construção civil, resíduos provenientes da limpeza de vias públicas, com o auxílio de uma retroescavadeira e um caminhão.

Os resíduos depositados na via deverão ser carregados em sua totalidade, sendo a área do depósito varrida, e os resíduos remanescentes carregados, garantindo a manutenção da via limpa.

O operador da retroescavadeira deverá cuidar para não danificar os cordões de meio fio durante os serviços de recolhimento, evitando prensar os resíduos contra o mesmo. Para isto, os demais funcionários lotados nesta atividade deverão colocar os resíduos com a pá para dentro da concha, ou quando se tratarem de restos de móveis através da utilização de força física.

Os funcionários deverão conduzir os veículos da contratante com zelo, comunicando imediatamente ao fiscal do contrato a ocorrência de qualquer avaria, bem como manutenções necessárias para o perfeito funcionamento do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

3.8.2 - Planejamento, frequência e horários

A frequência dos serviços será sempre em função da solicitação dos serviços pela Fiscalização/Contratante.

O horário de trabalho para os serviços será no período diurno das 07:00hs às 16:00hs, sempre respeitando o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições, para ambos os turnos.

Os serviços de coleta, transporte, e/ou destinação final de resíduos de construção civil, de resíduos sólidos vegetais e volumosos em áreas adequadas e devidamente licenciadas deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico deste Edital. Os veículos deverão trafegar com carga coberta por rede de proteção até o destino final a ser indicado pela CONTRATANTE.

A frequência dos serviços será sempre em função da solicitação dos serviços pela Fiscalização/Contratante.

Após a ordem de serviços para execução dos serviços, a empresa fará um estudo minucioso para apurar possíveis melhorias no plano, cabendo a critério da Prefeitura, sua autorização e posterior aprovação de possíveis alterações do planejamento, programação e dimensionamento de recursos, inclusive em função de novas tecnologias de inovação.

Após a ordem de serviços para execução dos serviços, a empresa fará um estudo minucioso para apurar possíveis melhorias no plano, cabendo a critério da Prefeitura, sua autorização e posterior aprovação de possíveis alterações do planejamento, programação e dimensionamento de recursos, inclusive em função de novas tecnologias de inovação.

3.8.3 – Equipe

a) A equipe básica do serviço de coleta deverá ser constituída de 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes por veículo coletor, equipados com ferramentas e demais utensílios necessários a esta operação;

b) Para os serviços com o uso de retroescavadeira, o operador está incluso;

c) O motorista e os coletores deverão trabalhar devidamente uniformizados. Os coletores deverão usar luvas durante toda operação e capas protetoras em dias de chuva.

d) As equipes poderão trabalhar de forma pontual ou em regime de mutirão, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

e) A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes completos e todos EPI's necessários de acordo com a legislação do Ministério do Trabalho e convenção coletiva das respectivas categorias.

3.8.4. Materiais e Equipamentos

a) Para a execução deste serviço, a CONTRATADA deverá dispor de 02 (dois) caminhões e 01 (uma) retroescavadeira, de acordo com o modelo de referência do edital.

b) Todos os veículos e maquinários deverão ter idade máxima de 05 (cinco) anos.

c) A CONTRATADA assinará um termo onde se compromete a disponibilizar um veículo extra, no prazo máximo de 24 horas, em caso de ocorrência de quebras, avarias ou más condições de conservação e sejam mantidas as mesmas especificações do veículo substituído;

d) O veículo utilizado no transporte dos resíduos deverá atender ao disposto na legislação específica, e possuir licença de transporte para resíduos;

e) O veículo deverá ser equipado com sistema de monitoramento em tempo real, via GPS, sendo que a licitante vencedora deverá fornecer a senha de acesso ao sistema para o fiscal do contrato que ficará responsável pelo acesso do sistema e monitoramento dos serviços;

f) A CONTRATADA deverá manter o veículo em condições de uso, efetuando sempre que necessário a manutenção, pintura e conservação.

g) A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas descritas neste projeto básico.

3.8.5. Critérios de Medição

Os funcionários serão medidos no critério Hora.

Para dar suporte à medição, a empresa preencherá as planilhas de acompanhamento diário, semanal e mensal. Essas planilhas serão preenchidas corretamente, sem rasuras, para a comprovação da quantificação, frequência, número de trabalhadores, utilização de uniformes, utilização de E.P.I.'s, ocorrências, atividades desenvolvidas, condições climáticas etc.

Para dar suporte à medição, a empresa encaminhará os relatórios de monitoramento e rastreamento dos veículos contendo os dados do veículo e quilometragem percorrida. Em casos que se houver necessidade, a empresa poderá solicitar os dados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

telemetria de determinado horário e/ou período para averiguações, sejam elas de fiscalização ou apuração de fatos, reclamações e/ou denúncias.

3.8.6. Mapas de Suporte

Os mapas base para estes serviços terão como referencial os mesmos Mapas de Referência para Percursos de Coleta de Resíduos, sendo eles detalhados através do Anexo B.

Demais mapas de suporte poderão ser elaborados entre as partes durante o planejamento e/ou adequação dos serviços.

3.9. Administração local I

3.9.1 Definição e considerações

“O conjunto de atividades realizadas no local do empreendimento pelo executor, necessárias à condução da obra e à administração do contrato. É exercida por pessoal técnico e administrativo, em caráter de exclusividade. Seu custo é representado pelo somatório dos salários e encargos dos componentes da respectiva equipe que inclui pessoal de serviços gerais e de apoio”.

São despesas usualmente consideradas como “administração local”: a realização de serviços de apoio, aos serviços administrativos e operacionais através do desenvolvimento de controle de qualidade, de prazos e de custos gerados através do acompanhamento das atividades executadas nos diversos serviços.

Vale ressaltar que são consideradas como administração local, as despesas que não foram atribuídas ao custo de composição e execução de cada item deste edital.

Os componentes mínimos a serem computados deverão ser os seguintes:

(02) Locação de ponto de apoio operacional;

(02) Auxiliar Administrativo;

(02) Encarregados Gerais;

(04) Smartphones com acesso a internet, sendo (01) para cada encarregado e (01) para contato em cada unidade de apoio operacional;

(02) Computadores/notebooks;

(02) Internet no ponto de apoio;

(02) Veículo de transporte para equipes, ferramentas e materiais necessários à execução das atividades; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

Materiais diversos de funcionamento como, materiais de expediente, materiais de limpeza, energia e água.

As unidades a serem implantadas serão providas de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiros e sanitários, dimensionado para atender aos funcionários operacionais e escritório para controle e planejamento.

Além da instalação de apoio operacional, a Empresa poderá manter postos de apoio, espalhados na área de maior concentração de serviços, para facilitar a distribuição do pessoal operacional, servidos de vestiários e sanitários.

Os funcionários da Empresa serão atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

O sistema de administração e gerenciamento adotado para os serviços, objeto do presente Edital de Concorrência, encontra-se apresentado a seguir, e enfocará os seguintes aspectos:

Estrutura Organizacional: onde será demonstrada clara e sucintamente a estrutura administrativa da Empresa, incluindo-se a apresentação do seu organograma de comando.

- A Empresa possui uma estrutura de organização baseada no modelo hierárquico-funcional, ajustado às peculiaridades do ramo da engenharia brasileira.

- O mercado de atuação da Empresa sugere uma flexibilidade organizacional que habilite aos inúmeros quesitos logísticos, técnicos e operacionais junto aos órgãos.

-O sucesso na obtenção dos resultados é apoiado no investimento permanente em recursos humanos, aprimoramento de novas técnicas e flexibilidade estrutural em inúmeros projetos.

- A participação humana integrada tem trazido para a organização resultados surpreendentes. Os fluxos de informações e as interligações funcionais nos vários níveis permitiram, no decorrer de sua experiência, a homogeneidade dos processos administrativos e sistemas de controles para avaliações de desempenho e aplicação de políticas de recompensas.

Estrutura Funcional da Operação: onde será exposto todo o sistema de comando técnico idealizado para atender às necessidades do referido contrato, apresentando-se também, a escala de comando que vigorará durante o andamento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

- O Encarregado Geral administrará todos os contatos necessários às alocações de recursos humanos, materiais e financeiros, reportando-se tão somente à Diretoria da Empresa.
- Para a realização dos serviços, a empresa encaminhará profissionais de seus quadros permanentes, possuidores de grande experiência, adquirida na execução de contratos de porte e natureza similares.
- Ao Encarregado Geral caberá toda a coordenação dos serviços, sendo também representante perante a fiscalização, respondendo pelo bom andamento, disciplina, segurança, qualidade e execução de ordens técnicas e econômicas da operação.
- O Encarregado Geral será responsável pelo andamento dos serviços do contrato e aos problemas que venham a surgir, durante o período vigente.

Subordinados ao Gerente da Operação encontram-se os seguintes setores:

Setor Técnico de Planejamento

- Competirá fornecer apoio indispensável para a execução dos serviços, compreendendo seu planejamento global e detalhado e o acompanhamento da operação, pertinente aos desempenhos alcançados.
- Caberá ao chefe deste setor, elaborar em conjunto com a chefia do Setor de Produção, a programação de todos os serviços envolvidos em cada etapa dos trabalhos, havendo sempre nesta interface, a anuência do Gerente que irá coordenar as atividades técnicas, comerciais e de controle.

Setor de Produção

Será responsável pela coordenação e supervisão de todas as atividades de execução física dos serviços relacionados à produção da operação. Sendo a execução física dos serviços, a finalidade primordial da organização, os demais setores trabalharão em estreito vínculo com o de produção, no sentido de lhe proporcionar o mais amplo apoio.

Setor Administrativo

Será organizado para dar suporte necessário à seleção, instalação e permanência do pessoal na operação, devendo coordenar as atividades de apoio interno, tais como toda a sistemática administrativa na base e segurança do trabalho. Contará com o apoio das seguintes seções: Pessoal, Transporte, Suprimento, e Segurança e Higiene.

3.10. Destinação final



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

3.10.1. Disposição Final dos Resíduos Comerciais e Domiciliares – Destinação Final Ambientalmente Adequada – CLASSE II

a) O aterro sanitário proposto pela empresa licitante, para receber os resíduos sólidos objetos deste processo licitatório para a destinação e disposição final, deverá ser de propriedade da empresa, ou possuir disponibilidade para o seu uso devidamente comprovada, devendo ainda possuir licença ambiental para operação em vigor emitida pelo órgão ambiental fiscalizador competente.

b) Com base na quantidade de resíduos sólidos destinados pela PMF ao aterro licenciado conforme levantamento dos 12 meses, entre Agosto de 2020 e Julho de 2021, a geração média de resíduos sólidos provenientes do uso doméstico, do uso comercial e da limpeza de vias públicas é de 434 toneladas/mês. Esses valores médios estarão sujeitos à variações sazonais, tanto para os dias da semana quanto em relação aos meses do ano, principalmente no período do verão ao longo das praias do município.

c) O local deverá possuir balança com certificado do INMETRO para conferência dos resíduos, através de Ticket de pesagem, demonstrando o operador da pesagem, placa do veículo, nome do motorista do veículo, nome do coletor (se for o caso), nome da empresa transportadora, nome do cliente (Prefeitura Municipal de Fundão), tipo de produto, peso de entrada contendo data e hora e peso de saída contendo data e hora.

d) Estar sempre em dia com as legislações vigentes.

e) A área do aterro sanitário deverá ser garantida por métodos e procedimentos de segurança, assim como garantia do bem-estar de pessoas e proteção dos equipamentos envolvidos na operação, e na sua vizinhança. Não poderá ocorrer no aterro sanitário, qualquer atividade desorganizada de catação de materiais.

f) O gerenciamento, controle e manutenção do Aterro Sanitário, inclusive com o emprego de máquinas e equipamentos, são de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma permitir o acesso a qualquer hora da fiscalização do contrato para averiguações que julgar necessário.

3.10.1.1. Horários e Planejamento

A CONTRATADA deverá garantir o acesso dos veículos ao aterro sanitário a qualquer hora do dia e em condições satisfatórias de tráfego, mesmo em condições climáticas desfavoráveis.

Todos os custos envolvidos para operação, licenciamento, legalização do Aterro Sanitário, serão de inteira responsabilidade da empresa prestadora de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

3.10.1.2. Critério de Medição

O quantitativo será medido pela unidade tonelada (ton.) de resíduos destinados, devendo ser comprovados obrigatoriamente pelos tickets de pesagem emitidos pela empresa prestadora de serviços.

3.10.2. Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – Destinação Final Ambientalmente Adequada

- a) A empresa contratada deverá comprovar sua Licença expedida pelo IEMA, para efetuar o Tratamento (incineração) e destinação final das cinzas (inerte);
- b) A incineração deverá, obrigatoriamente, ser realizada em equipamento incinerador ou autoclave;
- c) As cinzas geradas pela queima serão de única e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá dar destinação adequada.
- d) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as atividades inerentes à incineração dos resíduos de serviços de saúde, se comprometendo a responder isoladamente perante os órgãos ambientais competentes, pela sua correta destinação e passivo ambiental.
- e) Também será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano ou prejuízo ao meio ambiente seja por erros, omissões ou imperfeições na destinação final dos resíduos de serviços de saúde.
- f) O não cumprimento da execução dos serviços de destinação final de resíduos de serviços de saúde, em obediência às normas ambientais, compromete a execução total dos serviços objeto da licitação e será considerada inadimplência, ensejando a aplicação do disposto na norma do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- g) Na área do incinerador ou autoclave, deverão ser garantidos métodos e procedimentos de segurança, assim como garantia do bem-estar das pessoas e proteção dos equipamentos envolvidos na operação, e na sua vizinhança.

3.10.2.1. Materiais e Equipamentos

Para execução dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, pertinentes a este contrato, a CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, de uma Central de Tratamento de Resíduos ou de um Incinerador de Resíduos de Serviços de Saúde.

A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, os serviços de destinação final de resíduos de saúde, com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

3.10.2.2. Equipe

Para garantir o tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do município de Fundão, serão necessários no mínimo 01 (um) Coletor, e 01 (um) Motorista.

3.10.2.3. Critério de Medição

O quantitativo será medido pela unidade Toneladas (ton.) de resíduos destinados, devendo ser comprovados obrigatoriamente pelos tickets de pesagem emitidos pela empresa prestadora de serviços.

3.11. Coleta e transporte de materiais recicláveis

3.11.1. Definição do Serviço

Define-se como serviço de Coleta Seletiva de Resíduo a operação de recolhimento porta a porta de resíduos recicláveis e seu transporte até o transbordo e/ou destinação final em local de acordo com a legislação vigente e devidamente licenciado.

A coleta seletiva deverá recolher os seguintes tipos de resíduos: Resíduos Recicláveis gerados em domicílios residenciais, comerciais, estabelecimentos públicos e institucionais.

A frequência de coleta e transporte de resíduos recicláveis poderá ser, no período diurno, de segunda-feira à sexta-feira, de acordo com as definições da CONTRATANTE.

3.11.2 Planejamento, frequência e horários

Este serviço deverá ser realizado de segunda-feira a sábado, no período diurno, compreendido entre 07:00 h e 16:00 h, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições.

Por se tratar de um projeto piloto de coleta seletiva, a abrangência inicial dos serviços será nos distritos da Sede, Timbuí e parte do distrito de Praia Grande.

Os resíduos coletados serão transbordados em pontos de confinamento definidos pela CONTRATANTE para o posterior recolhimento realizado pelo efetivo da ASCOMÇU COLETA SELETIVA IBIRAÇU –ES.

A empresa deverá fornecer mão de obra para elaboração de projetos, campanhas de conscientização ambiental referente ao tema em conjunto com o corpo técnico e operacional da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

3.11.3 Equipe

- a) A equipe básica do serviço de coleta deverá ser constituída de 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores por veículo coletor, equipados com ferramentas e demais utensílios necessários a esta operação;
- b) O motorista e os coletores deverão trabalhar devidamente uniformizados. Os coletores deverão usar luvas durante toda operação e capas protetoras em dias de chuva.
- c) A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes completos e todos EPI's necessários de acordo com a legislação do Ministério do Trabalho e convenção coletiva das respectivas categorias.

3.11.4. Materiais e equipamentos

- a) Para a execução deste serviço, a CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) caminhão dotado de equipamento de proteção do tipo gaiola, devendo ter idade máxima de 05 (cinco) anos;
- b) A CONTRATADA assinará um termo onde se compromete a disponibilizar um veículo extra, no prazo máximo de 24 horas, em caso de ocorrência de quebras, avarias ou más condições de conservação e sejam mantidas as mesmas especificações do veículo substituído;
- c) O veículo utilizado no transporte dos resíduos deverá atender ao disposto na legislação específica, e possuir licença de transporte para resíduos;
- d) Os veículos deverão ser equipado com sistema de monitoramento em tempo real, via GPS, sendo que a licitante vencedora deverá fornecer a senha de acesso ao sistema para o fiscal do contrato que ficará responsável pelo acesso do sistema e monitoramento dos serviços;
- e) A CONTRATADA deverá manter o veículo em condições de uso, efetuando sempre que necessário a manutenção, pintura e conservação.

3.11.5. Campanhas de educação ambiental

Este projeto será executado com o foco no gerenciamento de resíduos sólidos, melhorando as ações existentes e ainda propondo ações padronizadas que estimulem o exercício da cidadania, conforme o Art. 255 da Constituição Federal.

A Lei Federal 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, define: Art. 1º Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. (BRASIL, 1999).

De acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS) – Lei 12.305 (2010) os programas de educação ambiental têm como objetivo o aprimoramento do conhecimento, dos valores, dos comportamentos e do estilo de vida relacionados com a gestão e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos. São objetivos específicos deste programa:

- Estabelecer critérios para padronizar e otimizar o sistema de gestão de resíduos sólidos no município;
- Definir programas para melhorar a educação ambiental da população do município;
- Estabelecer ações para diminuir a geração de resíduos sólidos;
- Estabelecer ações para aumentar a quantidade de resíduos encaminhados para a reciclagem;
- Estabelecer metas de curto, médio e longo prazos, os programas e as ações necessários para a gestão integrada dos resíduos sólidos.
- A organização e/ou realização deverá ser feita pelo corpo técnico da licitante em conjunto com os servidores da secretaria municipal, visando estimular a participação popular inclusiva e efetiva.

3.11.6. Critérios de Medição

Os funcionários serão medidos no critério Hora.

Para dar suporte à medição, a empresa preencherá as planilhas de acompanhamento diário, semanal e mensal. Essas planilhas serão preenchidas corretamente, sem rasuras, para a comprovação da quantificação, frequência, número de trabalhadores, utilização de uniformes, utilização de E.P.I.'s, ocorrências, atividades desenvolvidas, condições climáticas etc.

Para dar suporte à medição, a empresa encaminhará os relatórios de monitoramento e rastreamento dos veículos contendo os dados do veículo e quilometragem percorrida. Em casos que se houver necessidade, a empresa poderá solicitar os dados de telemetria de determinado horário e/ou período para averiguações, sejam elas de fiscalização ou apuração de fatos, reclamações e/ou denúncias.

3.11.7. Mapas de Suporte

Os mapas base para a Coleta e transporte de materiais recicláveis serão os mesmos Mapas de Referência para Percursos de Coleta de Resíduos, sendo eles detalhados através do Anexo B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

3.12. Administração local II

3.12.1 Definição e considerações

“O conjunto de atividades realizadas no local do empreendimento pelo executor, necessárias à condução da obra e à administração do contrato. É exercida por pessoal técnico e administrativo, em caráter de exclusividade. Seu custo é representado pelo somatório dos salários e encargos dos componentes da respectiva equipe que inclui pessoal de serviços gerais e de apoio”.

São despesas usualmente consideradas como “administração local”: a realização de serviços de apoio, aos serviços administrativos e operacionais através do desenvolvimento de controle de qualidade, de prazos e de custos gerados através do acompanhamento das atividades executadas nos diversos serviços.

Vale ressaltar que são consideradas como administração local, as despesas que não foram atribuídas ao custo de composição e execução de cada item deste edital.

Os custos com os auxiliares administrativos, e demais serão computados no componente “administração local”.

Os componentes mínimos a serem computados deverão ser os seguintes:

(01) Locação de ponto de apoio operacional;

(01) Auxiliar Administrativo;

(01) Smartphones com acesso a internet, sendo este para contato na unidade de apoio operacional;

(01) Computador/notebook;

(01) Internet no ponto de apoio; e

Materiais diversos de funcionamento como, materiais de expediente, materiais de limpeza, energia e água.

As unidades a serem implantadas serão providas de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiros e sanitários, dimensionado para atender aos funcionários operacionais e escritório para controle e planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

Além da instalação de apoio operacional, a Empresa poderá manter postos de apoio, espalhados na área de maior concentração de serviços, para facilitar a distribuição do pessoal operacional, servidos de vestiários e sanitários.

Os funcionários da Empresa serão atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

O sistema de administração e gerenciamento adotado para os serviços, objeto do presente Edital de Concorrência, encontra-se apresentado a seguir, e enfocará os seguintes aspectos:

Estrutura Organizacional: onde será demonstrada clara e sucintamente a estrutura administrativa da Empresa, incluindo-se a apresentação do seu organograma de comando.

- A Empresa possui uma estrutura de organização baseada no modelo hierárquico-funcional, ajustado às peculiaridades do ramo da engenharia brasileira.

- O mercado de atuação da Empresa sugere uma flexibilidade organizacional que a habilite aos inúmeros quesitos logísticos, técnicos e operacionais junto aos órgãos.

- O sucesso na obtenção dos resultados é apoiado no investimento permanente em recursos humanos, aprimoramento de novas técnicas e flexibilidade estrutural em inúmeros projetos.

- A participação humana integrada tem trazido para a organização resultados surpreendentes. Os fluxos de informações e as interligações funcionais nos vários níveis permitiram, no decorrer de sua experiência, a homogeneidade dos processos administrativos e sistemas de controles para avaliações de desempenho e aplicação de políticas de recompensas.

Estrutura Funcional da Operação: onde será exposto todo o sistema de comando técnico idealizado para atender às necessidades do referido contrato, apresentando-se também, a escala de comando que vigorará durante o andamento dos serviços.

- Para a realização dos serviços, a empresa encaminhará profissionais de seus quadros permanentes, possuidores de grande experiência, adquirida na execução de contratos de porte e natureza similares.

Setor Administrativo

Será organizado para dar suporte necessário à seleção, instalação e permanência do pessoal na operação, devendo coordenar as atividades de apoio interno, tais como toda a sistemática administrativa na base e segurança do trabalho. Contará com o apoio das seguintes seções: Pessoal, Transporte, Suprimento, e Segurança e Higiene.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Das obrigações da contratada

4.1.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

4.1.2 - Responsabilizar-se pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer treinamentos de capacitação e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

4.1.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras, implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

4.1.4 - Responder, como única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluídos a Municipalidade quaisquer reclamações ou indenizações.

4.1.5 - Arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais e/ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros.

4.1.6 - Responsabilizar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

4.1.7 - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

4.1.8 - Permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos automotores, ao pessoal e ao material, e fornecendo, quando solicitada, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

4.1.9- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

4.1.10 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços e dos eventuais danos decorrentes, de acordo com as normas deste Projeto Básico, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

4.1.11 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.14- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

4.1.16 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.17 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

4.2.18 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

4.1.19 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

4.1.20 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

4.1.21 - Manter Responsável preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, que faça parte do seu quadro permanente, e que seja de nível Técnico Superior, detentor de atestado de capacidade técnica, e registrado em sua entidade profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

4.1.22 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.1.23 – Fornecer veículos, equipamentos em perfeito estado de funcionamento, conservação e bom uso.

4.1.24 - Manter veículos, equipamentos e equipe (s) de reserva, que atenderão às ocorrências verificadas pela Secretaria de Serviços Públicos, bem como, para utilização em caso de emergência, de parada para manutenção preventiva, ou de avarias no equipamento normal.

4.1.25 - Substituir, em caráter definitivo o veículo locado por outra de igual modelo ou superior, quando houver perda total por motivos de: acidente, furto, roubo, incêndio e/ou quaisquer outros, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.1.26 - Nos casos de falha mecânica, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) horas, os veículos por outros nas mesmas características e condições de bom uso e conservação.

4.1.27 - Elaborar relatórios de controle operacionais, pelo responsável técnico, as informações sobre as atividades executadas, local da frente de serviço, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências, fotográficos, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.1.28 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, apontados pela equipe de fiscalização ou os agentes de controle operacional, designado pela CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de emissão da notificação pela má prestação do serviço evidenciado.

4.1.29 - Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

4.1.30 - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

4.1.31 - Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

4.1.32 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

4.1.33 - A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõem este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

4.1.34 - Fornecer a senha de acesso de monitoramento em tempo real, via GPS para o fiscal do contrato que ficará responsável pelo acesso do sistema e monitoramento dos serviços e verificação de ocorrências;

4.1.35 - Fornecer documentos ao GEO-OBRS sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

4.1.36 - As vistorias realizadas para o planejamento das atividades deverá ser feita pela fiscalização do contrato ou responsável designado, em cada distrito, em conjunto do responsável técnico da CONTRATADA.

4.1.37 - Providenciar junto ao CREA/ES – Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato pertinentes, nos termos das normas em vigência ou que venham a ser atualizadas.

4.1.38 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.39 – Nos casos de não execução do cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

4.1.40 - Atender rigorosamente as normas de procedimento impostas pela fiscalização, em relação ao pessoal, trânsito de veículos e materiais, nas unidades de destinação final de resíduos de serviços de limpeza complementares.

4.1.41 - A CONTRATADA deverá observar a proibição de exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

4.1.42 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

4.1.43 - Apresentar, de imediato, os encarregados e engenheiro responsável técnico de modo formal após assinatura do contrato.

4.1.44 - O(s) profissional(is) indicado(s) pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico operacional na licitação deverá(ão) participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

4.1.45 - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar Cópia da Licença Ambiental pertinente, que contemple a coleta e transporte de resíduos sólidos de construção civil, vegetais e volumosos (resíduos sólidos Classe II) exigida pelo órgão ambiental estadual para operação dos serviços de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos no estado do Espírito Santo, emitida em nome da licitante.

4.1.46 - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar Cópia do "PCMSO" (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e "PPRA" (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente.

4.2 - Das obrigações da contratante

4.2.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste Projeto Básico, assim como, no futuro edital;

4.2.2 - Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados, permitir acesso aos dados e repassar a documentação solicitada necessária ao bom andamento do processo;

4.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, sem ônus para a mesma, fixando prazo para a sua correção e constatação das conformidades;

4.2.4 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.2.4.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando constatado situações em que se constate risco para os colaboradores e/ou tercei-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

ros. Podendo, inclusive, solicitar a paralisação imediata da(s) atividade(s) e/ou serviço(s);

4.2.4.2 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

4.2.4.3 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

4.2.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.2.6 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, sendo os responsáveis designados pela CONTRATANTE, em cada distrito, registrando com relatórios de campo e fotográficos;

4.2.7 - Arquivar, entre outros documentos, controles administrativos, operacionais, relatórios de execução das atividades após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

4.2.8 - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidades apontadas pelo setor responsável pela gestão e fiscalização da execução deste Contrato.

4.2.9 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

4.2.10 - A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

4.2.11 - Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

4.2.12 - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

4.2.13 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

4.2.14 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.3 - Da visita técnica.

4.3.1 – Apesar de não ser um critério obrigatório, a Secretaria Municipal de Trânsito e Serviços recomenda que todos os interessados no certame, para a correta formulação das propostas, poderão realizar vistoria técnica, com vistas a possibilitar o conhecimento dos locais, nos quais serão realizados os serviços.

4.3.2 - A vistoria será coordenada pela SETRANS, devendo as empresas interessadas em participar agendar pelo telefone (27) 3267-1200, sendo a última vistoria prevista para até o dia anterior à data de abertura dos envelopes.

4.3.3 - Tendo em vista que a vistoria servirá para fornecer subsídios à elaboração da proposta, os responsáveis credenciados deverão ter o necessário conhecimento técnico.

4.3.4 - Os participantes da visita técnica deverão estar devidamente credenciados, de forma a ser possível identificar a empresa participante.

4.3.5 - Poderá participar da vistoria representante designado com credencial assinada pelo responsável da empresa, conferindo-lhe poderes para a vistoria.

4.3.6 - Não caberá à PMF quaisquer responsabilidades decorrentes da insuficiência de dados levantados pelos visitantes, por ocasião da visita.

4.3.7 - Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar com os documentos de habilitação, a seguinte DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES, conforme modelo constante do ANEXO A, atestando que possui conhecimento/experiência nos serviços a serem realizados e total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços sem a realização da Visita Técnica, e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

4.3.8 - A Licitante poderá optar por não realizar a visita, sendo considerado neste caso que a empresa não possui dúvidas sobre a obra, não sendo aceitos questionamentos futuros que poderiam ser sanados na ocasião da visita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

4.3.9 - Não serão aceitas reclamações posteriores (bem como pleitos de aditivos contratuais) sob alegação de desconhecimento das condições de execução do objeto (especialmente pela não realização da visita prévia). Todas as ocorrências pertinentes aos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

4.3.10 - A visita técnica terá por finalidade o conhecimento prévio das condições dos locais onde ocorrerão a execução do objeto, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Do local e execução do serviço

5.1.1 – Os serviços serão executados em todo município conforme a abrangência definida neste Projeto Básico e demais documentos.

5.1.2 – Por ser tratarem de diversos serviços com frequências diárias e alternadas deverão ser seguidas as prerrogativas deste Projeto Básico e demais documentos balizadores deste certame.

5.2 – Prazo para início e execução contratual

5.2.1 – O prazo para início da execução contratual deve ser em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia seguinte a assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

5.2.2 - O prazo de duração da execução dos serviços será o mesmo já previsto como vigência contratual, qual seja, 12 (doze) meses contados a partir do dia seguinte a assinatura da Ordem de Serviço.

5.2.3 – O prazo estipulado deverá seguir, rigorosamente, o Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, conforme o Art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

5.2.4 – A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

5.2.5 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2.6 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.2.7 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

5.3. Da subcontratação

5.3.1 - Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93, subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato e apenas de itens que não fizeram parte da qualificação técnica no certame licitatório, devendo a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3.2 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.3 - A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

5.3.4 - Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

5.3.5 - Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

5.3.6 - A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

- a) Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;
- b) Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;
- c) Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.
- d) Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no Projeto Básico constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - Do controle e da fiscalização da execução

6.1.1 – Será designado através de portaria, servidores indicados pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, como Fiscal administrativo e Gestor, bem como os fiscais regionais de campo, para acompanhamento de execução dos serviços ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, atestar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

6.1.2 - O fiscal administrativo deve ter formação profissional nas áreas de engenharia civil, ambiental, sanitária ou outra área que tenha habilitação legal para atuação pertinente ao objeto do contrato;

6.1.3 – Antes de iniciar a execução dos serviços em questão o Fiscal do Contrato acompanhado do Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela coordenação, fiscalização e execução dos serviços da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da prestação dos serviços.

6.1.4 – Devido às características geográficas, taxas de densidade populacional e a distribuição da mesma nos distritos da Sede, Timbuí e Praia Grande a licitante designará um responsável, em cada distrito, pelo acompanhamento diário das atividades, verificando a qualidade dos serviços, preenchendo os relatórios de controle e ocorrência fornecidos pela equipe de gestão e fiscalização do contrato. Os mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

servirão como documentos de comprovação para ateste e medição dos serviços executados.

6.1.5 - O fiscal do contrato e os responsáveis dos distritos deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, má execução dos serviços e/ou má condições de uso, manutenção e conservação de veículos e equipamentos. Os apontamentos deverão ser repassados a autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.6 – A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não exime a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e ambiental pelas atividades que executar.

6.1.7 – O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e veículos utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

6.1.8 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

6.1.9 – A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações contidas no Projeto Básico, edital e contrato, ficando a critério da Fiscalização impugnar e refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com os documentos supracitados.

6.1.10 – Durante a execução do objeto, o fiscal administrativo deverá monitorar, em conjunto com os fiscais de campo dos distritos, o nível de qualidade dos serviços para evitar a medição do serviço fora dos padrões estabelecidos neste projeto básico e em todo edital, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.1.11 – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

6.1.12 – A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal administrativo, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.1.13 – Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos de execução, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.1.14 – A Empresa CONTRATADA deverá manter em suas unidades de apoio operacional, todos relatórios atualizados, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante durante a execução das atividades, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, as condições do clima, divergência entre planilha orçamentária e projetos.

6.1.15 – A CONTRATADA deverá sinalizar e utilizar os equipamentos de proteção coletiva e de sinalização, para evitar riscos de acidentes com a equipe operacional e terceiros.

6.1.16 – Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

6.1.17 – Verificar com a Fiscalização, as condições de acesso, manobras e procedimentos para descarga dos veículos nas áreas de destinação final de resíduos de construção civil, volumosos e demais provenientes das atividades de limpeza urbana.

6.1.18 – A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I.'s (Certificado de Aprovação (CA) e Equipamento de Proteção Coletiva – E.P.C.'s, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

6.1.19 – A CONTRATADA deverá se informar com a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável os processos de dispensa e/ou licenciamento ambiental referentes a instalação das unidades de apoio operacional.

6.1.20 – A CONTRATADA deverá se informar com o batalhão do Corpo de Bombeiros sobre os processos de alvará e regularização das unidades de apoio operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

6.1.21 – As unidades de apoio operacional deverão atender toda a legislação normativa, ambientais e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Medicina e Segurança e Saúde Ocupacional vigentes e que forem sendo atualizadas ao longo do processo licitatório e/ou execução do objeto do contrato.

6.2 - Das sanções administrativas

6.2.1 - Nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

6.2.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

6.2.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

6.2.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1.4 - A inexecução total ou parcial do serviço objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas, bem como as estabelecidas na Lei 8.666/93.

6.2.1.5 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

6.2.1.6 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe direito à contratada a qualquer indenização.

6.2.1.7 - A rescisão do contrato dar-se-á por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

6.2.1.8 - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente a Secretaria de Finanças no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço ou, ainda, cobradas judicialmente.

6.2.1.9 - Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada (caso seja exigida), o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

6.2.1.10 - As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

6.2.1.11 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

6.2.2 - Conforme Art. 87 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2.3 - As sanções previstas no item anterior nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea “b”.

6.2.4 - A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.2.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

6.2.5.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

6.2.5.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.2.5.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

6.2.5.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

6.2.5.5 - Ofertada à defesa prévia ou expirada o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

6.2.6 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

6.2.7 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

6.2.8 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

6.3 - Das garantias

6.3.1 – Da garantia de execução do contrato

6.3.1.1 – O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.3.1.2 – No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.3.1.3 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

6.3.1.4 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.3.1.5 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prazo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

6.4 – Do reajuste

6.4.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.4.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

6.4.3 – Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4.5 – O reajuste será realizado por apostilamento.

6.4.6 - Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{I_i - I_0}{I_0}$$

Onde:

k = Coeficiente de reajustamento no período;

I_i = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

I_0 = Índice de preços iniciais. Será o índice IGP-M do período de apresentação da proposta de licitação.

$$R = M \times k$$

Onde:

R = Valor da medição reajustado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

k = Coeficiente de reajustamento no período;

6.5 – Do reequilíbrio

6.5.1 - Como regra geral, tem-se a impossibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato de prestação de serviços contínuos, com fulcro na letra “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em virtude de aumento salarial para reposição das perdas inflacionárias decorrente de convenção, acordo ou dissídio coletivo, por se tratar de fato previsível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

6.5.2 - Entretanto, admite-se o reequilíbrio quando a situação ocasionar consequências incalculáveis à equação econômico-financeira inicialmente estabelecida na pactuação do instrumento contratual. Isto se dará nas seguintes hipóteses:

- Quando houver aumento real na remuneração dos trabalhadores.
- Quando um novo direito, inicialmente não previsto aos trabalhadores, for estabelecido.

6.6 – Da repactuação

6.6.1 - De acordo com o Parecer CT nº 02/2015 do TCE-RS, com vistas a melhorar a continuidade da equação econômico-financeira inicialmente contratada, admite-se, para a contratação de serviços continuados, a possibilidade de repactuação contratual da mão-de-obra, a partir dos índices das Convenções Coletivas de Trabalho.

6.6.2 - Nos serviços de coleta de resíduos sólidos é possível existir mais de uma repactuação, dependendo das convenções relativas a cada categoria de trabalhadores.

6.6.3 - A repactuação da parcela de mão-de-obra será a partir dos índices das Convenções Coletivas em suas datas-bases e, para os demais custos, deverá proceder com reajustamento a partir de índice geral de preços.

6.6.4 - Os reajustes e repactuações deverão ser demonstrados por meio de planilha orçamentária detalhada, evitando a reincidência de um sobre o outro.

6.7 - Das ações de responsabilidade ambiental.

6.7.1 - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

6.7.2 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I – Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental gerado na execução das atividades;

II - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

III - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

IV - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

V - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

VI - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

6.7.3 - A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

6.7.4 - Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

6.7.5 - A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

6.7.6 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

7.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Fundão, checar e atestar os serviços pleiteados.

7.2 – A redução, durante a execução dos serviços, da distancia média de transporte de insumos, obriga a adequação dos preços aos serviços efetivamente realizados, sob pena de caracterização de superestimativa de quantidade, vício que não permite ponderação na análise do preço global do contrato.

7.3 – Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

7.4 – O responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

7.5 – No processo de medição deverá conter:

- a) A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição);
- b) Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados);
- c) Relatórios de posição e distância percorrida dos veículos e equipamentos monitorados por sistema de rastreamento via GPS;
- d) Cronograma físico-financeiro atualizado;
- e) Relatório fotográfico do período, ordem de serviço, contrato e demais documentos que comprovem a regularidade da contratada com relação a recolhimentos fiscais.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

- a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas.
- b) Matrícula dos serviços junto ao INSS.
- c) Guias de recolhimento: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos.
- d) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, com relação dos efetivos;
- e) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;
- f) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

7.7 – O fiscal responsável deve fazer a medição dos serviços executados pela empresa com base nos relatórios e ateste das equipes de apoio e controle operacional dos distritos;

7.8 – Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

7.9 – Após o protocolo do(s) volume(s) referentes ao processo de medição, o fiscal do contrato terá 20 (vinte) dias úteis para fazer a conferência e análise do processo apresentado pela CONTRATADA.

7.10 – Caso houver divergência, inconsistências e/ou ausência de documentos, relatórios e demais documentos de comprovação, o fiscal deverá fazer o apontamento das pendências detectadas para dar andamento ao processo.

7.11 – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.12 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal que deverá ser constatada por meio de consulta on-line.

8.0 – DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando o item 9.1.2 da Orientação Técnica para Elaboração do Projeto Básico de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos do TCE-ES, onde diz que “Justamente por considerar que “o parcelamento do objeto contratual visa aumentar a competitividade, e, conseqüentemente, proporcionar a obtenção de menores preços e de propostas mais vantajosas para o interesse público”, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, na Portaria Conjunta nº 02/2012, recomendaram “desvincular a destinação final dos resíduos sólidos, dos demais itens de serviços que podem compor a limpeza urbana”;

Considerando o Art. 23, inciso I, §2º da Lei 8666/93, onde diz que “na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação”.

Com base no exposto, fica justificado o parcelamento da solução em lotes, sendo desta forma técnica e economicamente viável para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

9.0 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – Modalidade

9.1.1 – O objeto deste projeto básico se trata de um serviço contínuo e sua contratação será através da modalidade de licitação “**Concorrência**”, conforme Art. 23, inciso I, alínea “c” da lei 8.666/93, com julgamento da proposta pelo tipo “**menor preço**” por lote, na forma de **execução indireta**, sob regime de **empreitada por preço unitário**.

9.1.2 – A escolha do tipo menor preço por lote é mais vantajosa para a Administração, contudo, deve ser obedecido o disposto no inciso II, §1º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

9.1.3 - A escolha pelo regime de empreitada por preço unitário é justificada pela imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, visto se tratar de resíduo sólido urbano, como por exemplo, no caso de coleta, transporte, varrição dentre outros.

9.2 – Critérios de seleção/condições de habilitação

9.2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas cujos objetos sociais sejam compatíveis com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Projeto Básico e do edital.

9.2.2 – Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data estipulada os seguintes documentos:

9.2.2.1 - Habilitação Jurídica:

Para fins de detalhamento e definições aprofundadas, deverá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no assunto, sendo observado o que disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/93.

9.2.2.2 - Qualificação Econômico-Financeira:

Considerando o vulto da licitação deverá ser solicitada a qualificação econômico-financeira, conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/93 sendo adotados os índices usuais de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

9.2.2.3 - Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Para fins de detalhamento e definições aprofundadas, deverá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no assunto, sendo observado o que disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/93.

9.2.2.4 - Da Qualificação Técnica

Conforme dispõe artigo 30, da Lei 8.666/1993, serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços as empresas que apresentarem:

I - Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) – pessoa jurídica e pessoa física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa).

II - Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no CREA de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no Conselho Regional do Espírito Santo.

III - A empresa licitante deverá apresentar documentação para fins de comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) engenheiro(s) ou responsável(is) técnico(s).

IV - Com fulcro nos acórdãos 2.951/2012 e 498/2013 do Tribunal de Contas da União, a comprovação pode ser feita de uma das seguintes formas:

- a)** Cópia (autenticada) do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou
- b)** Cópia (autenticada) da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE; ou
- c)** Cópia (autenticada) do Contrato de Trabalho em que conste o licitante como CONTRATANTE; ou
- d)** Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado de declaração de anuência do profissional.

V – Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Ambientais fornecidos pelo IE-MA, válida na data da licitação (Lote I, II e III da planilha orçamentária);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

9.2.2.4.1 - Qualificação Técnico – Profissional.

I – Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA), que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, segundo §1º, inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

LOTE 01					
Itens conforme planilha.	Descrição	UN	Quant. conforme planilha	Custo conforme planilha	Porcentagem em relação ao valor total do lote.
1.1.1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão coletor compactador até o destino final.	ton	5208	R\$ 2.315.841,36	27,90%
1.2.1	Varrição manual de vias públicas pavimentadas.	Km/etixo	15453	R\$ 1.986.483,12	23,93%
1.2.2	Equipe de serviços diversos – Equipe padrão (capina manual, roçada manual e/ou mecânica, raspagem de terra, Limpeza de Bueiros e Boca de Lobo, recolhimento de resíduos inertes e volumosos).	H/H	46872	R\$ 1.513.496,88	18,23%
1.2.4	Equipe de limpeza manual de praias	H/H	17856	R\$ 612.460,80	7,38%
LOTE 02					
Itens conforme planilha.	Descrição	UN	Quant. conforme planilha	Custo conforme planilha	Porcentagem em relação ao valor total do lote.
2.1.1	Disposição final dos resíduos comerciais e domiciliares – destinação final ambientalmente adequada.	ton	5208	R\$ 750.056,16	95,64%
LOTE 03					
Itens conforme planilha.	Descrição	UN	Quant. conforme planilha	Custo conforme planilha	Porcentagem em relação ao valor total do lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

3.1.1	Coleta e transporte de resíduos recicláveis.	H	2232	R\$ 219.807,36	75,59%
-------	--	---	------	----------------	--------

Tabela 01 – Ordem decrescente dos valores dos serviços considerados como relevantes conforme lotes.

Item conforme planilha orçamentária	Serviços	Justificativa
LOTE 01		
1.1.1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão coletor compactador até o destino final.	Conforme tabela 1 acima, o item representa 27,90% em relação ao valor total do lote, logo se considera serviço com valor significativo. A relevância desse item é considerada com base na importância de se atender as leis e a política nacional de resíduos sólidos urbanos.
1.2.1	Varrição manual de vias públicas pavimentadas.	Conforme tabela 1 acima, o item representa 23,93% em relação ao valor total do lote, logo se considera serviço com valor significativo. A relevância desse item é considerada com base na importância de se atender as leis e a política nacional de resíduos sólidos urbanos, além de que se trata de um serviço de extrema importância para conservação e limpeza de vias públicas.
1.2.2	Equipe de serviços diversos – Equipe padrão (capina manual, roçada manual e/ou mecânica, raspagem de terra, Limpeza de Bueiros e Boca de Lobo, recolhimento de resíduos inertes e volumosos).	Conforme tabela 1 acima, o item representa 18,23% em relação ao valor total do lote, logo se considera serviço com valor significativo. A relevância desse item é considerada com base na importância de se atender às leis e a política nacional de resíduos sólidos urbanos, além de que se trata de um serviço de extrema importância para evitar proliferação de vetores e demais agentes que possam vir a prejudicar a saúde pública.
1.2.4	Equipe de limpeza manual de praias	Conforme tabela 1 acima, o item representa 7,38% em relação ao valor total do lote, logo se considera serviço com valor significativo. A relevância desse item é considerada com base na importância de se atender as leis e a política nacional de resíduos sólidos urbanos, além de que se trata de um serviço de extrema importância para conservação e limpeza da faixa de areia e conseqüentemente da balneabilidade, principalmente por se tratar de uma região turística.
Item conforme planilha orçamentária	Serviços	Justificativa
LOTE 02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

2.1.1	Disposição final dos resíduos comerciais e domiciliares – destinação final ambientalmente adequada.	Conforme tabela 1 acima, o item representa 95,64% em relação ao valor total do lote, logo se considera serviço com valor significativo. A relevância desse item é considerada com base na importância de se atender as leis e normativas ambientais pertinentes ao tema, além de ser uma premissa da política nacional de resíduos sólidos urbanos.
Item conforme planilha orçamentária	Serviços	Justificativa
LOTE 03		
3.1.1	Coleta e transporte de resíduos recicláveis.	Conforme tabela 1 acima, o item representa 75,59% em relação ao valor total do lote, logo se considera serviço com valor significativo. A relevância desse item é considerada com base na importância de se atender as premissas da nova política nacional de resíduos sólidos urbanos e do plano municipal de saneamento básico.

Tabela 02 – Justificativa dos serviços considerados como relevantes.

9.2.2.4.2 - Qualificação Técnico – Operacional.

I - Atestado (s) técnico-operacional fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com o serviço licitado, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços que contemplem as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado conforme demonstrado na tabela abaixo, os quais foram devidamente justificados através da Tabela 02, além de considerar também quantitativo de no mínimo 50% da quantidade solicitada nos itens considerados como maior relevância na planilha orçamentária, estando de acordo com a redação dada pelo Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário – TCU.

LOTE 01					
Itens conforme planilha.	Descrição	UN	Quant. conforme planilha	Custo conforme planilha	Porcentagem em relação ao valor total do lote.
1.1.1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão coletor compactador até o destino final.	ton	5208	R\$ 2.315.841,36	27,90%
1.2.1	Varrição manual de vias públicas pavimentadas.	Km/ixo	15453	R\$ 1.986.483,12	23,93%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

1.2.2	Equipe de serviços diversos – Equipe padrão (capina manual, roçada manual e/ou mecânica, raspagem de terra, Limpeza de Bueiros e Boca de Lobo, recolhimento de resíduos inertes e volumosos).	H/H	46872	R\$ 1.513.496,88	18,23%
1.2.4	Equipe de limpeza manual de praias	H/H	17856	R\$ 612.460,80	7,38%
LOTE 02					
Itens conforme planilha.	Descrição	UN	Quant. conforme planilha	Custo conforme planilha	Porcentagem em relação ao valor total do lote.
2.1.1	Disposição final dos resíduos comerciais e domiciliares – destinação final ambientalmente adequada.	ton	5208	R\$ 750.056,16	95,64%
LOTE 03					
Itens conforme planilha.	Descrição	UN	Quant. conforme planilha	Custo conforme planilha	Porcentagem em relação ao valor total do lote.
3.1.1	Coleta e transporte de resíduos recicláveis.	H	2232	R\$ 219.807,36	75,59%

Tabela 03 – Ordem decrescente dos valores dos serviços considerados como relevantes conforme lotes.

10.0 – DAS LICENÇAS E CERTIDÕES

A licitante vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar as seguintes licenças:

I – Apresentação da Licença de operação para destinação final de resíduos sólidos urbanos classe II expedido pelo IEMA (Lote II da planilha orçamentária);

II – Apresentação da Licença de operação para destinação final de resíduos de saúde classe II expedido pelo IEMA (Lote II da planilha orçamentária);

III – Apresentação da Licença de operação para execução de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos classe II, expedido pelo IEMA (Lote I da planilha orçamentária);

IV – Apresentação da Licença de operação para execução de coleta e transporte de resíduos de saúde classe II, expedido pelo IEMA (Lote III da planilha orçamentária);

V - Apresentação de Licença expedida pelo IEMA, para efetuar o Tratamento (incineração) e destinação final das cinzas (inerte) (Lote II da planilha orçamentária);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

VI – Licença ambiental emitida pelo IEMA para coleta e transporte rodoviário de resíduos de construção civil classe simplificada (Lote I da planilha orçamentária).

VII – Comprovante de inscrição e certificado de regularidade do cadastro técnico federal (IBAMA), caso a empresa licitante seja localizada em outro estado da federação.

VIII – Autorização ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos (IBAMA), caso a empresa licitante seja localizada em outro estado da federação (Lote I e III da planilha orçamentária).

IX – Certificado para transportes de produtos perigosos – MOPP em nome do funcionário (motorista) que irá realizar o transporte dos resíduos de serviços de saúde. Adicionalmente deverá ser comprovado o vínculo deste mesmo funcionário com a licitante, no ato da assinatura do contrato, por meio de apresentação de cópia das páginas de identificação na carteira de trabalho – CTPS. (Lote I, item 1.1.2 da planilha orçamentária);

X – No caso de a licitante não ser possuidora do aterro, deverá apresentar contrato, termo de compromisso ou declaração entre a licitante e a possuidora de aterro sanitário e deverá apresentar a licença emitida pelo IEMA/ES, em nome da empresa proprietária do aterro, bem como licença de operação e tratamento, tanto para os resíduos sólidos urbanos quanto para os resíduos de saúde. Este aterro deve estar situado nos limites do estado do Espírito Santo.

XI - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).(Lote I, II e III da planilha orçamentária);

11.0 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Os preços unitários para a execução dos serviços de engenharia tiveram suas composições extraídas através da Tabela de Referência sem desoneração do SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil) – Data Base Nov/2021, DER-ES (Departamento de Edificação e de Rodovias do Espírito Santo) – Data Base Nov/2021, Convenções Coletivas das categorias, sendo elas, o SELURES (Sindicato Estadual das Empresas de Limpeza Urbana do Estado do Espírito Santo) – Data Base Jan/2022, SINDILIMPE (Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Serviços Similares do Estado do Espírito Santo) – Data Base Jan/2022, SINDIRODOVIÁRIO (Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Espírito Santo) – Data Base Mai/2021, e TRASCARES (Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e Logística no Estado do Espírito Santo) – Data Base Mai/2021.

11.2 - Nos casos em que a composição foi inexistente em todos os sistemas, ela foi montada através dos preços de insumos e /ou serviços neles existentes além de co-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

tações de mercado.

11.3 - Conforme planilha orçamentária, o valor estimado para esta contratação é de R\$ 9.376.558,44 (Nove milhões, trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

12.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O valor referente à execução dos serviços a qual se trata o objeto deste processo ficará a cargo da seguinte dotação:

011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
011300.1545200302.068 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA
FICHA 0000065
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15300000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO

12.2 - O preço proposto é irrevogável, durante o prazo de um ano, contado da data da assinatura do contrato;

12.3 - Em sendo prorrogado o contrato, os preços serão reajustados, uma vez ao ano, utilizando-se o índice compatível com o objeto em questão a ser, posteriormente, ratificado pela Procuradoria Municipal em parecer, considerando-se como data base o mês correspondente à data assinatura do contrato;

12.4 - Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12.5 - Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajustes, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8666/93, respectivamente ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.6 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o contratado poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Fundão/ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: vista de preços dos fabricantes, com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas componentes ou de outros documentos.

12.7 - Mesmo comprovadas as ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como o §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

13.0 - DOS ANEXOS

ANEXO A – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições.

ANEXO B – Mapa de Referência para Percursos de Coleta de Resíduos

ANEXO C – Mapa de Referência para Percursos de Varrição

ANEXO D – Mapa de Referência para Limpeza de Praias

ANEXO E – Planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, BDI, encargos sociais, composições e cotações, incluindo CD com disposição dos arquivos em meio digital.

ANEXO F – Legislações referentes aos resíduos dos serviços de coleta e transporte de resíduos.

ANEXO G – Estimativa de geração de resíduos.

14.0 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Fundão – ES, 12 de Maio de 2022.

Vinicius Fraga Miranda

Presidente

Portaria Conjunta nº 002/2022

Vinicius Vieira Senna

Integrante

Portaria Conjunta nº 002/2022

Leonardo Pitol Toffoli

Integrante

Portaria Conjunta nº 002/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

CONCORRENCIA Nº _____/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador do RG Nº _____, CPF nº _____, declaro que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra/servido de _____, conforme estipulado no edital de CONCORRENCIA Nº _____/2022, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

(local e data)

Razão Social do Licitante
Nome/Assinatura de seu Representante
CPF nº:.....
Carimbo CNPJ



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO B

Mapas Referência para Percursos de Coleta de Resíduos

Mapas das rotas a serem percorridas pelos veículos coletores:



Imagem 01 – Bairro Campestre 1 e 2 – Santo Antônio – 2,632m (2,63 Km)



Imagem 02 – Beira Rio x Irundi (Três Barras) – 8045,20m (8,05 Km)



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Imagem 03 – Fundão, Centro – 3,993m (3,99 Km)



Imagem 04 – Fundão, Forte Boi e Cafeeira – 2.253,00m (2,0 Km)



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Imagem 05 – Fundão, Bairro Orly Ramos – 2.299m (2,30 Km)

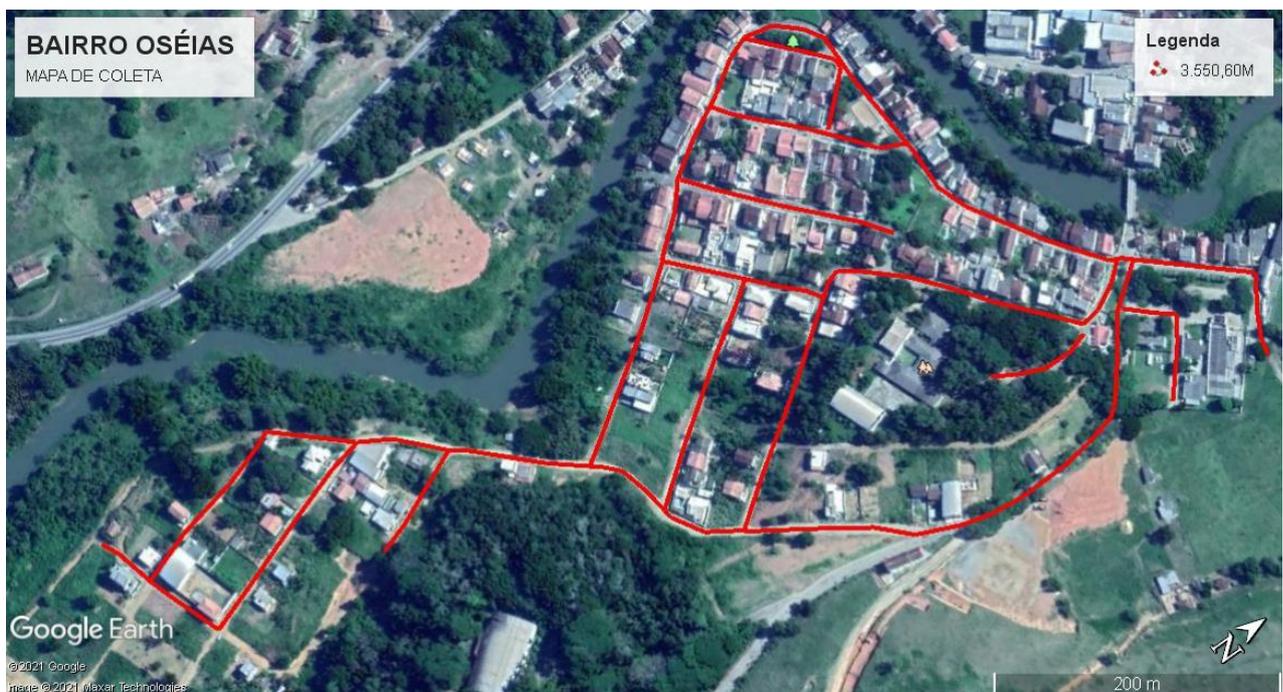


Imagem 06 – Fundão, Bairro Oséias – Coleta de RSD – 3.550,60m (3,55 Km)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica



Imagem 07 – Fundão, Bairro Santa Marta – 120m (0,12 Km)



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

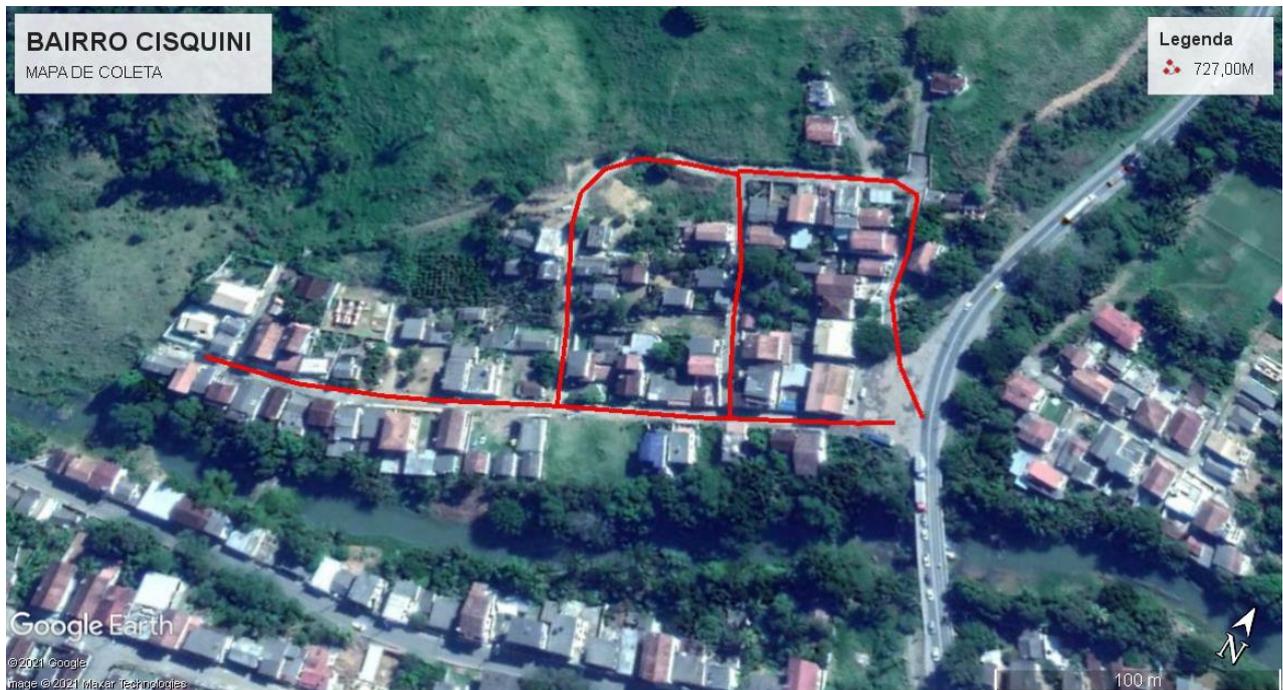


Imagem 08 – Fundão, Bairro Cisquini – 727m (0,73 Km)



Imagem 09 – Fundão, Bairro São José – 4.934,80m (4,93 Km)



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Imagem 10 – Fundão, Piranema – 4.318m (4.32Km)

Imagem 11 – Distrito Praia Grande – Bairro Centro 21.192m (21,19Km)





Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

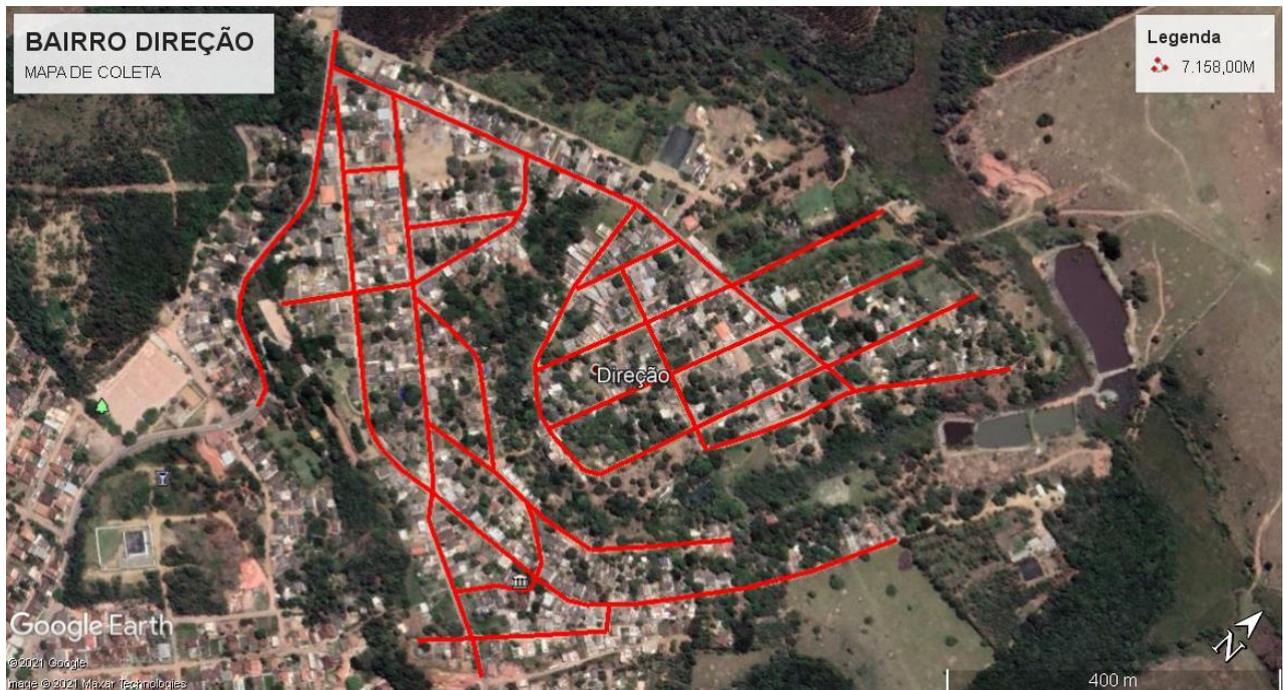


Imagem 12 – Distrito Praia Grande – Bairro Direção 7.158m (7,16Km)



Imagem 13 – Distrito Praia Grande – Bairro Enseada das Garças – 10.204,30m (10,20Km)



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Imagem 14 – Distrito Praia Grande – Loteamento Agazeh 1 e 2 – 13.493,40m (13,49 Km)



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Imagem 15 – Distrito Praia Grande – Bairro Mirante – 12.296,20m (12,30 Km)



Imagem 16 – Distrito Praia Grande – Bairro Costa Azul e Gramutê – 7.217,50m (7,22 Km)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

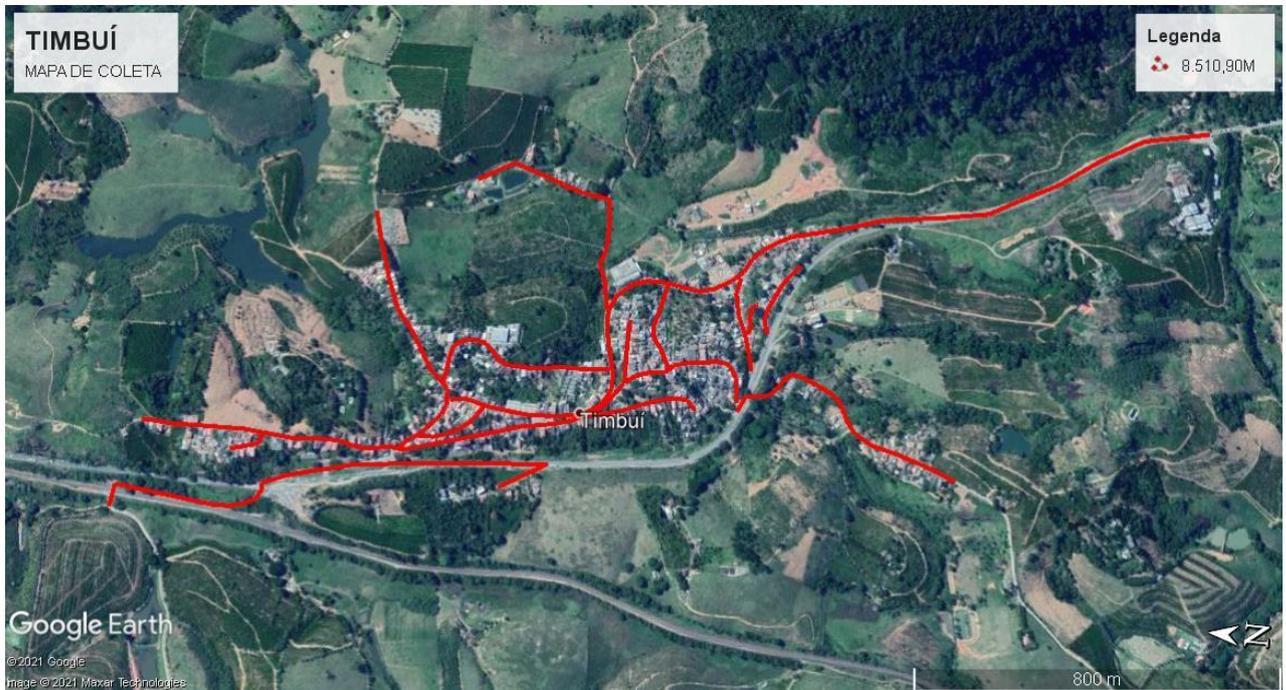


Imagem 17 – Distrito de Timbuí – 8.510,90m (8,51 Km)



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOCALIZAÇÃO	EXTENSÃO	
	(m)	(Km)
SEDE		
CENTRO	3.993,00	3,99
SÃO JOSÉ	4.934,80	4,93
OSEIAS	3.550,60	3,55
BAIRRO CISQUINI	727	0,73
CAMPESTRE E SANTO ANTÔNIO	2.632,00	2,63
BAIRRO SANTA MARTA	120	0,12
ORLY RAMOS	2.299,00	2,3
BEIRA RIO X TRÊS BARRAS(INRUNDI)	8.045,20	8,05
INTERLIGAÇÃO (COLETA FRIGORÍFICO E CAFEIEIRA)	2.253,00	2,25
BAIRRO AGRIM CORREIA (Matadouro)	1.245,00	1,25
DISTRITO TIMBUÍ		
TIMBUÍ	8.510,90	8,51
DISTRITO DE PRAIA GRANDE		
CENTRO	21.192,00	21,19
DIREÇÃO	7.158,00	7,16
AGAZEH	13.493,40	13,49
ENSEADA DAS GARÇAS	10.204,30	10,2
COSTA AZUL/GRAMUTÉ	7.217,50	7,22
MIRANTE DA PRAIA	12.296,20	12,3
PIRANEMA	4.318,00	4,32
TOTAIS GERAL	114.189,90	114,189
Extensão total da Coleta		
	114,20 Km	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

ANEXO C

Mapas Referência para Percursos de Varrição

Mapas das ruas a serem varridas



Imagem 1 – Bairro Centro – 4.070 m (4,07 Km)



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

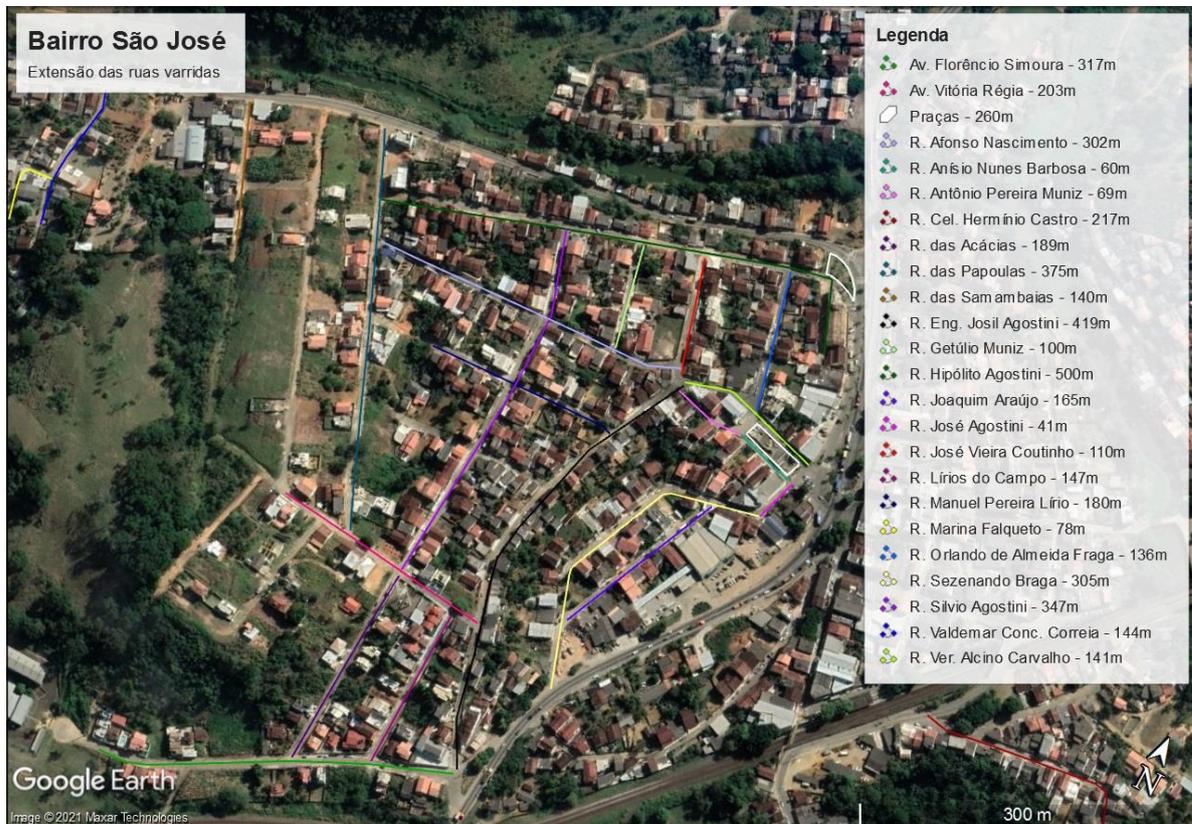


Imagem 2 – Bairro São José – 4.945 m (4,94 Km)



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

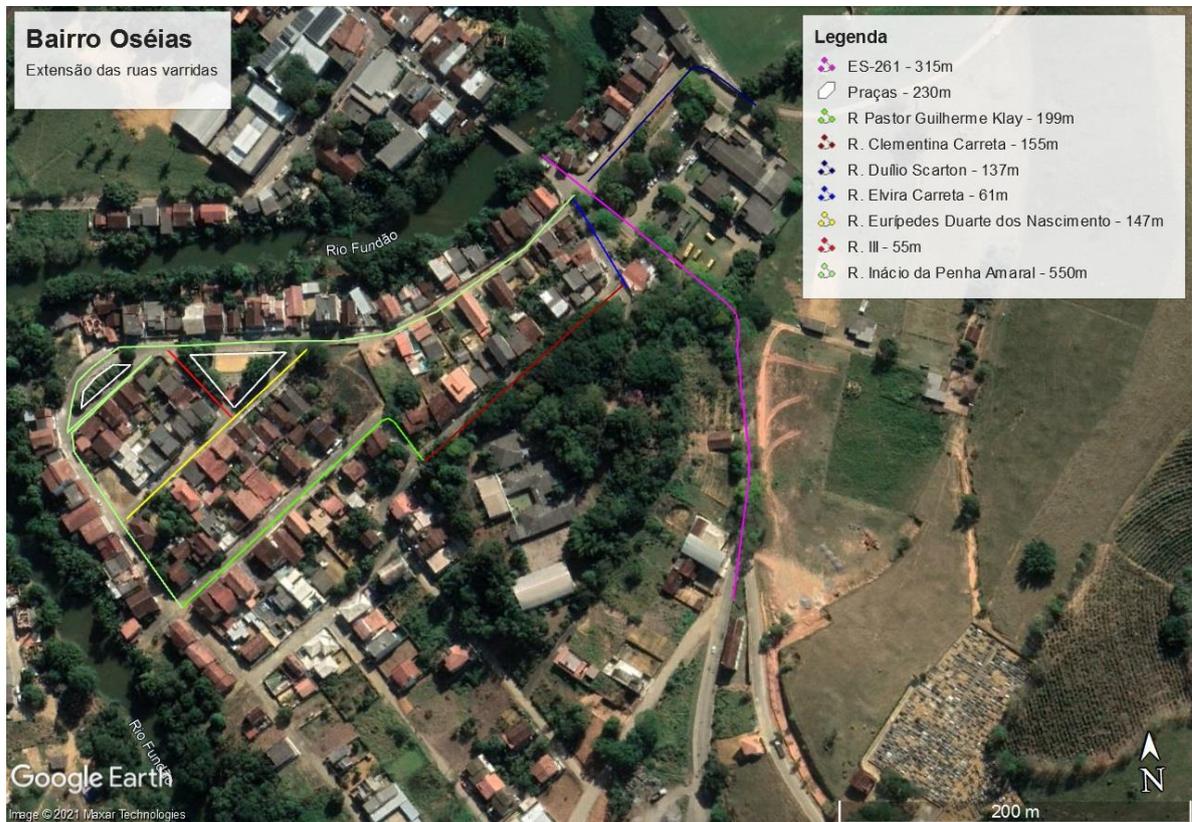


Imagem 3 – Bairro Oséias – 1.849 m (1,85 Km)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica



Imagem 4 – Bairro Sischine – 801 m (0,8 Km)



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Imagem 5 – Bairro Matadouro – 821 m (0,82 Km)



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Imagem 6 – Bairro Santo Antônio – 629 m (0,63 Km)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

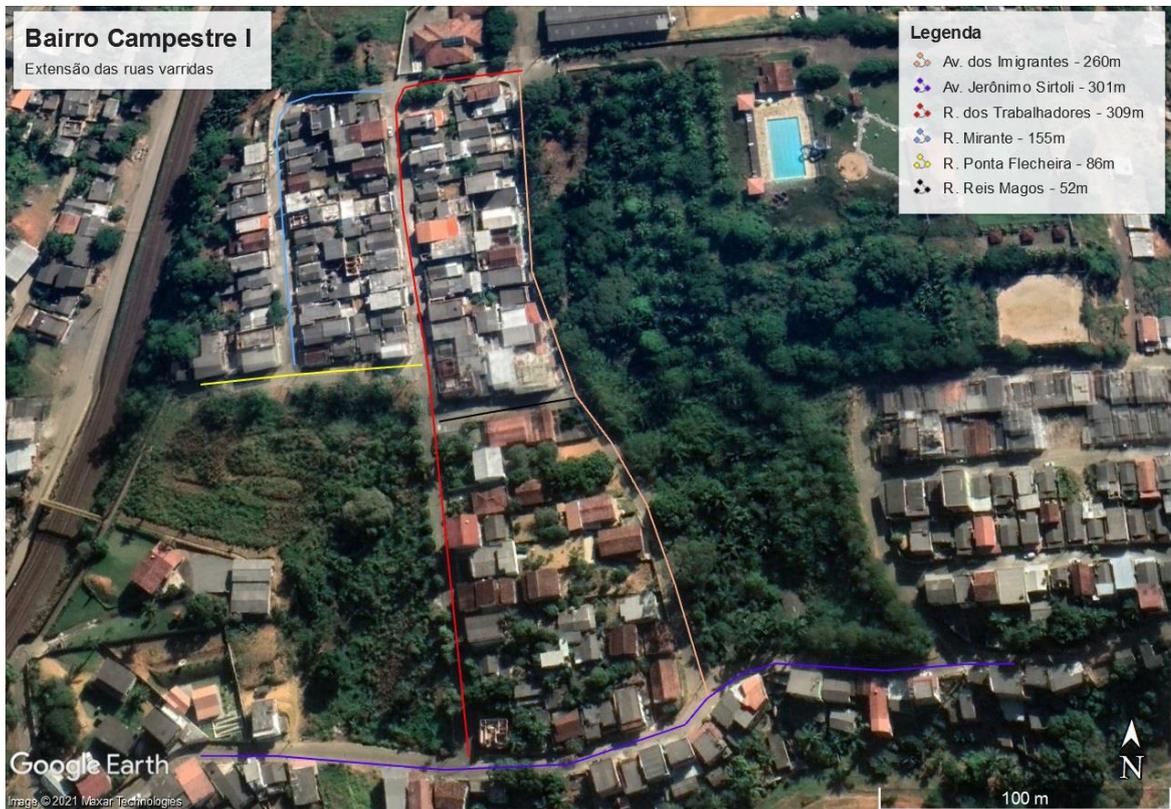


Imagem 7 – Bairro Campestre I – 1.163m (1,16 Km)



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Imagem 8 – Bairro Campestre II – 895 m (0,89 Km)



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Imagem 9 – Bairro Santa Marta – 133 m (0,13 Km)



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

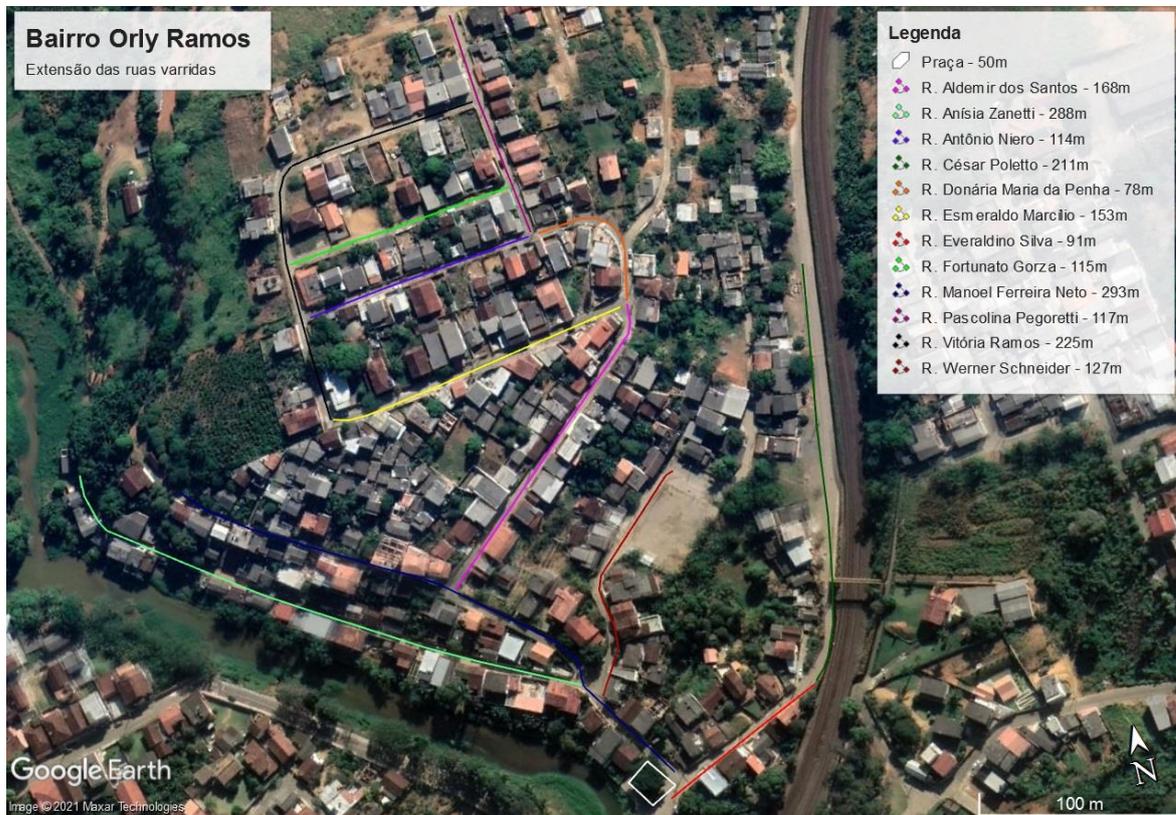


Imagem 10 – Orly Ramos – 2.030m (2.03 Km)



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

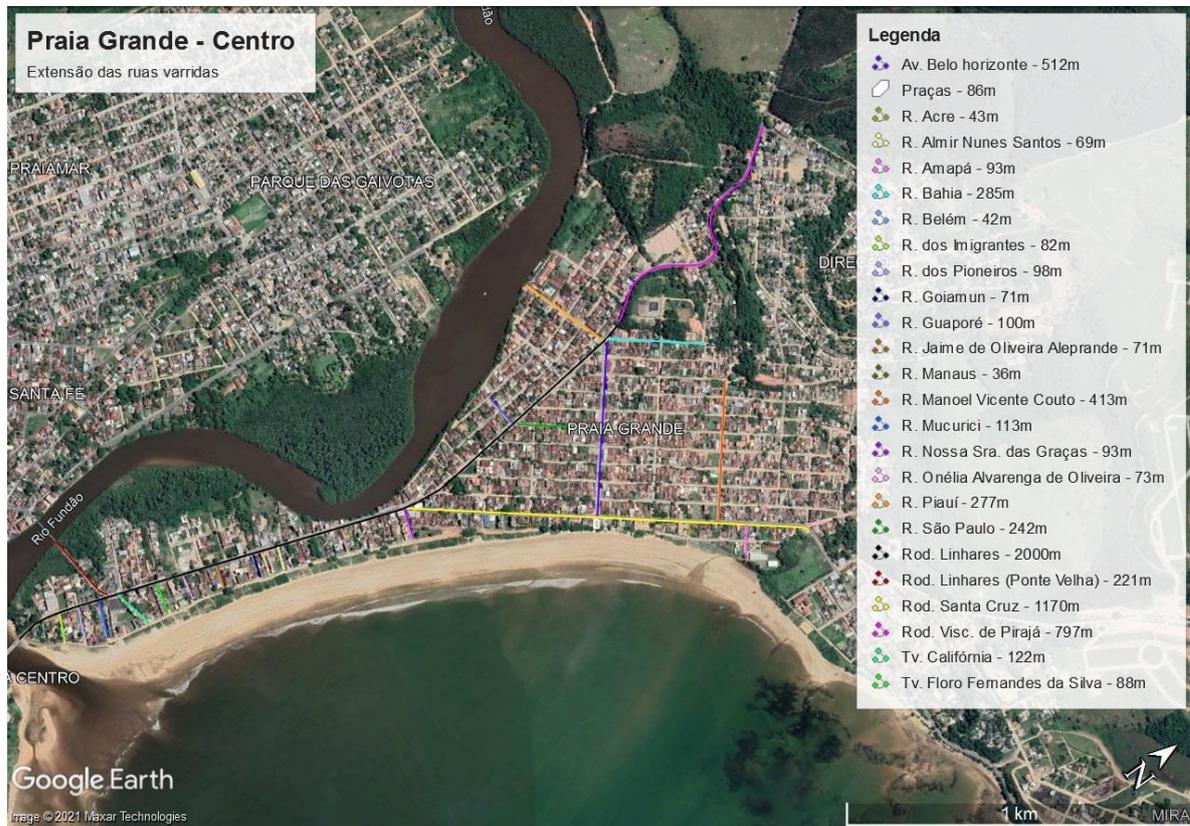


Imagem 11 – Praia Grande – Centro – 7.197 m (7,2 Km)



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Imagem 12 – Bairro Direção – 1.683m (1,68 Km)



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

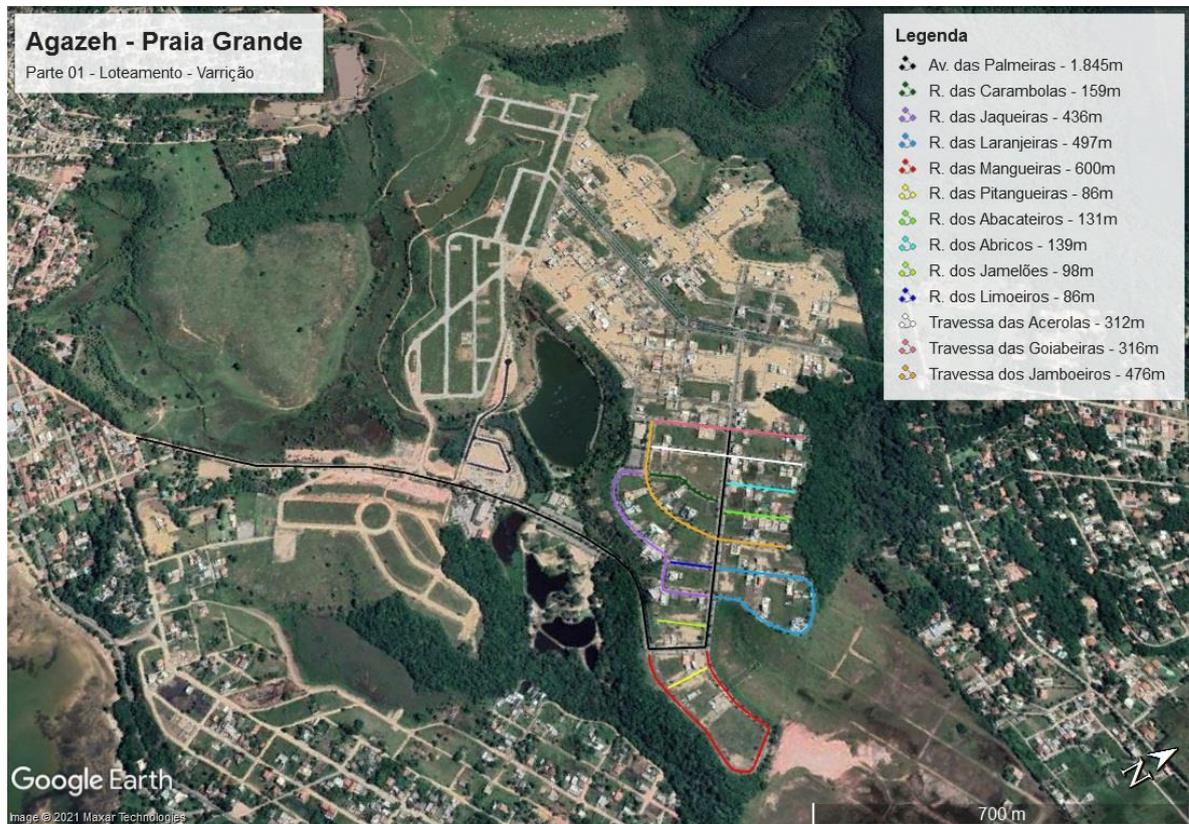


Imagem 13 – Agazeh (parte 1) – 5.181m (5,18 Km)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

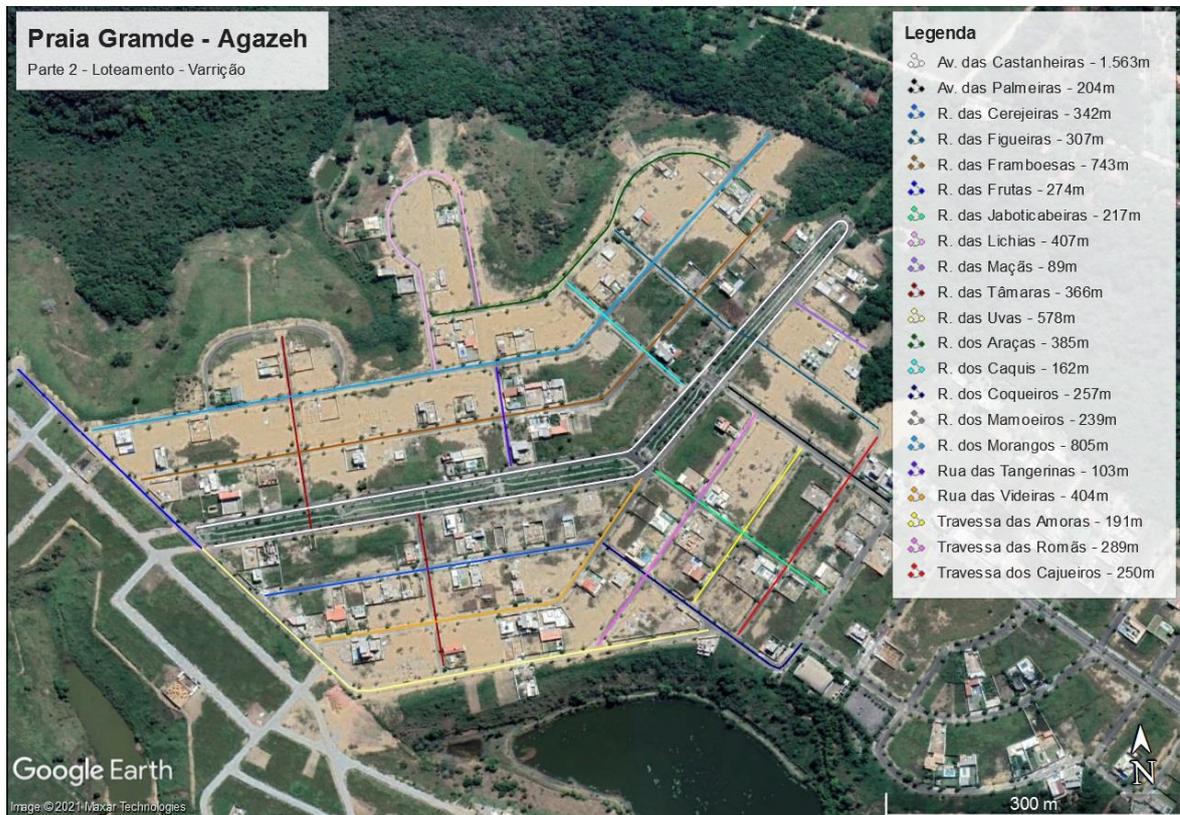


Imagem 14 – Agazeh (parte 2) – 8.175m (8,17 Km)



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Imagem 15 – Mirante e Enseada – 2.643m (2,64 Km)



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Imagem 16 – Bairro Costa Azul – 1.643m (1,64 Km)



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Imagem 17 – Bairro Murilo Praia – 1.226m (1.23 Km)



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

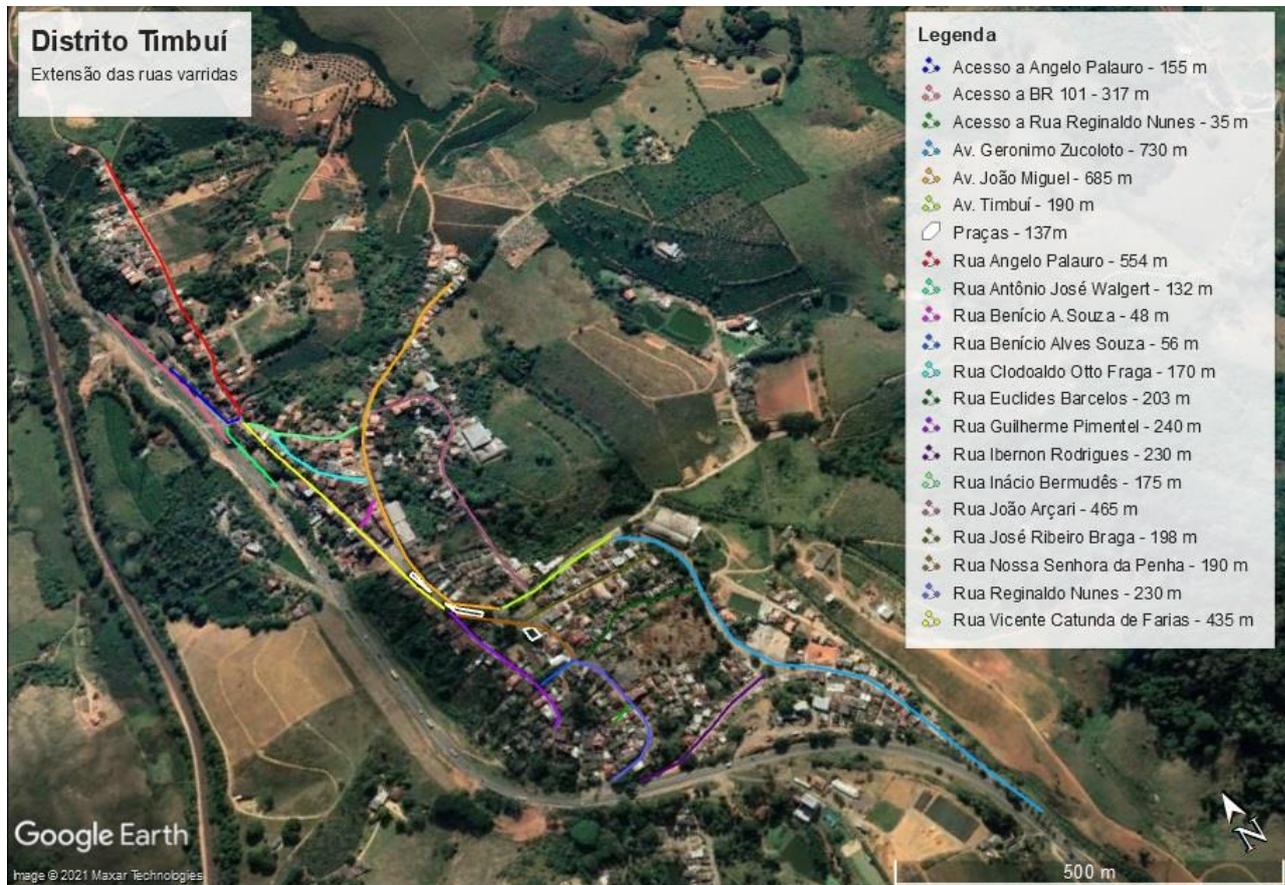


Imagem 18 – Distrito Timbuí – 5.527 m (5,53 Km)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

BAIRROS	RUAS	EXTENSÃO (m)	(Km)
FUNDÃO SEDE			
CENTRO	LATERAL DA BR 101	140,00	
	PRAÇAS	285,00	
	R. INTERVENTOR SANTOS NEVES	270,00	
	R. AMARO MENDONÇA	135,00	
	R. ANTÔNIO PAULO MIRANDA	212,00	
	R. ANTÔNIO PEDRO DE MIRANDA	140,00	
	R. CÂNDIDO VIEIRA	200,00	
	R. CARLOS ALBERTO PEDRONI	102,00	
	R. CORONEL HERMINIO CASTRO	217,00	
	R. CRENDINDIO CARRETA	155,00	
	R. EDUARDO CASTRO	330,00	
	R. EVERALDINO SILVA	253,00	
	R. GERALDO GRAZIOTTI	181,00	
	R. JOÃO LÍRIO COSTA	62,00	
	R. LUIZA GOM PRATTI	86,00	
	R. MAJOR BLEY	290,00	
	R. MANOEL PINTO LOUREIRO	58,00	
	R. RUA PRESIDENTE VARGAS	300,00	
	R. PROF.º VIRGÍNIO PEREIRA	158,00	
	R. SÃO JOSÉ	196,00	
R. ESTEFANO BROSEGHINI (RUA DA FEIRA)	300,00		
		4.070,00	4,07
SÃO JOSÉ	AV. FLORENCIO SIMOURA	317,00	
	AV. VITÓRIA RÉGIA	203,00	



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	PRAÇAS	260,00	
	R. AFONSO DUARTE DO NASCIMENTO	302,00	
	R. ANÍSIO NUNES BARBOSA	60,00	
	R. ANTÔNIO PEREIRA MUNIZ	69,00	
	R. CEL. HERMÍNIO CASTRO	217,00	
	R. DAS ACÁCIAS	189,00	
	R. DAS PAPOULAS	375,00	
	R. DAS SAMAMBAIAS	140,00	
	R. ENEGENHEIRO JOSIL AGOSTINI	419,00	
	R. GETÚLIO MUNIZ	100,00	
	R. HIPÓLITO AGOSTINI	500,00	
	R. JOAQUIM ARAÚJO ESPÍNDULA	165,00	
	R. JOSÉ AGOSTINI	41,00	
	R. JOSÉ VIEIRA COUTINHO	110,00	
	R. LÍRIOS DO CAMPO	147,00	
	R. MANUEL PEREIRA LÍRIO	180,00	
	R. MARINA FALQUETO	78,00	
	R. ORLANDO A. FRAGA	136,00	
	R. SEZENANDO AGOSTINI	305,00	
	R. SILVIO AGOSTÍNI	347,00	
	R. VALDEMAR CONC. CORREIA	144,00	
	R. VER. ALCINO CARVALHO	141,00	
		4.945,00	4,95
OSÉIAS	ES-261	315,00	
	PRAÇAS	230,00	
	R. PASTOR GUILHERME KLEY	199,00	
	R. CLEMENTINA CARRETA	155,00	
	R. DUILIO SCARTON	137,00	
	R. ELVIRA CARRETA	61,00	



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	R. EURÍPIDES DUARTE DO NASCIMENTO	147,00	
	R.III	55,00	
	R. INÁCIO DA PENHA AMARAL	550,00	
		1.849,00	1,85
SISCHINE	R. BRASIL	101,00	
	R. CHILE	41,00	
	R. PERU	36,00	
	R. SANTA TEREZA	271,00	
	R. URUGUAI	238,00	
	R. VALDEMAR CESCHINI	114,00	
		801,00	0,8
MATADOURO	R. ANTÔNIO PINTO LOUREIRO	525,00	
	R. VICENTE F. DE OLIVEIRA	296,00	
		821,00	0,82
SANTO ANTÔNIO	BECO DA CAPELA	92,00	
	R. JOÃO SACCANI	537,00	
		629,00	0,63
CAMPESTRE 1	AV. DOS IMIGRANTES	260,00	
	AV. JERÔNIMO SIRTOLI	301,00	
	R. DOS TRABALHADORES	309,00	
	R. MIRANTE	155,00	
	R. PONTA FLEXEIRA	86,00	
	R. REIS MAGOS	52,00	
		1.163,00	1,16
CAMPESTRE 2	CONTINUAÇÃO DA AVENIDA SIRTOLI	200,00	
	R. DAS SAMAMBAIAS	120,00	
	R. DAS BROMÉLIAS	160,00	
	R. DAS ORQUÍDEAS	160,00	
	R. DOS CRISÂNTEMOS	147,00	



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	R. FLORESTA	108,00	
		895,00	0,9
SANTA MARTA	R. LEÔNCIO RODRIGUES RAMOS	133,00	
ORLY RAMOS	PRAÇAS	50,00	
	R. ALDEMIR DOS SANTOS	168,00	
	R. ANISIA ZANETTI	288,00	
	R. ANTÔNIO NIEIRO	114,00	
	R. CÉSAR POLETTI (BEIRA LINHA)	211,00	
	R. DONÁRIA MARIA DA PENHA	78,00	
	R. ESMERALDO MARCILIO	153,00	
	R. EVERALDINO SILVA	91,00	
	R. FORTUNATO GORZA	115,00	
	R. MANOEL FERREIRA NETO	293,00	
	R. PASCOINA PEGORETTI	117,00	
	R. VITÓRIA RAMOS	225,00	
	R. WELMER SCHNEIDER	127,00	
			2.163,00
TOTAL FUNDÃO SEDE (Km)		17,34	
DISTRITO DE PRAIA GRANDE			
CENTRO	AV. BELO HORIZONTE	512,00	
	PRAÇAS	86,00	
	R. ACRE	43,00	
	R. ALMIR NUNES SANTOS	69,00	
	R. AMAPÁ	93,00	
	R. BAHIA	285,00	
	RUA BELÉM	42,00	
	R. DOS IMIGRANTES	82,00	
	R. DOS PIONEIROS	98,00	



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	R. GUAIAMUM	71,00	
	R. GUAPORÉ	100,00	
	R. JAIME DE O. ALEPRANDE	71,00	
	R. MANAUS	36,00	
	R. MANOEL VICENTE COUTO	413,00	
	R. MUCURICI	113,00	
	R. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	93,00	
	R. ONÉLIA ALVARENGA DE OLIVEIRA	73,00	
	R. PIAUÍ	277,00	
	R. SÃO PAULO	242,00	
	ROD. LINHARES	2.000,00	
	ROD. LINHARES (PONTE VELHA)	221,00	
	ROD. SANTA CRUZ	1.170,00	
	ROD. VISCONDE DE PIRAJÁ	797,00	
	TRAVESSA CALIFÓRNIA	122,00	
	TRAVESSA FLORO FERNANDES DA SILVA	88,00	
		7.197,00	7,2
MURILO PRAIA	ES-010	788,00	
	R. ALISON CAMPOSTRINI	101,00	
	R. ALTEVER ZACHER N2	132,00	
	R. ÂNGELO PELLERANO	40,00	
	R. TOCANTINS	165,00	
		1.226,00	1,23
COSTA AZUL, MIRANTE E ENSEADA	ES-010	1.643,00	
	ES-010	2.643,00	
		4.286,00	4,29
DIREÇÃO	R. BARTOLOMEU MITRE	130,00	
	R. MONTENEGRO	659,00	
	R. SÃO PAULO	676,00	



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	R. VISCONDE ALBUQUERQUE	218,00	
		1.683,00	1,68
AGAZEH ETAPA 1	AV. DAS PALMEIRAS	1.845,00	
	R. DAS CARAMBOLAS	159,00	
	R. DAS JAQUEIRAS	436,00	
	R. DAS LARANJEIRAS	497,00	
	R. DAS MANGUEIRAS	600,00	
	R. DAS PINTANGUEIRAS	86,00	
	R. DOS ABACATEIROS	131,00	
	R. DOS ABRICOS	139,00	
	R. DOS JAMELÕES	98,00	
	R. DOS LIMOEIROS	86,00	
	TRAVESSA DAS ACEROLAS	312,00	
	TRAVESSA DA GOIABEIRA	316,00	
	TRAVESSA DO JAMBOEIROS	476,00	
	AGAZEH ETAPA 2	AV. DAS PALMEIRAS	204,00
AV. DAS CASTANHEIRAS		1.563,00	
R. DAS CEREJEIRAS		342,00	
R. DAS FIGUEIRAS		307,00	
R. DAS FRAMBOESAS		743,00	
R. DAS FRUTAS		274,00	
R. DAS JABOTICABEIRAS		217,00	
R. DAS LICHIAS		407,00	
R. DAS MAÇÃS		89,00	
R. DAS TÂMARAS		366,00	
R. DAS TANGERINAS		103,00	
R. DAS UVAS		578,00	
R. DAS VIDEIRAS		404,00	
R. DOS ARAÇAS		385,00	



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	R. DOS CAQUIS	162,00	
	R. DOS COQUEIROS	257,00	
	R. DOS MAMOEIROS	239,00	
	R. DOS MORANGOS	805,00	
	TRAVESSA DAS AMORAS	191,00	
	TRAVESSA DOS CAJUEIROS	250,00	
	TRAVESSA DAS ROMÁS	289,00	
		13.356,00	13,36
TOTAL PRAIA GRANDE (Km)		27,75	
DISTRITO DE TIMBUÍ			
CENTRO	ACESSO A ÂNGELO PALAURO	155,00	
	ACESSO À BR 101	317,00	
	ACESSO A RUA REGINALDO NUNES	35,00	
	AV. GERONIMO ZUCOLOTO	730,00	
	AV. JOÃO MIGUEL	685,00	
	AV. TIMBUÍ	190,00	
	PRAÇAS	137,00	
	RUA ÂNGELO PALAURO	554,00	
	RUA ANTÔNIO JOSÉ WALGERT	132,00	
	RUA BENÍCIO A. SOUZA	56,00	
	RUA CLODOALDO OTTO FRAGA	170,00	
	RUA EUCLIDES BARCELOS	203,00	
	RUA GUILHERME PIMENTEL	240,00	
	RUA IBERNOM RODRIGUES	230,00	
	RUA INÁCIO BERMUDES	175,00	
	RUA JOÃO ARÇARI	465,00	
	RUA JOSÉ RIBEIRO BRAGA	198,00	
	R. NOSSA SENHORA DA PENHA	190,00	
	RUA REGINALDO NUNES	230,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

RUA VICENTE CATUNDA FARIAS	435,00	
	5.527,00	5,53
TOTAL TIMBUÍ (Km)	5,53	
Extensão total a ser varrida (Km)	50,61	
Média Diária varrida por Gari (Km)	2	
QUANTIDADE GARIS	26	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

ANEXO D

Mapas de Serviços de Limpeza de Praia



Imagem 01 – Praia Grande, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica



Imagem 02 – Praia Grande, Enseada das Garças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica



Imagem 03 – Praia Grande, Costa Azul.



Processo nº
4749/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Imagem 04 – Praia dos Pescadores, Mirante da Praia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

ANEXO E

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, ENCARGOS SOCIAIS, COTAÇÕES E COMPOSIÇÕES, INCLUINDO CD COM DISPOSIÇÃO DOS ARQUIVOS EM MEIO DIGITAL.

(referido arquivo não será disponibilizado, vez que já constam nos Anexos II e XIV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

ANEXO F

LEGISLAÇÕES REFERENTES AOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE CO-LETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

A contratada de coleta e transporte deverá ter licenciada pelo IEMA de acordo com o enquadramento estabelecido pelas suas Instruções Normativas n.º 12 e 14/2016, que as trata de acordo com a tipologia de resíduo que transportam.

A contratada deverá estar regularizada junto ao órgão e/ou entidades competentes, em conformidade com as Leis e suas alterações relacionadas abaixo:

- a) ABNT NBR 7503:2018 Transporte terrestre de produtos perigosos - Ficha de emergência e envelope para o transporte - Características, dimensões e preenchimento;
- b) ABNT NBR 13221:2018 Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;
- c) ABNT NBR 7500:2017 Transporte terrestre de resíduos Resolução ANTT n.º 5.377/2017 Altera o caput do artigo 2º da Resolução;
- d) ANTT n.º 5.232, de 14 de dezembro de 2016;
- e) IN do lema n.º 14/2016 Dispõe sobre o enquadramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente com obrigatoriedade de licenciamento ambiental junto ao IEMA e sua classificação quanto a potencial poluidor e porte;
- f) IN do lema n.º 12/2016 Dispõe sobre os procedimentos técnicos e administrativos relacionados ao licenciamento ambiental por adesão e compromisso e estabelece a listagem das atividades que se enquadram como sendo de pequeno potencial de impacto ambiental;
- g) Resolução ANTT n.º 5.232/2016 Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos, e dá outras providências (Alterada pelas Resoluções n.º 5377 de 29/06/2017, n.º 5623 de 15/12/2017 e n.º 5581 de 22/11/2017) ;
- h) IN do Ibama n.º 1/2013 Regulamenta o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), e dá outras providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

- i) Resolução ANTT n.º 3.665/2011 Regulamento para o transporte rodoviário de produtos Perigosos RTPP (Atualizada pelas resoluções n.º 3762/2012 e n.º 3886/2012);
- j) Lei Complementar n.º 140/2011 Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- k) Resolução ANTT n.º 420/2004 Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos;
- l) Lei Federal n.º 10.165/2000 Altera a Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- m) Decreto n.º 96.044/1988 Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

ANEXO G

Estimativa de Geração de Resíduos

1. QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SER COLETADA

A quantidade coletada de resíduos foi fundamentada na média recolhida em 12 meses entre os anos de 2020 e 2021, conforme tabela abaixo, demonstra a quantidade coletada de RSU/RSD e RSS;

RESÍDUOS DOMICILIAR, URBANOS E DE SAÚDE		
Mês medido	Destinação RSU/RSD (Ton)	Destinação RSS (Kg)
Janeiro/2021	372,31	500,00
Fevereiro/2021	391,98	540,00
Março/2021	433,05	540,00
Abril/2021	413,72	450,00
Maió/2021	480,91	660,00
Junho/2021	601,34	540,00
Julho/2021	461,77	450,00
Agosto/2021	556,69	510,00
Setembro/2021	383,23	630,00
Outubro/2021	381,24	520,00
Novembro/2021	346,11	550,00
Dezembro/2021	380,89	650,00
Média anual	433,60	545,00
Adotado	434 Ton	545 KG (0,54Ton)

Tabela 1 – Média anual das coletas realizadas no município



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

Por outro lado, através dos parâmetros das tabelas IBGE e IBAOP, temos o memorial descritivo:

1.1. ESTIMATIVA DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS EM UM MUNICÍPIO

Estimativa por série histórica:

Havendo no Município contratos anteriores em que há o controle da coleta com a identificação da quantidade de resíduos coletada, seja mensal ou anualmente, medidas em balanças, devidamente aferidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), esta quantidade pode ser utilizada para a elaboração do projeto básico, calculando-se as médias naquele período, tomando como referência os doze meses contados a partir de Agosto de 2020 até Julho de 2021, como segue:

$$Q = \left(\sum q_n(n, de 1 a 12) \right) / 12$$

Onde:

Para Resíduo Sólido Urbano – RSU/RSD (Ton)

$Q = \text{geração média mensal (ton/mês)}$

$q_n = \text{quantidade mensal (ton)}$

$$Q = (372,31 + 391,98 + 433,05 + 413,72 + 480,91 + 601,34 + 461,77 + 556,69 + 383,23 + 381,24 + 346,11 + 380,89) / 12$$

$$Q = 433,6 \text{ ton/mês}$$

Para Resíduo de Serviço de Saúde – RSS (Ton)

$Q = \text{geração média mensal (ton/mês)}$

$q_n = \text{quantidade mensal (ton)}$

$$Q = (500 + 540 + 540 + 450 + 660 + 540 + 450 + 510 + 630 + 520 + 550 + 650) / 12$$

$$Q = 0,545 \text{ ton/mês}$$

$$Q_d = \left(\sum q_n(n, de 1 a 12) \right) / 365$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

Para Resíduo Sólido Urbano – RSU/RSD (Ton)

Q = geração média diária (ton/dia)

q_n = quantidade mensal (ton)

$$Q_d = (372,31 + 391,98 + 433,05 + 413,72 + 480,91 + 601,34 + 461,77 + 556,69 + 383,23 + 381,24 + 346,11 + 380,89) / 365$$

$$Q_d = 14,26 \text{ ton/dia}$$

Para Resíduo de Serviço de Saúde – RSS (Ton)

Q = geração média diária (ton/dia)

q_n = quantidade mensal (ton)

$$Q_d = (500 + 540 + 540 + 450 + 660 + 540 + 450 + 510 + 630 + 520 + 550 + 650) / 365$$

$$Q_d = 0,0179 \text{ ton/dia}$$

Tomando como base, que a faixa de serviço diário de resíduos produzidos é de: $Q_d = 14,26$ ton/dia, segundo apuração realizada entre os meses (Agosto/2020 a Julho/2021), pode-se afirmar que comparando a faixa de serviço compatível com a população, segundo fonte do IBGE da Pesquisa Nacional de Saneamento Básico, que é de 18.281,60 Kg/dia, a quantidade que foi apurada é inferior ao indicativo da tabela do IBGE, portanto, aceitável para valor de referência a ser utilizado no projeto básico.

Há ainda a orientação de adoção de índices de geração per capita constante do site do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), retirados da Tabela 2 acima, conforme consta na Tabela 4.

População (habitantes)	Índice (kg/hab/dia)
Até 200.000	0,45 a 0,70
Acima de 200.000	0,80 a 1,20

Tabela 2 – Geração per capita constante do site do IBRAOP.

Definida a taxa de geração diária per capita (G), a geração total a ser considerada em projeto é calculada como:

$$Q_d = (H \times G) / 1000$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

Onde:

$Q_d = \text{Geração diária de resíduos (ton/dia)}$

$H = \text{população do Município (hab)}$

$G = \text{taxa de geração diária de resíduos per capita } \left(\frac{\text{Kg}}{\text{hab} \times \text{dia}} \right)$

$G=14260 / 21948 = 0,65 \text{ Kg/Hab/Dia}$

Considerando 14,26 ton/dia calculada entre os meses de Agosto de 2020 e Julho de 2021, a quantidade de RSD está entre os Índices gerados pela IBRAOP.

O projeto adotará o valor de fato apurado de $Q_d = 14,26 \text{ ton/dia}$

Abaixo está descrito as ruas, localidades e extensão percorridas durante a coleta dos resíduos sólidos urbanos e domiciliares.

LOCALIZAÇÃO	EXTENSÃO	
	(m)	(Km)
SEDE		
CENTRO	3.993,00	3,99
SÃO JOSÉ	4.934,80	4,93
OSEIAS	3.550,60	3,55
BAIRRO CISQUINI	727	0,73
CAMPESTRE E SANTO ANTÔNIO	2.632,00	2,63
BAIRRO SANTA MARTA	120	0,12
ORLY RAMOS	2.299,00	2,3
BEIRA RIO X TRÊS BARRAS(INRUNDI)	8.045,20	8,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

INTERLIGAÇÃO (COLETA FRIGORÍFICO E CAFEIEIRA)	2.253,00	2,25
BAIRRO AGRIM CORREIA (Matadouro)	1.245,00	1,25
DISTRITO TIMBUÍ		
TIMBUÍ	8.510,90	8,51
DISTRITO DE PRAIA GRANDE		
CENTRO	21.192,00	21,19
DIREÇÃO	7.158,00	7,16
AGAZEH	13.493,40	13,49
ENSEADA DAS GARÇAS	10.204,30	10,2
COSTA AZUL/GRAMUTÉ	7.217,50	7,22
MIRANTE DA PRAIA	12.296,20	12,3
PIRANEMA	4.318,00	4,32
TOTAIS GERAL	114.189,90	114,189
Extensão total da Coleta		
		114,20 Km

Tabela 3 – Coleta por bairros – Extensão: 114,20 km

1.2. DEFINIÇÃO DO TEMPO DE COLETA

Após definição das rotas das distâncias nos respectivos setores de coleta, calcula-se o tempo de coleta.

A velocidade usualmente utilizada para serviço de coleta em área urbana e dentro da rota está entre 5 km/h a 10 km/h. Em áreas rurais estas velocidades podem ter valores maiores conforme cada caso.

Ao tempo de coleta calculado deve-se adicionar o tempo de viagem do caminhão coletor que vem a ser o deslocamento fora do setor de coleta, com destino ao aterro sanitário ou ao transbordo. Este tempo de deslocamento entre o setor de coleta até o local de descarga não deve ser superior a 2 horas, considerando-se ida e volta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

Assim temos que para o cálculo do tempo de viagem utilizamos a fórmula:

$$TV = \frac{D(\text{ida e volta})}{V_t}$$

Onde:

TV = Tempo de viagem externo à rota

D = Distância total percorrida fora do setor de coleta, ida e volta

V_t = Velocidade média do percurso

$$TV = \frac{100}{50}$$

$$TV = 2,00 \text{ horas}$$

Além do tempo de viagem descrito acima, devemos incluir o tempo utilizado para percorrer cada rota definida no setor de coleta (TC) e o Tempo necessário para as operações de pesagem e descarga do resíduo coletado ($T_{p,d}$).

$$TC = 114,2 / 10$$

$$TC = 11,43 \text{ horas}$$

Considerando este tempo distribuído para os 3 veículos, temos:

$$TC = 3,8 \text{ horas (por veículo)}$$

Isto posto temos o tempo total (Tt) gasto na operação e coleta:

$$Tt = TC + TV + T_{p,d}$$

Onde:

Tt = Tempo total de coleta

TC = Tempo de coleta no setor de coleta

TV = Tempo de viagem fora do setor de coleta

T_{p,d} = Tempo gasto na operação de pesagem e descarga



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

$$Tt = 3,8 + 2 + 0,25$$

$$Tt = 6,05 \text{ horas}$$

1.3. DIMENSIONANDO A FROTA DE VEÍCULOS

Abordaremos o dimensionamento da frota de veículos necessária para a realização da coleta do município de acordo com os critérios até aqui estabelecidos.

A distribuição desta frota durante a jornada de trabalho não será abordada tendo em vista que é pertinente a cada caso específico de setores de coleta em que o município ou cidade foi dividida, tendo cada um as suas respectivas demandas.

No dimensionamento da frota necessária para atendimento a toda demanda de coleta, vamos considerar a quantidade de resíduos produzida diariamente pela população.

Devemos observar que a quantidade de produção diária de resíduos não é a mesma quantidade de resíduos coletados, uma vez que a geração ocorre diariamente e a coleta em alguns casos não.

Consideremos:

$$Q_c = \frac{Q_g \times 7}{D_c}$$

Onde:

Q_c = quantidade de resíduos coletada diariamente, em toneladas

Q_g = quantidade de resíduos gerada diariamente, em toneladas

D_c = número de dias de coleta por semana

$$Q_c = 14,26 \times 7/6$$

$$Q_c = 16,636$$

Assim temos que a quantidade de resíduos coletada é definida pelo número de dias por semana que é feita a coleta, ou seja:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

Com a quantidade de resíduos coletada diariamente e o conhecimento da capacidade de carga do caminhão coletor (C_c), podemos estimar o número total de viagens ou de cargas (N_c) a serem feitas diariamente conforme a fórmula abaixo:

$$N_c = \frac{Q_c}{C_c}$$

Onde:

N_c = número de cargas por dia de coleta

C_c = capacidade de carga do veículo de coleta em tonelada/carga

$$N_c = 16,636/6$$

$$N_c = 2,77, \text{ ou seja, } 3 \text{ cargas}$$

Uma última determinação para o cálculo da frota é o número de percurso de coletas (N_p) por dia que está vinculado ao tempo total de coleta (Tt) já mencionado, considerando uma ou mais turnos, conforme o caso.

Determinando o número total de cargas e o número de percursos de coleta, calcula-se a frota de veículos (F) necessária à operação de coleta:

$$F = \frac{N_c}{N_p}$$

Onde:

F = número de veículos da frota

N_c = número total de cargas diárias

N_p = número de percursos de coleta diária realizado por veículo

Q_c = quantitativo de coleta diária, em toneladas

C_c = capacidade de carga do veículo de coleta, em toneladas

$$F = \frac{3}{1}$$

$$F = 3 \text{ Veículos}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

Obs.: Considerando que o Município de Fundão é contemplado por uma área litorânea no Distrito de Praia Grande em que no período de Verão a população local tem um aumento expressivo, acusa-se a necessidade de mais um veículo a disposição do serviço de coleta. Ou seja, necessidade de quatro veículos para atuação simultânea no verão.

F = 4 Veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

ANEXO II –CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download pelo site: <http://www.fundao.es.gov.br/licitacao>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2022

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

(Empresa) _____, com sede na cidade de _____, na _____ (endereço) _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução das obras e serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

O Preço Global Proposto é de R\$ _____ (_____), conforme mencionado na planilha anexada à presente proposta, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, no período máximo de ____ (número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital nº ____/____ e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de ____ (número de dias por extenso) consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 8.666/93, consolidada.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que a documentação apresentada atende plenamente aos requisitos de habilitação, bem como, que não existe fato superveniente impeditivo da participação desta empresa no presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em tela, e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTO SEM PREÇO

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download pelo site: <http://www.fundao.es.gov.br/licitacao>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____ CREDENCIA o (a) Sr.(a) _____

portador(a) do Registro de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Fundão na licitação por **CONCORRÊNCIA Nº XXX/2022**, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)

CARGO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, Declara que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra/serviço de _____, conforme estipulado no edital de CONCORRÊNCIA Nº ____/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA¹

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2022

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

¹ Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2022

no CNPJ nº _____ (*identificação do licitante*), inscrita
Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de
Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as
penas da lei, que é considerada:

- microempendedor individual, microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14
de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de
exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela
referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(*assinatura do representante*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins que, não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no **CONCORRÊNCIA Nº XXX/2022** e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA estar ciente dos EQUIPAMENTOS MÍNIMOS necessários para a execução do objeto do Edital, bem como DECLARA que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE LICENÇA

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA estar ciente da exigência de apresentação da documentação constante no item 15, subitem 15.5 do Edital, bem como possui condições de apresentá-la no ato da contratação.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

ANEXO XIV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA XXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no (a) Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado (a) pelo (a) XXXXXXXXXXXX, Secretário (a) Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, inscrito (a) no CPF nº XXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) XXXXXX, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado (a) na XXXXXX, em XXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) XXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, assim como pelas demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA nº XXX/2022, processo administrativo nº XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, DISPOSIÇÃO FINAL E COLETA SELETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES**, que será prestado nas condições quantidades, exigências e demais especificações discriminadas no projeto básico e nos anexos do edital que deu origem à presente contratação, conforme planilha abaixo

ITEM	SERVIÇO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
1	LOTE I			
1.1	SERVIÇO DE COLETA			
1.1.1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão coletor compactador até destino final	TON	434	5208
1.1.2	Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde com veículo coletor apropriado até destino final	TON	0,54	6,48
1.2	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

1.2.1	Varição manual de vias públicas pavimentadas	KM/EIXO	1287,75	15453
1.2.2	Equipe de serviços diversos – Equipe padrão (capina manual, roçada manual e/ou mecânica, raspagem de terra, Limpeza de Bueiros e Boca de Lobo, recolhimento de resíduos inertes e volumosos).	H/H	3906	46872
1.2.3	Serviço de Coveiro	H/H	660	7920
1.2.4	Equipe de limpeza manual de praias	H/H	1488	17856
1.3	VEÍCULOS COM EQUIPES COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA			
1.3.1	Caminhão basculante 6m³ com um motorista e dois ajudantes	H	372	4464
1.3.2	Retroescavadeira 4x4 – 88 hp com um operador	H	186	2232
1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.4.1	Administração Local – Lote I	UNID	2	24
2	LOTE II			
2.1	DISPOSIÇÃO FINAL			
2.1.1	Disposição final dos resíduos comerciais e domiciliares - destinação final ambientalmente adequada	TON	434	5208
2.1.2	Disposição final dos resíduos de serviços de saúde - destinação final ambientalmente adequada	TON	0,54	6,48
3	LOTE III			
3.1	COLETA SELETIVA			
3.1.1	Coleta e transporte de resíduos recicláveis	H	186	2232
3.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
3.2.1	Administração Local – Lote III	UNID	1	12

1.2. O serviço será administrado pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, durante todas as fases e etapas do trabalho, conforme previsto no Projeto Básico, parte integrante deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato o Edital de Concorrência nº XX e seus anexos, incluindo o projeto básico e a proposta vencedora, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea b, da Lei 8.666/93.

3.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.2.1. Os serviços serão executados em todo município, conforme a definição e abrangência estabelecida no Projeto Básico e demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

3.2.2. Por ser tratarem de diversos serviços com frequências diárias e alternadas deverão ser seguidas as prerrogativas estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos balizadores deste certame.

3.2.3. As condições de execução do objeto estão estabelecidas no Projeto Básico, parte integrante deste edital (anexo I do contrato).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO LOTE, REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REPACTUAÇÃO

4.1. DO VALOR DO LOTE

4.1.1. O Contratante pagará à Contratada pelo serviço previsto na Cláusula Primeira o valor total estimado de R\$ _____ (_____), referente aos seguintes itens do lote XXX discriminado abaixo

LOTE XXX DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
[...] inserir demais lotes, quando houver

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3. A CONTRATANTE só pagará pelos serviços efetivamente executados, na forma constante da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, bem como do Projeto Básico.

4.2. DO REAJUSTAMENTO

4.2.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado).

4.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.2.5. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

4.2.6. Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{I_i - I_0}{I_0}$$

Onde:

k = Coeficiente de reajustamento no período;

I_i = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

I_0 = Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação.

$$R = M \times k$$

Onde:

R = Valor da medição reajustado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

k = Coeficiente de reajustamento no período;

4.2.7. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

4.3. DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. A revisão será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

4.3.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

4.3.3. Não será concedida a revisão quando:

- ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

f)divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto e normas técnicas vigentes.

4.3.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4.4. DA REPACTUAÇÃO

4.4.1. Admitir-se-á a repactuação do valor do contrato, em caso de alteração dos salario base da categoria profissional a que pertence os trabalhadores, assim como a alteração de benefícios trabalhistas decididos em convenção, acordo ou dissídio coletivo.

4.4.2. Nos serviços de coleta de resíduos sólidos é possível existir mais de uma repactuação, dependendo das convenções relativas a cada categoria de trabalhadores.

4.4.3. A repactuação da parcela de mão-de-obra será a partir dos índices das Convenções Coletivas em suas datas-bases e, para os demais custos, deverá proceder com reajustamento a partir de índice geral de preços.

4.5. Os reajustes e repactuações deverão ser demonstrados por meio de planilha orçamentária detalhada, evitando a reincidência de um sobre o outro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1. DA MEDIÇÃO

5.1.1. Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Fundão, checar e atestar os serviços pleiteados.

5.1.2. A redução, durante a execução dos serviços, da distancia média de transporte de insumos, obriga a adequação dos preços aos serviços efetivamente realizados, sob pena de caracterização de superestimativa de quantidade, vício que não permite ponderação na análise do preço global do contrato.

5.1.3. Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.

5.1.4. O responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

5.1.5. No processo de medição deverá conter:

- a) A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição);
- b) Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados);
- c) Relatórios de posição e distância percorrida dos veículos e equipamentos monitorados por sistema de rastreamento via GPS.
- d) Cronograma físico-financeiro atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

e) Relatório fotográfico do período, ordem de serviço, contrato e demais documentos que comprovem da regularidade da contratada com relação a recolhimentos fiscais.

5.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

- a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas;
- b) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- c) Guias de recolhimento: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;
- d) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;
- e) Relação dos trabalhadores efetivos do serviços em questão;
- f) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver.

5.1.7. O fiscal responsável deve fazer a medição dos serviços executados pela empresa com base nos relatórios e ateste das equipes de apoio e controle operacional dos distritos;

5.1.8. Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

5.1.9. Após o protocolo do(s) volume(s) referentes ao processo de medição, o fiscal do contrato terá 20 (vinte) dias úteis para fazer a conferência e análise do processo apresentado pela CONTRATADA.

5.1.10. Caso houver divergência, inconsistências e/ou ausência de documentos, relatórios e demais documentos de comprovação o fiscal deverá fazer o apontamento das pendências detectadas para dar andamento ao processo.

5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.3. Serão acrescidos ao prazo para pagamento constante no item anterior os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.2.4. Os pagamentos efetuados após os prazos estipulados nos itens anteriores, desde que o atraso não tenha decorrido de conduta da CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

$$VM = VFX \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.2.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.2.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.7. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da nota fiscal ou fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
- b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

6.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

6.1.1. As alterações serão circunstanciadamente justificadas e previamente autorizadas pela autoridade competente.

6.2. As alterações quantitativas e qualitativas deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, no qual deverão ser indicados com precisão os quantitativos ou especificações alterados e a variação percentual do valor inicial correspondente, observadas as condições e o limites percentuais para acréscimos e decréscimos, na forma do art. 65 Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

6.4. Se a contratada houver adquirido materiais para aplicação na obra antes da notificação de supressão pela contratante, e não sendo aceita a sua devolução, fará jus ao pagamento correspondente, considerando-se exclusivamente os preços de aquisição dos materiais, tal como regularmente comprovados, que passarão então a pertencer ao Município de Fundão.

6.5. Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei

6.6. As adequações dos projetos e das condições de execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas à aprovação prévia da autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte da assinatura da Ordem de Serviço.

7.2. O prazo de duração da execução dos serviços será o mesmo já previsto como vigência contratual, qual seja, 12 (doze) meses contados a partir do dia seguinte a assinatura da Ordem de Serviço.

7.2.1. A Contratada será convocada para assinar a ordem de serviço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

7.3. O prazo para início da execução contratual deve ser em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia seguinte a assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

7.3.1. O prazo estipulado deverá seguir, rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

7.4. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria-Geral.

7.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no inc. II do art. 57 da Lei 8666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

7.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no Município de Fundão.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
011300.1545200302.068 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA
FICHA 0000065
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15300000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Garantia Contratual:

9.2.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.2.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

9.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prazo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

10.1.2. Responsabilizar-se pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer treinamentos de capacitação e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

10.1.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras, implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

10.1.4. Responder, como única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluídos a Municipalidade quaisquer reclamações ou indenizações.

10.1.5. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais e/ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros.

10.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

10.1.7. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

10.1.8. Permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos automotores, ao pessoal e ao material, e fornecendo, quando solicitada, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

10.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

10.1.10. Responsabilizar-se, integral, pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Projeto Básico, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

10.1.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

10.1.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.1.17. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

10.2.18. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.19. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.1.20. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

10.1.21. Manter Responsável preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, que faça parte do seu quadro permanente, e que seja de nível Técnico Superior, detentor de atestado de capacidade técnica, e registrado em sua entidade profissional;

10.1.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

10.1.23. Fornecer veículos, equipamentos em perfeito estado de funcionamento, conservação e bom uso.

10.1.24. Manter veículos, equipamentos e equipe (s) de reserva, que atenderão às ocorrências verificadas pela Secretaria de Serviços Públicos, bem como, para utilização em caso de emergência, de parada para manutenção preventiva, ou de avarias no equipamento normal.

10.1.25. Substituir, em caráter definitivo o veículo locado por outra de igual modelo ou superior, quando houver perda total por motivos de: acidente, furto, roubo, incêndio e/ou quaisquer outros, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.1.26. Nos casos de falha mecânica, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) horas, os veículos por outros nas mesmas características e condições de bom uso e conservação.

10.1.27. Elaborar relatórios de controle operacionais, pelo responsável técnico, as informações sobre as atividades executadas, local da frente de serviço, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências, fotográficos, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.1.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, apontados pela equipe de fiscalização ou os agentes de controle operacional, designado pela CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de emissão da notificação pela má prestação do serviço evidenciado.

10.1.29. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.1.30. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.1.31. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.1.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.1.33. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

10.1.34. Fornecer a senha de acesso de monitoramento em tempo real, via GPS para o fiscal do contrato que ficará responsável pelo acesso do sistema e monitoramento dos serviços e verificação de ocorrências;

10.1.35. Fornecer documentos ao GEO-OBRS sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

10.1.36. As vistorias realizadas para o planejamento das atividades deverá ser feita pela fiscalização do contrato ou responsável designado, em cada distrito, em conjunto do responsável técnico da CONTRATADA.

10.1.37. Providenciar junto ao CREA/ES – Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato pertinentes, nos termos das normas em vigência ou que venham a ser atualizadas.

10.1.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.1.39. Nos casos de não execução do cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

10.1.40. Atender rigorosamente as normas de procedimento impostas pela fiscalização, em relação ao pessoal, trânsito de veículos e materiais, nas unidades de destinação final de resíduos de serviços de limpeza complementares.

10.1.41. A CONTRATADA deverá observar a proibição de exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços.

10.1.42. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

10.1.43. Apresentar, de imediato, os encarregados e engenheiro responsável técnico de modo formal após assinatura do contrato.

10.1.44. O(s) profissional(is) indicado(s) pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico operacional na licitação deverá(ão) participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

10.1.45. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar Cópia da Licença Ambiental pertinente, que contemple a coleta e transporte de resíduos sólidos de construção civil, vegetais e volumosos (resíduos sólidos Classe II) exigida pelo órgão ambiental estadual para operação dos serviços de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos no estado do Espírito Santo, emitida em nome da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

10.1.46. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar Cópia do “PCMSO” (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e “PPRA” (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste Projeto Básico, assim como, no edital e contrato;

10.2.2. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados, permitir acesso aos dados e repassar a documentação solicitada necessária ao bom andamento do processo;

10.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, sem ônus para a mesma, fixando prazo para a sua correção e constatação das conformidades;

10.2.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.2.4.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando constatado situações em que se constate risco para os colaboradores e/ou terceiros. Podendo, inclusive, solicitar a paralisação imediata da(s) atividade(s) e/ou serviço(s);

10.2.4.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.2.4.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.2.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.2.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, sendo os responsáveis designados pela CONTRATANTE, em cada distrito, registrando com relatórios de campo e fotográficos;

10.2.7. Arquivar, entre outros documentos, controles administrativos, operacionais, relatórios de execução das atividades após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.2.8. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidades apontadas pelo setor responsável pela gestão e fiscalização da execução deste Contrato.

10.2.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

10.2.10. A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

10.2.11. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

10.2.12. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

10.2.13. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.2.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. A inexecução total ou parcial do serviço objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas, bem como as estabelecidas na Lei 8.666/93.

11.1.5. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.1.6. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe direito à contratada a qualquer indenização.

11.1.7. A rescisão do contrato dar-se-á por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

11.1.8. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente a Secretaria de Finanças no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço ou, ainda, cobradas judicialmente.

11.1.9. Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada (caso seja exigida), o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

11.1.10. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.1.11. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

11.2. Conforme Art. 87 da Lei 8.666/93 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo anterior da mesma Lei, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.

11.3. As sanções previstas no item anterior nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea “b”.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

11.5.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.5.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo a conduta do licitante reputada como infratora, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.5.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.5.5. Ofertada à defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.6. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.7. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

11.8. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

12.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.3. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão do Contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 15.2;
- II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

12.4.1. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Será designado através de portaria, servidores indicados pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, como Fiscal administrativo e Gestor, bem como os fiscais regionais de campo, para acompanhamento de execução dos serviços ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, atestar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

13.2. O fiscal administrativo deve ter formação profissional nas áreas de engenharia civil, ambiental, sanitária ou outra área que tenha habilitação legal para atuação pertinente ao objeto do contrato.

13.3. Antes de iniciar a execução dos serviços em questão o Fiscal do Contrato acompanhado do Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela coordenação, fiscalização e execução dos serviços da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da prestação dos serviços.

13.4. Devido às características geográficas, taxas de densidade populacional e a distribuição da mesma nos distritos da Sede, Timbuí e Praia Grande a licitante designará um responsável, em cada distrito, pelo acompanhamento diário das atividades, verificando a qualidade dos serviços, preenchendo os relatórios de controle e ocorrência fornecidos pela equipe de gestão e fiscalização do contrato. Os mesmos servirão como documentos de comprovação para ateste e medição dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

13.5. O fiscal do contrato e os responsáveis dos distritos deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, má execução dos serviços e/ou má condições de uso, manutenção e conservação de veículos e equipamentos. Os apontamentos deverão ser repassados a autoridade competente para as providências cabíveis.

13.6. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e ambientais pelas atividades que executar.

13.7. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e veículos utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

13.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.9. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações contidas no Projeto Básico, edital e contrato, ficando a critério da Fiscalização impugnar e refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal administrativo deverá monitorar, em conjunto com os fiscais de campo dos distritos, o nível de qualidade dos serviços para evitar a medição do serviço fora dos padrões estabelecidos neste projeto básico e em todo edital, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal administrativo, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos de execução, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.14. A Empresa CONTRATADA deverá manter em suas unidades de apoio operacional, todos relatórios atualizados, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante durante a execução das atividades, quais sejam, números de funcionários (divididos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, as condições do clima, divergência entre planilha orçamentária e projetos.

13.15. A CONTRATADA deverá sinalizar e utilizar os equipamentos de proteção coletiva e de sinalização, para evitar riscos de acidentes com a equipe operacional e terceiros.

13.16. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

13.17. Verificar com a Fiscalização, as condições de acesso, manobras e procedimentos para descarga dos veículos na(s) áreas de destinação final de resíduos de construção civil, volumosos e demais provenientes das atividades de limpeza urbana.

13.18. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's (Certificado de Aprovação (CA) e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

13.19. A CONTRATADA deverá se informar com a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável os processos de dispensa e/ou licenciamento ambiental referentes a instalação das unidades de apoio operacional.

13.20. A CONTRATADA deverá se informar com o batalhão do Corpo de Bombeiros sobre os processos de alvará e regularização das unidades de apoio operacional.

13.21 As unidades de apoio operacional deverão atender toda a legislação normativas, ambientais e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Medicina e Segurança e Saúde Ocupacional vigentes e que forem sendo atualizadas ao longo do processo licitatório e/ou execução do objeto do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93, subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato e apenas de itens que não fizeram parte da qualificação técnica no certame licitatório, devendo a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.3. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

14.4. Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

14.5. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

14.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

a) Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

b) Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

c) Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

d) Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no Projeto Básico constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

14.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

15.1 - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

15.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I – Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental gerado na execução das atividades;

II - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

III - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

IV - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

V - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

VI - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

15.3. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

15.4. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

15.5. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

15.6. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais de publicidade, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro do Juízo de Fundão - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Fundão/ES, XXXX de XXXXX de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº: _____

2) _____
CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
4749/2021

Rubrica

**ANEXO XV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, BDI, ENCARGOS
SOCIAIS, COTAÇÕES E COMPOSIÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES
COMPLEMENTARES**

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está em
arquivo eletrônico (digital) e será
disponibilizado para download pelo site:
<http://www.fundao.es.gov.br/licitacao>